



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 061/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 061/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. **CONTRATADA:** C FELIX PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.331.777/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 26.726,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Sueli Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.006.04.122.0002.2000.339039
02.003.04.122.0003.2007.339039
02.004.04.123.0004.1075.339039
02.005.04.625.0005.2003.339039
02.007.12.122.0007.2030.339039
02.008.20.605.0008.2034.339039
02.010.15.452.0003.2043.339039
04.011.26.782.0001.2046.339039
03.001.10.301.0006.2017.339039
04.001.08.244.0009.2036.339039
Assinaturas em 25/08/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
CHARLIE FELIX PEREIRA,
CPF: 414.167.914-34.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: D109655E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 062/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 062/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. **CONTRATADA:** E G PEREIRA COMERCIO VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 18.312.966/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 415.252,50 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.002.04.122.0002.2002.339039
02.003.04.122.0003.2007.303939
02.004.04.123.0004.2008.339039
02.005.04.695.0005.2009.339039
02.006.10.122.0006.2018.339039
02.007.12.122.0007.2030.339039
02.008.20.605.0008.2034.339039
02.010.15.452.0003.2043.339039
02.011.26.782.0021.2046.339039
02.012.08.122.0009.2059.339039
03.001.10.301.0006.2017.339039
04.001.08.244.0009.2036.339039

Assinaturas em 25/08/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, Pela Contratada: Eleade Gomes Pereira, CPF: 076.962.794-32.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: 8A96BD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente a diária no período de 22 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DBE3B37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 624, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 24 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8D8ED46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 625, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 22 de agosto de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 163 (cento e sessenta e três) dias a ser gozada de 22 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D2EC8B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 626, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 22 de agosto de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 222 (duzentos e vinte e dois dias) dias, a ser gozada de 22 de agosto de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7AB6BFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 627, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **GERLANDIA NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 106 (cento e seis) dias, a ser gozada de 18 de julho a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 559, de 26 de julho de 2017, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C35A3E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A PRESENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DAR-SE PELA NECESSIDADE EM PARTICIPAR DE UMA REUNIAO AGENDADA NO FNDE PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS NOS PROGRAMAS FEDERAIS, PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA (PPDE), PLANO DE AÇÕES ARTICULADOS (PAR), PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 00.878.230/0001-58, no valor de R\$ 5.173,38 (cinco mil cento e setenta e três e trinta e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de agosto de 2017.

*Republicado por incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B07B6FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAMOS E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, C/C 6º, IX DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, SEJA EFETUADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO CICLO DE ESTUDOS PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: ARTICULAÇÃO ENTRE VALORES E CONTEÚDO DIDÁTICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE à OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESENVOLVIMENTO DO CICLO DE ESTUDOS QUE SE REALIZARÁ EM PROL DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGICOS, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017, COM O TEMA: ARTICULAÇÃO ENTRE VALORES E CONTEÚDO DIDÁTICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada, TADEUZA TATIANE BATISTA SARAIVA, CPF: 915.656.694-87 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

*Republicado por incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:00D000BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAMOS E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, C/C 6º, IX DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, SEJA EFETUADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROL DA OFICINA PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE VALORES: CAMINHOS QUE SE (INTER) CRUZEM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: JUSTIFICA-SE à OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SE REALIZARÁ DURANTE A OFICINA PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por MARIA DE FÁTIMA MOTA MORAIS LOPES, CPF 155.133.004-00 no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

*Republicado por incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9A1BC02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAMOS E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, C/C 6º, IX DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, SEJA EFETUADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM FAVOR DO CURSO PARA GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS-RN, COM O TEMA: EDUCAÇÃO EM VALORES AÇÕES, REFLEXÕES E DESAFIOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE à OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O CURSO PARA GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por FRANCISCA JOSÉ DOS NASCIMENTO PEIXOTO, CPF: 405.446.994-91 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

*Republicado por incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C8A3DD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SOLICITAMOS E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, C/C 6º, IX DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, SEJA EFETUADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADORES EM PROVEITO DO GRUPO DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II, INTEGRANRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ANGICOS-RN, TENDO COMO TEMA: TRANSVERSALIDADES ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO E A METODOLOGIA O CARÁTER CONTA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE à OBTENÇÃO DESSE SERVIÇO PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II QUE SERÁ REALIZAR-SE À NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por MAISA RAMOS DE AZEVEDO, CPF: 012.469.994-47 no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2017.

*Republicado por incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:22CBCA44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max W. Guilherme de S. Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião agendada no FNDE para resolver pendências nos programas federais, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de

Desenvolvimento da Educação (PDE) na cidade de Brasília – Distrito Federal.

A saída está programada para o dia 29 de agosto de 2017 e retorno previsto para o dia 31 de agosto de 2017.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0EF80ADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Kleber Maciel de Souza, Mat. 3338, Assessor Jurídico Chefe, comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião agendada no FNDE para resolver pendências nos programas federais, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) na cidade de Brasília – Distrito Federal.

A saída está programada para o dia 29 de agosto de 2017 e retorno previsto para o dia 31 de agosto de 2017.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5BB72315

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder à Sra. Maria Tereza de Melo Baracho, Mat. 440, Assessora Pedagógica, Comissionada, 1 (uma) diária para custear despesas de alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de uma reunião agendada no FNDE para resolver pendências nos programas federais: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Planos de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que se realizará no dia 30 de agosto de 2017, em Brasília.

A saída está programada para o dia 29 de agosto de 2017 e retorno previsto para o dia 31 de agosto de 2017.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2909893E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.02.00 - ASSESSORIA JURIDICA

2.007 – ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil

Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (um mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.02.00 - ASSESSORIA JURIDICA

2.007 – ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.02.00 - ASSESSORIA JURIDICA

2.007 – ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.04.00 – Contratação por Prazo Determinado

Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:BFE4A906**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 01/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Emanuela Bruna Palhares Lopes.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 09/01/2017**Vigência:** 09/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:CB31CB7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 02/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Bárbara Micaely da Cunha Santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais, no programa CRAS Volante.**Data da Assinatura:** 09/01/2017**Vigência:** 09/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:8455D35E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 03/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Paula Frassinetti Carvalho de Macedo.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais, no programa CREAS.**Data da Assinatura:** 12/01/2017**Vigência:** 12/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:DAEB47C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 04/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Victor Dionízio Verde dos santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Advogado.**Carga Horária:** 20 Horas Semanais, no programa CREAS.**Data da Assinatura:** 12/01/2017**Vigência:** 12/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:5C0E1E53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 05/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Maria Gorette Gabriel Soares.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.**Data da Assinatura:** 15/01/2017**Vigência:** 15/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:B9EE4908**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017****Contrato de Pessoal nº. 06/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francineide Ramos da Silva.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais.**Data da Assinatura:** 16/01/2017**Vigência:** 16/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:076A5E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 07/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Valdenora Maria de Souza.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Recepcionista.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 18/01/2017**Vigência:** 18/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.713,03 (dez mil, setecentos e treze reais e três centavos).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:1FBD998C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 08/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Maria da Conceição Trindade Baracho.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Recepcionista.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CREAS.**Data da Assinatura:** 18/01/2017**Vigência:** 18/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.713,03 (dez mil, setecentos e treze reais e três centavos).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:A88101CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 09/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Nayane Virginia de Souza.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Assistente Social.**Carga Horária:** 30 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 24/01/2017**Vigência:** 24/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:CC551A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 10/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Ozineide Souza da Silva Martani.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Psicóloga.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CREAS.**Data da Assinatura:** 30/01/2017**Vigência:** 30/01/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:2E3687B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - FEVEREIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 11/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Fransuelba Marques dos Santos.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Psicóloga.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 06/02/2017**Vigência:** 06/02/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:16FEB447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - FEVEREIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 12/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Josenilson Silva da Cunha.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Motorista.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.**Data da Assinatura:** 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:9790183F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - MARÇO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 13/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Iara Rayane Evaristo.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Orientadora Social.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 10/03/2017**Vigência:** 10/03/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.088,90 (Nove mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:6718B12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - MARÇO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 14/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Widson Costa Oliveira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Orientador Social.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 25/03/2017**Vigência:** 25/03/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.620,40 (Oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:EBE776CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - ABRIL/2017**

Contrato de Pessoal nº. 15/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Janete Gomes da Cunha.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.**Data da Assinatura:** 10/04/2017**Vigência:** 10/04/2017 à 31/05/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.592,90 (Um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:E9D9CC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - ABRIL/2017**

Contrato de Pessoal nº. 16/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** José Edinaldo da Costa.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Orientador Social.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 20/04/2017**Vigência:** 20/04/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 7.839,56 (Sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**Publicado por:**

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:886C12A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - MAIO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 17/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Leandro Leonardo Pereira Batista.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais, no CCI.**Data da Assinatura:** 15/05/2017**Vigência:** 15/05/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 7.058,73 (Sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).**Publicado por:**

Carla Daniele Saraiva Bertuleza

Código Identificador:55CF5616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JUNHO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 18/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Raimunda Ligia Dantas.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Merendeira.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 05/06/2017

Vigência: 05/06/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 6.434,06 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:4EAE111E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JUNHO/2017****Contrato de Pessoal nº. 19/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Juliana da Cunha Ferreira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Merendeira.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 05/06/2017**Vigência:** 05/06/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 6.434,06 (Seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:C1085C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JUNHO/2017****Contrato de Pessoal nº. 20/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Willimar Pereira de Medeiros.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Orientador Social.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais no programa CRAS.**Data da Assinatura:** 05/06/2017**Vigência:** 05/06/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 6.434,06 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:B071651A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JUNHO/2017****Contrato de Pessoal nº. 21/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Maria Gorete da Cunha Barros.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais no programa CREAS.**Data da Assinatura:** 12/06/2017**Vigência:** 12/06/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 6.215,43 (Seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:5DB005D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JUNHO/2017****Contrato de Pessoal nº. 22/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Luzia Gonsalves Neta.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Merendeira.**Carga Horária:** 40 Horas Semanais no CCI.**Data da Assinatura:** 21/06/2017**Vigência:** 21/06/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 5.934,33 (Cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:3F18BA2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA ASSIST.
SOCIAL - JULHO/2017****Contrato de Pessoal nº. 23/2017**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.070/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Lanailde Fonseca Batista.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Supervisora do Programa Criança Feliz.**Carga Horária:** 20 Horas Semanais.**Data da Assinatura:** 11/07/2017**Vigência:** 11/07/2017 à 31/12/2017**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**Publicado por:**
Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Código Identificador:B8891B41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00011/2017****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Hospitalar e Odontológico), destinado ao Centro de Saúde Antonio Martins, Posto de Saúde do Pico Branco e Posto de Saúde do Vira Mundo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33900209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 25 de Agosto de 2017.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CC5C82DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 002/2017
– DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição da RENAPSI- Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração no CMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMI decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Inscrição da RENAPSI- Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração no CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente

CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:20E67AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

Termo de Cooperação Financeira que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APODI e o LAR DA CRIANÇA POBRE DE APODI, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE APODI – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Apodi - RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 2.157.369, CPF 061.599.814-39, residente e domiciliado no Sítio Missão, nº 100, Zona Rural de Apodi - RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **LAR DA CRIANÇA POBRE DE APODI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.393.893/0001-57, com sede na Rua Antônio Nobre de Albuquerque, nº 1910, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN, CEP 59700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ERIBALDO GOMES NOBRE**, brasileiro, casado, RG nº 796.847, SSP/RN, CPF(MF) nº 457.641.074-15, residente e domiciliado no Sítio Vertente, BR 405, Km 71,5, Zona Rural do Município de Apodi/RN, CEP 59.700-000, doravante denominada

simplesmente **LAR DA CRIANÇA**, resolvem celebrar o presente termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas;

1 - DO OBJETO

O objeto do presente é estabelecer as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros ao **LAR DA CRIANÇA**, para auxílio financeiro quanto à aquisição de material necessário à continuidade e ao melhoramento das atividades do Projeto Social Luta Cidadã.

2 - DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação Financeira é celebrado nos termos da Lei Orgânica do Município: Lei municipal nº 386/2003, arts. 5º ao 7º; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 20 da Resolução 012/2007 do TCE/RN de 27/12/2007 (texto compilado) e demais exigências legais, bem como com **autorização da Lei Municipal 1.149/2017.**

As despesas com execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002	Gabinete Civil				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Total					4.000,00

3 - DO VALOR DO DESEMBOLSO

O valor do presente convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** o **LAR DA CRIANÇA**, em conta bancária de nº 15.737-6, Agência 0892-3, do Banco do Brasil S.A. em única parcela.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Transferir ao **LAR DA CRIANÇA** a quantia descrita na Cláusula Terceira em parcela única, destinado para os fins descritos na Cláusula 1.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo **LAR DA CRIANÇA**, Analisando a prestação de contas e atestando a correta aplicação dos recursos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO LAR DA CRIANÇA

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, para pagamentos unicamente dos objetos descritos no Plano de Trabalho;

5.2 - Colaborar com os serviços do **MUNICÍPIO** para cumprimento dos itens 4.2;

5.3 - Devolver ao **MUNICÍPIO** saldo de recursos porventura existentes no final da vigência deste Convênio;

5.4 - Devolver os valores liberados corrigidos monetariamente, em caso de descumprimento das obrigações.

5.5 - Divulgar o nome e logomarca da Prefeitura Municipal de Apodi - RN nos espaços e eventos relacionados ao objeto deste convênio;

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **LAR DA CRIANÇA** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO**, prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados, mediante a seguinte documentação:

ofício de encaminhamento da prestação de contas;
relatório de execução físico-financeira;
relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibos)

através de cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, devidamente identificado;
comprovante do recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final);
comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
cópia da GFIP – Guia do FGTS e Informações da Previdência Social, quando tiver empregados.

Parágrafo Primeiro – O LAR DA CRIANÇA terá de restituir obrigatoriamente ao MUNICÍPIO eventual saldo dos recursos recebidos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data sua conclusão ou extinção.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos, a partir da segunda parcela, ficam condicionados à prestação de contas dos valores referentes à parcela anterior já liberada.

7 - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, cabendo, ao LAR DA CRIANÇA realizar a prestação de contas dentro desse período.

7.1 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

7.2 - Na hipótese do item 7.1, o LAR DA CRIANÇA deverá apresentar, no prazo de até 30(trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhada do relatório descritivo das ações e atividades até então desenvolvidos.

7.3 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente constatação da inexecução do seu objeto, ocasião em que deverá ser realizada a devolução dos valores.

8 - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição da eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Financeira no local previsto no art. 99 da Lei Orgânica, até o terceiro dia de sua assinatura.

9 - DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas abaixo identificadas para os efeitos legais.

Apodi - RN, 01 de agosto de 2017.

Pelo Município de Apodi:

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional

Pelo Lar da Criança:

ERIBALDO GOMES NOBRE
Presidente

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83EAA3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de arbitragens para os eventos esportivos a ser realizados através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde se sagrou vencedora as empresas: G M DOS SANTOS PONTE ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, vencedora do(s) Item(n)s 01 à 11, Com Valor global da licitação R\$ 58.511,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 25 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0941F015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ARP 016/2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – ARP
016/2017**

**CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA -
EPP CNPJ: 17.191.579/0001-10, ganhadora do lote I (menor preço global) com valor mensal da ARP de R\$ 74.261,84 (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 891.142,08 (Oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL– Vinculação: Pregão Presencial nº 019/2017 - ARP nº 016/2017 - dotação orçamentária Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade:
2143 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 0100000000 - vigência 25 de Agosto de 2017 à 24 de Agosto de 2018 –**

AREZ/RN

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:EF97965D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:
40.998.734/0001-26, ganhadora do lote I com o valor global de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS** – Vinculação: Pregão Presencial 020//2017 – Dotação Orçamentária Unidade: 02.002 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 0100000000 vigência 25 de Agosto de 2017 à 24 de Agosto de 2018 – AREZ/RN

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador: 73B41C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

“Cria a Junta Médica Oficial do Município, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO QUE:

. Existe a necessidade premente de normatizar e regulamentar os serviços inerentes às ações da Junta Médica Oficial do Município;
 . A demanda de solicitação de Licença Médica por parte dos servidores municipais, para tratamento de saúde, vem aumentando gradativamente;
 . O afastamento do servidor municipal para tratamento de saúde seja no período de um (01) dia até quinze (15) dias; seja no período de mais de quinze dias até seu afastamento definitivo como benefício determinado pelo INSS deverá iniciar, dentro dos critérios estabelecidos em Lei e Normas Internas estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a designação de profissionais médicos para compor a Junta Médica Oficial do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, obrigatoriamente pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município, será através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão depois de ratificada por, no mínimo mais dois integrantes, sendo soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º Os médicos que compõem a Junta Médica Oficial terão competência para atestar, ratificar atestado e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação de função nos termos da lei municipal, assim como para avaliar a necessidade e conceder atestado para tratamento de saúde quando superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o “caput” deste artigo, emitidos por outros profissionais, deverão ser encaminhados à Junta Médica, para serem ratificados.

§ 2º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins desta lei, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados do Município e nomeados por meio de portaria.

Art. 3º Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivo de doença por prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias será submetido à inspeção médica por médico do serviço oficial do próprio Município.

§ 1º Na hipótese de ser apresentado atestado, por prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias, firmado por médico não pertencente ao serviço oficial do Município, o mesmo deverá ser ratificado por médico pertencente ao serviço oficial do Município.

§ 2º Considera-se médico do serviço oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município.

Art. 4º Os profissionais nomeados na Junta Médica oficial do Município serão convocados, sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Art. 5º O atestado assinado por um profissional médico pertencente ao serviço oficial do Município com prescrição de até 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, será protocolado na Unidade Administrativa a qual o servidor encontra-se lotado, no máximo de 48 horas.

§1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 7º desta lei.

§2º Quando o prazo para afastamento for superior a 15 (quinze) dias, o atestado descrito no §1º do art. 2º deste Decreto deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 6º Havendo apresentação de novo atestado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, que venha prolongar o afastamento do servidor no trabalho, de forma que a soma destes ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo deverá estar acompanhado do requerimento de novo afastamento e ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma da legislação e deste Decreto no prazo de 48 horas.

Art. 7º Os atestados médicos deverão conter:

- I - O nome do servidor;
- II - A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
- III - O tempo de afastamento concedido do servidor;
- IV - A data da emissão do atestado;
- V - Número do CID.

Art. 8º O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o art. 6º desta lei, deve ser protocolado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor se encontra lotado, para que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia feita pela Junta Médica Oficial do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Art. 9º O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município será composto de 03 (três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

- I - Cópias dos exames que comprove a patologia;
- II - Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente;

Art. 10. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Legislação vigente.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:95C39E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PP SRP 028 2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2017**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, na **Página 15 - Edição do dia 24 de agosto**, com o título - **AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - PP/SRP - 028/2017**, a qual foi marcada para ser realizada no dia **13/09/2017** sem que fosse informado o horário da sessão, informamos que a hora para a realização da mesma será às **10:00 (dez horas)**.

Bento Fernandes/RN, em 25 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E6066E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0036/2017**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, CNPJ: (17.389.0001-28); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL-PPA 2018-2021, **VALOR GLOBAL:** \$ 7.850,00 – (Sete Mil e Oitocentos e cinquenta Reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 20.001 – GABINETE DO PREFEITO, 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários não vinculados, vigência : 02/08/2017 à 31/08/2017

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:98589ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP PP 013**

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:

C & M Serviços e Empreendimentos Ltda. - ME.

CNPJ - 17.772.184/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA ARP:

R\$ 290.032,00 (duzentos e noventa mil e trinta e dois reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bento Fernandes/RN, em 03 de julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3691B8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP 023**

EXTRATO DE ARP- PP - Nº 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:

C & M Serviços e Empreendimentos Ltda. - ME.

CNPJ - 17.772.184/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA ARP:

R\$ 266.245,06 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2018.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bento Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:8DEA1D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade, resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

01 (um) Representante do Poder Executivo.

TITULAR: Francisco Ronaldo da Silva – CPF: 229.573.324-34;

SUPLENTE: João Paulo Rodrigues da Silva – CPF: 065.208.504-03;

02 (dois) Representantes de Trabalhadores de Educação e de discentes.

TITULAR: Edileuza Souza de Lima – CPF: 315.444.874-87;

SUPLENTE: Maria Rosiane Cunha Silva – CPF: 790.497.614-53;

TITULAR: Manoel Batista Neto dos Santos – CPF: 067.610.914-46

SUPLENTE: Jamille Maria Tomaz de Freitas – CPF: 073.251.574-28

02 (dois) Representantes de Pais de Alunos.

TITULAR: Leidaiane Gonzaga de Macedo – CPF: 073.326.144-21;

SUPLENTE: Gilvaneide Gomes da Silva – CPF: 721.166.094-53;
TITULAR: Francisca antonia de Souza Silva – CPF: 036.306.404-43;
SUPLENTE: Zenilda da Silva – CPF: 075.021.034-65;
02 (dois) Representantes de Entidades Cívis Organizadas:
TITULAR: José Nicácio Teixeira – CPF: 448.527.204-44;
SUPLENTE: Francisco Danilo da Silva Felix – CPF: 069.226.754-95;
TITULAR: Maria Rosicléa Cunha da Silva – CPF: 037.481.444-90;
SUPLENTE: Manoel Galdino Filho – CPF: 230.726.604-68.

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo 1º referem-se a constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com vigência de 2017 a 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bento Fernandes/ RN, 25 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:BF13F8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 025/2017 – SRP em nome da empresa em seu respectivo item: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12) vencedora do lote único, totalizando a importância de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4A574236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP
 Processo nº 189/2017 – Adesão a ARP nº 9/2017 - CPL
 Objeto: Aquisição de material odontológico e médico hospitalar
 Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 171.683,13 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3C6F7566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº
001/2017

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 001/2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.518.352/0001-12, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, com o valor de R\$188.002,45 (Cento e oitenta e oito mil, dois reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2017, com a Empresa ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.518.352/0001-12, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, com o valor de R\$188.002,45 (Cento e oitenta e oito mil, dois reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FF2E1C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC Nº
014/2017

Assunto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 14/2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA –ME, CNPJ: 97.543.205/0001-55, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório com a Empresa MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA –ME, CNPJ: 97.543.205/0001-55, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5FB05A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, datado do dia 24 de Agosto de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN, com o valor global de R\$ 371.821,41, (Trezentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Caiçara do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

republicado por incorreção

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:639FFB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 23.249.596/0001-63, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de

Caiçara do Norte/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Norte/RN, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

republicado por incorreção

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de Agosto de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:EB4537DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 371.821,41, (Trezentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

DATA: 24 de Agosto de 2017

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

republicado por incorreção

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:61D8C4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 010/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de São Jose de Campestre/RN de Nº 010/2017 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição futura de medicamentos básicos, controlados, e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como ganhadora do certame a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18**, valor global da adesão **R\$ 643.220,30** (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador:AB07FF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão **parcial** a ata de Registro de Preço nº 017/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de São Jose de Campestre/RN de Nº 017/2017 tipo menor preço, OBJETO: Aquisição futura de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ganhadora do certame a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI** CNPJ: **04.361.467/0001-18**, valor estimado da adesão **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de agosto de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador:EC11076E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA: 074/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** os **titulares e suplentes** membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos ou indicados pelas respectivas entidades e os **atuais conselheiros**, para reunião extraordinária no dia **31 de agosto de 2017, às 09:00h**, nas dependências da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

PAUTA: Posse dos novos titulares e suplentes membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019; Eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019.

Caiçara do Rio do Vento, RN 24 de agosto de 2017.

PEDRO LEITE RAMALHO FILHO

Presidente do CMS

CRV

Publicado por:

Rogeney David Alves de Andrade

Código Identificador:A74AA1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CRENCIAMENTO Nº 004/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade, junto os proponentes: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00 e da Profissional de Saúde Autônoma MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – CPF: 072.776.374-10.** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino os credenciamentos: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00 e da Profissional de Saúde Autônoma MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – CPF: 072.776.374-10.**

Caicó/RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:DF62D800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CRENCIAMENTO Nº 004/2017**

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelos proponentes: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00, e da Profissional de Saúde Autônoma MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – CPF: 072.776.374-10.** Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO das Instituições CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85, GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00, e da Profissional de Saúde Autônoma MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA – CPF: 072.776.374-10.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3037A48A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
 PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
 PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 1707100076 –
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017**

Aos vinte e cinco dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de empresas para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00). Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO PARCIAL da PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) para o credenciamento destinado à execução dos serviços descritos nos itens: 3749, 3750, 3742, 3743, 3744, 3745, 3751, 3752, 3769, 3753, 3755, 3756, 3747, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768. Não serão credenciados: **os serviços de procedimentos cirúrgicos** por não possuir, no objeto social da empresa, referida atividade, bem como os **procedimentos referentes ao tratamento de glaucoma**, por não comprovar a habilitação, no Cadastro do Estabelecimento – SCNES, para o tratamento do glaucoma, nos termos das Portaria do Ministério da Saúde nº 288, 19 de maio de 2008; 920, de 15 de dezembro de 2011; 269, de 15 de março de 2013. Diante da habilitação parcial, os membros da CPL decidiram conceder o prazo de dois (02) dias para que a empresa **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) apresente nova documentação que sane as irregularidades constatadas. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2017.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS

Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:5A23D559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 621_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Afastado das atribuições junto a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E LICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, o servidor **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BB5A3BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 629_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CLAÚDIA COSTA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 914.430.834-53, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9FC79738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 630_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **PETRONILA GABRIELA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 702.096.494-02, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especial de Média Complexidade Ambulatorial do CRI/CRA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:354CFF4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 631_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VÂNIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7939C3B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **FERNANDA ESTEFANIE FONSECA ALVES CANUTO**, inscrita no CPF nº 017.193.634-55, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:161F253D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 632_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **VALCÁCIA RAYRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 011.900.764-97, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:ABC663D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ALINE ANGELICA DANTAS**, inscrita no CPF nº 053.828.554-04, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Caicó, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8853B35C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **FABIANO SARAIVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 043.728.774-20, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe Do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AB95020E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **KLESIA ERICA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 010.467.264-12, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:913E1BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOSEANE MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.144.434-96, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C08BCEC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5566FBB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RIDÂNGELA FONSECA CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 012.824.224-80, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:358D2BB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **FRANCISCO ANTONIMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 010.565.514-70, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E0F0EBB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, da função gratificada de Membro Pregoeiro/Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5D9CBCA2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **CLAÚDIA COSTA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 914.430.834-53, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E972AF30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS**, CPF nº 966.930.374-53, do cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:988E3FD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIANA TAYSA SANTOS SOARES**, inscrita no CPF nº 101.904.704-61, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:CC715239**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 645_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, para o cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:39AFE108**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 646_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Afastado das atribuições junto a **COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, o servidor **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:43DD87C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.569.721/0001-21 LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CNPJ: 14.569.721/0001-21****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 48/2017.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 48/2017 com início 09 de agosto de 2017, realizada em 21 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA:

MUSICAL LTDA - EPP- CNPJ: 08.363.806/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 16.028,50 (dezesesseis mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 21 de agosto de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:81EEF429

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP**

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocadas as empresas relacionadas abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecerem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, para assinarem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017.

1. ARP Nº 44/2017 – MSHS – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTA EPP;
2. ARP Nº 45/2017 – RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
3. ARP Nº 46/2017 – CIRUFARMA COMERCIAL TLDA;
4. ARP Nº 47/2017 – PHOSPODONT LTDA;
5. ARP Nº 57/2017 – DROGAFONTES LTDA;
6. ARP Nº 58/2017 – CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

Canguaretama/RN, 21 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2B816EFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ALTERAÇÃO DE HORA DA SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2017.**

Comunicamos que a sessão pública do Pregão Presencial nº 050/2017, marcada par 09h00min (nove) horas do dia 06/09/2017, ocorrerá às **12h00min (doze) horas**, do mesmo dia e local.

Canguaretama/RN, 05 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1DF38699

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246/2017 - GP**

EXONERAR Professora da Escola Municipal Elza Bezerril, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **MARLENE DE FARIAS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade de nº 1.018.042 – SSP/RN, inscrito no CPF 441.366.504-00, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:62392364

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** referente ao SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DO 1º AO 5º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013., no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:1B880DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, às 08h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o

Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 033/2017**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referencia. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN e Diário Oficial da União, no dia 14/08/2017.

Iniciado os trabalhos o Pregoeiro e equipe de apoio, constatou que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declarou a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Oficial

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:046774AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.420, DE 25 DE AGOSTO DE
2017.**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento ao princípio da eficiência na administração pública, o que exige que as organizações analisem seus processos para melhor gerenciá-los e controlá-los estabelecendo metas de planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO, a essencialidade na implantação de gestão estratégica de compras e suprimentos para garantir a aquisição de materiais e serviços essenciais as atividades públicas, além das demais acessórias e necessárias ao Município.

CONSIDERANDO que, os processos de gestão de suprimentos tornam-se complexos para instituições públicas, em virtude da obrigatoriedade da legislação, que prevê a licitação e demais exigências como meio de aquisição de materiais e sua necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação,

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como, o Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Ceará-mirim, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IIV – Combustíveis, serviços de manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao Comitê do Plano de Compras (CPC):

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Ceará-mirim;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Finanças:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10 - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 02(dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria.

Art. 11 - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12 - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 25 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F570DC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia de Monsenhor Ônio Caldas de Amorim a Praça Pública localizada na entrada da cidade RN042, em frente ao Centro Educacional Jarniele Alves da Silva, ao lado do Pórtico de entrada da cidade, neste Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Praça Pública localizada na Avenida Manoel Chagas de Medeiros (vulgo Chagas Maria) do Município de Cerro Corá/RN, denominada de Monsenhor Ônio Caldas de Amorim, em atendimento ao apelo da Comunidade, bem como aos motivos expostos na Biografia, anexo I, que fica como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 25 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0FC25501

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria das Graças de Medeiros Oliveira, Prefeita Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;

As Prioridades da Administração Municipal;

A Estrutura dos Orçamentos;

As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;

As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2016.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2014 a 2017. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2017 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício

subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. AOS 25 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SUGESTÕES DE METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA “LDO 2018”

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Carro coletor e compactador de lixo

Aquisição de veículos para a frota municipal

Construção de um Centro de Velório Público

Recuperação do açude Elói de Souza com construção de passarela

para pedestre com iluminação e urbanização

Calçada e urbanização da Rua Antônio Henrique Pereira

Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório

Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública

Construção de uma garagem para guardar e dar manutenção nos veículos da frota municipal

Construção de praças públicas

Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)

Urbanização do entorno do triângulo da EMBEV

Programa de modernização tecnológica da gestão pública integrando todas as secretarias

Construção de quatro (4) abrigos para moto taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, vila tupã e centro

Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira bem como a Wellington Bezerra

Urbanização e asfaltamento da Av. São João

Implantação da sinalização urbana, Rural e turística

Acessibilidade nos órgãos públicos e vias públicas

Pavimentação nas novas vias urbanas

Recuperação das RNs de acesso ao município

Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais

Construção de banheiros públicos para feirantes

Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio

Retirada de canteiros da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira, preservando a arborização.

Criação da Secretaria Municipal do Patrimônio Público.

Construção de calçada com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves

Implantação da Guarda Municipal (INCLUSO)

Ampliação de monitoramento eletrônico no município. (Incluso)

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural (alterado)

Reforma e ampliação na EMBEV, EMSAN e Manoel Belmino

Construção de escolas com toda infraestrutura na Serra de Santana. (Alterado)

Refeitório em todas as escolas municipais;

Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar e ampliação da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos (Alterado)

Construção de Creche na Zona Rural; (Alterado)

Implantar, ampliar e equipar laboratórios de ciências, artes e multifuncional – EMBEV-EMSAN/EMMBS (Alterado)

Otimização/Acessibilidade para pessoas com deficiência, em todas as Escolas Públicas Municipais e Creches
 Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação
 Incentivo à pós-graduação e mestrado dos professores
 Distribuição gratuita de fardamento escolar
 Ampliar e sistematizar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos
 Kits mobiliários para o programa Pronacampo
 Material lúdico para educação infantil;
 Construção ou ampliação da SEMECD no PAR
 Construção de escola no bairro Tancredo Neves
 Construção de escola substituindo a E. M. Presidente Médici
 Construção da sede do Centro de Atendimento psicopedagógico-CAP, Compra de equipamentos e mobiliário, SEMECD e setor da Merenda Escolar (Alterado)
 Compra de bebedouros e ventiladores para as escolas
 Aquisição de um veículo tipo utilitário para o Centro Rural de Ensino (Alterado)
 Aquisição de veículos para transporte escolar (Alterado)
 Aquisição de veículo para a SEMECD (alterado)
 Aquisição de bicicletas para estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
 Aquisição de notebooks para estudantes e professores
 Conjunto aluno-professor contempladas no PAR
 Integração rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
 Convenio com IEL para concessão de estagio e IF Cursos preparatórios para o ENEN
 Aquisição de equipamentos de informática
 Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais
 Capacitação para os Conselheiros envolvidos na política de Educação
 Recuperação de quadra de esportes na Escola Municipal Belmira Viana

CULTURA:

Adaptação do Cine-canário para casa da cultura
 Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações e entidades Culturais
 Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
 Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura

DESPORTO:

Melhoria na padronização dos campos de futebol
 Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
 Implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal e apoiar atletas em geral do município
 Construção de ciclovias na zona urbana
 Construção e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural
 Incentivar a criação do Conselho de Esportes
 Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
 Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
 Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes
 Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
 Construção de campos de futebol
 Implantação do Gramado (Estudo de viabilidade – Natural ou Sintético) do Estádio Oton Ozorio
 Doar materiais esportivos para Atletas
 Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
 Criação da Secretaria Municipal de Desporto
 Construção de pista de atletismo

AGRICULTURA:

Aquisição de tratores e implementos agrícolas
 Aquisição de um veículo utilitário e uma moto para SAMAT
 Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (casas de farinha e Beneficiadoras de frutas e amêndoas) (alterado)
 Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas, fardamentos) e implantação da feira de produtos agroecológicos. (Alterado)

Criar viveiro de mudas frutíferas, medicinais e nativas e implantação de bancos de sementes na zona rural (Alterado)
 Implantação do programa de hortas comunitárias no município
 Implantar UTD's de Palma forrageira. (Alterado)
 Perfuração e recuperação de poços e açudes
 Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
 Construção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
 Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão e serra de Santana
 Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
 Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
 Construção de renques e barramentos
 Construção de açudes, barreiros e barragens na zona rural
 Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
 Apoio à criação de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e abelhas (Alterado)
 Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos na cidade
 Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
 Vacinação do rebanho bovino (Alterado)
 Manutenção e reforma da unidade de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
 Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
 Aquisição de aparelhos GPS SAMAT
 Alargamento das estradas vicinais do município
 Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
 Alocar recursos para implantar a sala do empreendedor
 Identificar árvores tombadas do município
 Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
 Construção de cisternas de abastecimento d'água
 Aquisição de carro pipa
 Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
 Construção de passagens molhadas no território do município
 Pavimentação das agrovilas (Alterado)
 Alteração e adequar a Lei do SIM a legislação nacional (Alterado)
MEIO AMBIENTE:
 Promover parcerias/campanhas para o Combate à caça, pesca predatória, desmatamento e a produção de carvão vegetal (Alterado)
 Recuperação das áreas degradadas
 Retomada e incentivo da Coleta Seletiva (alterado)
 Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação do meio ambiente
 Apoio ao Cadastro Ambiental Rural e o CCIR (Alterado)
 Arborização Urbana e Rural do Município
 Garantir recursos e adequação do plano de resíduos sólidos e drenagem municipal
 Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Firmar parcerias com Instituições Governamentais e/ou Não-Governamentais para realizar estudo técnico visando a contenção de erosão em áreas degradadas (Alterado)

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
 Incentivos fiscais para novos investidores
 Catalogar e Tombar o patrimônio ambiental do município (Alterado)
 Catalogar sítios arqueológicos pinturas e inscrições rupestres
 Construção de mirantes no município
 Estimular a criação de roteiros turísticos
 Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
 Realização de oficinas para formação de condutores turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
 Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo
 Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
 Alocar recursos para os eventos de turismo

SAÚDE

Estruturação da rede física dos serviços da atenção especializada
 Pavimentação na área externa do HMCS
 Construção de Garagem para veículos da Saúde

Custeio do polo de academias ao ar Livre (Alterado)
 Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde
 Construção, reforma e ampliação de UBSs
 Aquisição de equip. para à atenção básica, média e alta complexidade para a Unidade Hospitalar
 Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
 Informatização dos setores do HMCS e UBSs
 Aquisição de veículos para atenção básica e média complexidade (Alterado)
 Aquisição de motocicletas para a vigilância em saúde e atenção básica
 Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
 Aquisição de ambulâncias
 Firmar convênio e/ou locação de casa de apoio em Natal para acomodação dos pacientes do município em tratamento de saúde
 Aperfeiçoar a qualificação dos profissionais nas ações de serviços de atenção básica e de média complexidade e formação continuada para todos profissionais de saúde
 Aquisição de kits odontológicos
 Implantação das redes de atenção à saúde
 Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica e média complexidade
 Implementar as ações de vigilância à saúde
 Manutenção à Consórcios de Saúde
 Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
 Viabilizar e apoiar a implant. do Sist. de esgot. Sanitário através da CAERN, Min. das cidades e FUNASA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Ampliação e reforma da sede Conselho Tutelar
 Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema (SESI, SESC, SENAC, SENAI, IFRN, UFRN E SEBRAE)
 Estruturar a sede de funcionamento do controle social em âmbito municipal (casa dos conselhos)
 Aquisição de veículos para Assistência Social
 Destinar recursos para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA
 Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
 Efetivação do conselho Municipal da Mulher
 Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
 Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Apoio a eventos culturais do município
 Construção da sede do CREAS
 Convênio com ITEP e outros
 Construção, Manutenção e reparos de unidades habitacionais
 Implantação de serviços itinerantes para atender a população da zona rural
 Construção, Reforma e ampliação da unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. (Alterado)
 Implementação da vigilância sócio assistencial
 Formar parcerias para construção de novas unidades habitacionais
 Garantir ações de caráter socioeducativo para as famílias que convivem com a seca

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:3E7111DA

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 834, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Cerro Corá RN, para os exercícios de 2018 a 2021 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Cerro Corá RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara através do repasse financeiro;

- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete da Prefeita com ações de Administração Geral;

- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;

- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere a alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimentos social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se refere aos objetivos, as ações e metas programadas para o

período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Artigo 4º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comentários.

Cerro Corá / RN, 25 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C0409EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 017/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP**

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:8AF4DB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2017**

**RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES DA ATA DE REALIZAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017**

Impugnante: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DO RELATÓRIO

Trata-se da Tomada de Preço nº 2/2017, o qual tem como objeto a contratação de serviço de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais do Município, conforme projeto básico, que o início da sessão em 17 de agosto de 2017, momento em que compareceram 03 (três) empresas, sendo: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

DOS FATOS

Conforme consta nos autos, as licitantes apresentam algumas impugnações com relação a habilitação das respectivas empresas concorrentes, conforme consignação na ata licitatória, ora objeto da presente análise (Fls. 251 a 254), nos seguintes termos:

A **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** arguiu que a empresa **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou atestado de capacidade técnica, exigido no item 7.1.3, alínea “c”, do Edital nº 02/2017.

A **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, por sua vez, contestou as licitantes **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, reiterando que a empresa **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou atestado de capacidade técnica, de acordo com a exigência do item 7.1.3, alínea “c”, do Edital nº 02/2017, e informando que a licitante **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** descumpriu o item 7.4 do edital que rege a tomada de preço nº 02/2017, por não ter apresentado, juntamente com a documentação da habilitação em envelope lacrado, documento que exterioriza o ato constitutivo da empresa e os documentos pessoais do sócio empresário.

E, por fim, a empresa **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** manifestou-se no sentido de alegar que a licitante **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** descumpriu o item 7.1.3, alínea “c”, do Edital 02/2017, por não juntar na habilitação licitatória atestado de capacidade técnica devidamente emitido por pessoa jurídica.

Ademais, registra-se que a manifestação da CPL no presente momento, em relação as impugnações interpostas, atenderá a disciplina legal dos Arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições editalícias, em consonância com os princípios jurídico-administrativos da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo mitigado.

ANÁLISE DE MÉRITO

1ª IMPUGNAÇÃO (MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME):

De acordo com a análise dos autos do processo administrativo nº 350/2017, verifica-se que o edital licitatório exige que as licitantes apresentem atestado de capacidade técnica expedida por órgão público ou privado, em nome da empresa e de um de seus responsáveis técnicos, com o intuito de comprovar, dessa maneira, a possibilidade da empresa realizar uma boa e regular execução dos serviços vinculados ao objeto do edital.

Nesse diapasão, é cediço que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos exige em relação ao requisito de qualificação técnica, no âmbito da fase de habilitação das licitantes, a devida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Especialmente, em relação a execução de serviço, como no presente caso, faz-se necessária a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme Art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 30.

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

[Grifo nosso]

In casu, verifica-se que a licitante **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em relação a execução de serviços de roço, conforme exigência do edital no item 7.1.3, alínea “c” e do Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, constando nos autos apenas ART, emitida pelo CREA/RN, certificando a realização de serviços de limpeza e capina de terreno para construção de residência, documentação esta que não supre a necessidade interposta na Tomada de Preço n.º 02/2017.

Por tais razões, a CPL de forma unânime considera que a empresa **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP** está tecnicamente inapta para prosseguir participando do certame em análise e, portanto, inabilitada.

2ª IMPUGNAÇÃO (CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP):

A **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** impugnou a empresa **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP**, pelo descumprimento do edital no item 7.1.3, alínea “c”. Tal arguição já foi totalmente esclarecida anteriormente, restando a licitante inabilitada para prosseguir participando da Tomada de Preço n.º 02/2017.

Com relação a segunda contestação da **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, é válido asseverar que a disposição legal do Art. 28, inciso III, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, exige a apresentação do ato constitutivo da empresa participante de procedimento licitatório, legalidade esta que foi determinada pelo edital da tomada de preço n.º 02/2017 na fase de habilitação jurídica (item 7.1.1, alínea “c”).

Além disso, o item 7.4 exalta que a não apresentação de qualquer documento que componha o estágio de habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e as demais previstas em lei especial, enseja automaticamente a inabilitação da licitante que descumpra tal determinação.

No caso em tela, realmente a empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** deixou de anexar ao envelope lacrado de habilitação o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em favor da referida pessoa jurídica. Contudo, verifica-se nos autos que tal licitante já havia anexado ao processo licitatório o seu contrato social na ocasião em que firmou inscrição no CRC (Certificado de Registro Cadastral) e no ato de credenciamento. Desse modo, em atenção, ao princípio da competitividade e do formalismo mitigado, a CPL, por unanimidade, considera que a licitante **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** não deve ser inabilitada pela ausência do ato constitutivo no envelope de habilitação, uma vez que o contrato social da empresa, no certame licitatório, tem a função precípua de demonstrar a existência jurídica do licitante e quais as atividades a que se dedica finalisticamente.

3ª IMPUGNAÇÃO (TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP):

Retomando a fundamentação outrora exposta no momento da apreciação da 1ª impugnação, reiteramos que as licitantes para demonstrarem sua capacidade técnica devem juntar aos autos no

momento designado atestado de capacidade técnica específico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nesse momento, nota-se que a empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** juntou atestado de capacidade técnica (Fl. 143), contudo expedido por pessoa física, o que não atende a exigência legal do Art. 30, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e do item 7.1.3, alínea “c”.

Logo, a CPL, de modo unânime, decide que a licitante **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** encontra-se inabilitada por não demonstrar habilitação técnica em relação a prestação do serviço de roço manual para pessoa jurídica.

DAS OUTRAS ANÁLISES A CARGO DA CPL

Após a verificação completa da fase de habilitação das empresas licitantes no Processo Administrativo de Tomada de Preço n.º 002/2017, a CPL constata que, além das ressalvas anteriormente mencionadas, a **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** apresentou certidão de acervo técnico parcial (Fls. 190 a 193), a qual está tecnicamente incompleta, uma vez que o registro expõe 3 páginas, porém só resta consignado nos autos processuais 2 páginas que tratam do atestado de capacidade técnica em relação a execução do serviço de limpeza pública com coleta e poda de árvores, roço, capinação manual e mecânica, estando ausente, portanto, a ART responsável por comprovar a veracidade de execução do supramencionado serviço.

Além do referido vício documental, é notório também o descumprimento do item 7.1.3, alínea “d”, do Edital Normativo n.º 003/2017, o qual dispõe sobre a necessidade de qualquer atestado de capacidade técnica apresentado na fase de habilitação ser expedido em papel timbrado do órgão, conter a assinatura do seu respectivo dirigente máximo e, por fim, ter reconhecimento de firma por tabelião público. Nesse caso, verifica-se que os atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de João Dias em favor da licitante e dos responsáveis técnicos informado no processo não apresentam o reconhecimento de firma por tabelião público, conforme exigência editalícia.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a considerações técnicas e jurídicas expostas no decorrer da fundamentação de análise da fase de habilitação dos licitantes credenciados a participarem da Tomada de Preço n.º 02/2017, a CPL decide inabilitar as empresas **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP** e **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pelas razões de fato e de direito expostas na apreciação das 3 (três) impugnações avaliadas, bem como das outras análises que ficaram a cargo da CPL.

Dessa maneira, como nenhuma licitante cumpriu de forma adequada a fase de habilitação delineada na Tomada de Preço n.º 002/2017, conforme os Arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel João Pessoa/RN considera que todas as licitantes participantes do certame encontram-se inabilitadas, por unanimidade de entendimento entre os membros. Por tal razão, defere-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as empresas inabilitadas apresentem novas documentações que supram os vícios identificados na fundamentação exteriorizada na presente decisão, nos termos do Art. 48, § 3º, Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO

Presidente da CPL

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Equipe de Apoio

ANDRÉIA NATALIANA CARVALHO DE AMORIM

Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:3CC30960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais em relação a Lei nº 0001/98 de 16 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB.

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nívia Januário de Lima Dantas

Suplente: Cleide Alves da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Dalvani Dantas do Nascimento Carvalho

Suplente: Marlucia Fernandes de Carvalho

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública –
Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Titular: Samuel de Souza Costa

Suplente: Pedrina Laiane Nunes França

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria José de Jesus

Suplente: Antônia Antonieta Marques

Titular: Maria das Graças de Carvalho

Suplente: Maria Lucielma de Lima Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Carvalho de Bessa

Suplente: Maria Neire de Lima

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária
Municipal de Educação:**

Titular: Janayni Alfredo de Souza

Suplente: Ana Lúcia Almeida Amorim

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ilderlanio Ferreira de Almeida

Suplente: Maria Mirian Gleyce Alves do Nascimento

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das
Escolas Básicas Públicas**

Titular: Marcia Cristina Alves de Lima

Suplente: Evanilza de Souza Nunes

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CAB42954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2017 - RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2017 e 14 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2017 e 14 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:93808626

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 037/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe a respeito da criação e instituição do Fundo Municipal de Agricultura (FMA) no Município de Coronel João Pessoa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica criado e instituído no Município de Coronel João Pessoa, o Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Agricultura tem por objetivo dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais visando:

I - implementar as explorações rurais e/ou agricultura familiar no Município de Coronel João Pessoa;

II - incentivar e orientar a introdução de métodos racionais e técnicos, objetivando o aumento da produção e produtividade rural;

III - potencializar a Agricultura Familiar.

Art. 3º O Fundo Municipal de Agricultura constituir-se-á dos seguintes recursos financeiros:

I - de dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

II - de contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

III - das receitas oriundas de Convênios, Acordos e Contratos celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas;

IV - das dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - dos Recursos oriundos de Tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - do produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis, vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;

VII - da remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VIII - outras receitas especificamente destinadas ao Fundo;

IX - rendas Eventuais e Diversas.

Parágrafo único. A constituição e movimentação do Fundo observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71 e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

Art. 4º Fica instituída a Tarifa de elaboração de projeto que servirá de fonte de recursos do Fundo Municipal de Agricultura em valor ou percentual definido em convênios com empresas ou instituições de financiamento de créditos.

Art. 5º Os recursos arrecadados pela tarifa descrita no artigo anterior serão destinados ao custeio de:

I - administrativo de Fiscalização;

II - investimento de Materiais permanentes;

III - fomento das atividades agropecuárias local.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Agricultura adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros arrecadados pela tarifa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único. Para fins de financiamento e execução de programas e projetos a que se refere o *caput* do artigo, deverão ser observadas o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio e obedecidas as Leis pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8666/93.

Art. 9º Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 3º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.

§ 1º A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10. Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;

IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;

V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 8º e Parágrafo Único do referido artigo;

VI - prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha

recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VII - encaminhar semestralmente ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecada e da despesa com a execução dos programas e projetos.

VIII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Coronel João Pessoa.

Art. 11. O Poder Executivo editará Decreto para regulamentação do Fundo Municipal de Agricultura no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 12. O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício de 2017 como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador: 78D39AE3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 038/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAF, aplicada no âmbito do município de Coronel João Pessoa pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A PMAF tem como diretriz o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos e/ou beneficiados pelos agricultores, agricultores familiares, se aplicando também as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas com famílias em estado de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas pelo setor competente no município.

§ 1º Os alimentos adquiridos pela Política mencionada no *caput* do artigo anterior são para: o abastecimento do estoque alimentar das escolas do município para inclusão no cardápio da merenda escolar; o abastecimento do estoque alimentar dos estabelecimentos, autarquias, empresas públicas, unidades de saúde e outros órgãos municipais; atendimento da demanda de alimentos das famílias alcançadas pelas ações de segurança alimentar e nutricional, sendo as mesmas regulamentadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou pelo Fundo Social de Solidariedade do município; e outros programas sociais ou ações do Poder Público Municipal que sejam alcançados por ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 2º Fica instituída cota mínima de compra de alimentos da agricultura familiar no valor de 30% (trinta por cento) a partir de maio de 2017, de 50% (cinquenta por cento) a partir de janeiro de 2018, de 60% (sessenta por cento) a partir de janeiro de 2019 e de 70% (setenta por cento) a partir de janeiro de 2020 e anos seguintes, tendo como referência contábil os recursos gastos e investidos nas compras de alimentos para repartições e programas mencionados no parágrafo anterior, sendo que a cota mínima de compras no que se refere ao atendimento das famílias em estado de vulnerabilidade social será

regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive utilizando, no que couber, recurso federal.

§ 3º Para o abastecimento do estoque alimentar das escolas do município para inclusão no cardápio da merenda escolar, o Poder Executivo Municipal utilizará de 30% (trinta por cento) até 100% (cem por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme dispõe o artigo 14º da lei federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

§ 4º Caso inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultoras familiares do município, as compras poderão ser feitas, prioritária e preferencialmente, de agricultores e agricultoras familiares, cooperativas ou associações agrícolas localizadas em municípios vizinhos da cidade de Coronel João Pessoa, ou, na hipótese de não ter suprida a demanda, de cooperativas ou associações agrícolas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, ou outros Estados.

§ 5º Caso não seja possível o cumprimento do disposto do parágrafo anterior, e ainda inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultoras familiares para o cumprimento dos princípios estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar compras e adquirir alimentos por outra modalidade, obedecendo à legislação vigente.

§ 6º A oferta de alimentos e produtos da agricultura familiar para abastecer os estabelecimentos, programas e repartições focados nesta Lei, é credenciada na habilitação feita pelos agricultores e agricultoras familiares através de suas representações associativas, no Conselho Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar mencionado no artigo 17º desta lei.

Art. 3º Os agricultores e agricultoras familiares se caracterizam por utilizarem mão-de-obra familiar, tenham até três empregados permanentes, residam na propriedade ou localidade próxima.

Art. 4º A Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:

I - promover e estimular as atividades agrícolas, a produção agrícola, agropecuária, de piscicultura, de apicultura através da organização dos núcleos de produção nas comunidades;

II - gerar trabalho e renda;

III - desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

IV - diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;

V - apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

VI - a inexigibilidade da licitação para aquisição de alimentos fornecidos pelo produtor rural;

VII - assinar convênios ou contratos com os agricultores para compras, aquisição e produção de alimentos;

VIII - prestar assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos alimentos aos beneficiários mencionados no Artigo 5º desta Lei;

IX - apoiar a prática do associativismo e cooperativismo;

X - melhorar a qualidade de vida da população rural;

XI - promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores e agricultores familiares;

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários e dos Produtos Amparados

Art. 5º Os beneficiários pelos princípios estabelecidos por esta Lei, são os agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pelo MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário que normativa o enquadramento na agricultura familiar, trabalhadores rurais sem terra acampados e pescadores e pescadoras artesanais reconhecidos pelo MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura, sendo observada e garantida a qualificação mencionada no Artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Os beneficiários mencionados no caput deste artigo devem estar organizados preferencialmente em grupos formais, como associações e cooperativas.

Art. 6º Os produtos amparados pela Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar são: carnes frescas ou beneficiadas e/ou processadas (carne de sol, defumados, linguças, etc.), ovos, peixes frescos beneficiados e/ou processados (filé, etc.), leite de vaca ou de cabra in natura beneficiado e/ou processado (iogurte, coalhada, manteigas, queijos, requeijão, doces caseiros, de caldas e de cortes), frutas em unidade ou beneficiada e/ou processada (polpa de frutas para sucos, doces caseiros, de caldas e de cortes), farinhas, mel de abelha, rapadura, hortaliças, verduras, legumes e raízes, ou outros produtos não mencionados neste artigo.

Parágrafo único. Os produtos mencionados no caput deste artigo, fresco ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade e os produtos beneficiados / processados devem ser produzidos de forma artesanal tendo o objetivo de agregação de valor obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 7º Fica estabelecido que os produtos amparados por esta Lei, não podem obter o uso de agrotóxicos para sua produção e conservação, nem produtos químicos.

Parágrafo único. No caso de produtos agroecológicos, ou orgânicos, pode admitir-se preços de referência com acréscimo de 20% sobre os demais.

CAPÍTULO III

Da Relação Anual para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar e o Cardápio Municipal

Art.8º Fica estabelecido que o profissional da área de nutrição devidamente habilitado, que presta serviços ao Poder Executivo Municipal deve, a partir dos produtos amparados mencionados no Artigo 6º, elaborar o quantitativo de alimentos de forma discriminada através da Relação Anual para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, sendo observada a cota mínima de compras anual mencionada no § 2º do Artigo 2º, bem como o Cardápio Municipal para os estabelecimentos, programas e repartições, deve ser organizado de forma específica a cada setor.

Art.9º A Relação Anual mencionada no Artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Conselho Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em janeiro de cada ano, que servirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

Art. 10. O Cardápio Municipal deve ser elaborado por setor, sendo observada a lista mencionada no artigo anterior publicado a cada semestre e informado ao Conselho Gestor, garantida a inclusão dos produtos amparados por esta Lei.

Art. 11. Fica assegurado para os beneficiários mencionados no Artigo 5º, caso solicitem, cópias da relação e do cardápio mencionados nos Artigos 9º e 10º, no prazo de 15 (quinze) dias a partir de protocolo da solicitação na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Natureza da Operação, da Compra de Produtos, dos Limites Preços de Referência

Art.12. A natureza da operação no que se refere à aquisição de alimentos da agricultura familiar por parte da Prefeitura de Coronel João Pessoa, é a de compra direta dos produtos amparados por esta Lei, de acordo a relação anual mencionada no Artigo 8º, sendo assegurado assinatura de contratos ou outro instrumento normativo para entrega dos produtos de forma diária, semanal, quinzenal ou mensal ou outra que o Poder Executivo Municipal determinar.

Art. 13. O valor da compra é achado pelo peso líquido do produto multiplicado pelo preço de referência estabelecido conforme o artigo 15º.

Art. 14. O limite da compra da produção dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, não pode ultrapassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário / ano fiscal, podendo a representação associativa apresentar listas de mais de um beneficiário no momento da habilitação e credenciamento no Conselho Gestor.

Parágrafo único. O limite de compra que trata o caput deste artigo se refere exclusivamente à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e independe dos limites de compra já estabelecidos nas modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, disposto no artigo 19 da lei

federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003 bem como nos limites de compra estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disposto na lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, ficando livre aos beneficiários participarem isoladamente de cada programa ou política específica.

Art. 15. Os preços de referência têm como finalidade apresentar preços aprovados para operações da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sendo o mesmo estabelecido em R\$ / Kg líquido, através de Resolução emitida pelo Conselho Gestor, sendo o mesmo admitido como preço limite para aquisição de alimentos por parte do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Gestor da Política instituída por esta Lei pode, quando necessário, emitir resolução atualizando o preço de referência dos produtos amparados que é base para compra de alimentos da agricultura familiar pela Prefeitura em termos contábeis e financeiros.

Art.16. A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:

I – recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Conselho Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para formalização das compras;

II – autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexistência dos produtos conforme orienta o Artigo 27 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no Artigo 8º;

III – recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;

IV – emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso formalização da compra seja com a mesma;

V – comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela Prefeitura, emitido pelo responsável do setor;

VI – liberação de recursos através de cheque nominal a associações, cooperativa ou colônias representativas dos beneficiários, após o cumprimento dos incisos I, II, III e IV deste Artigo.

CAPÍTULO V

Do Conselho Gestor, da Habilitação e do Credenciamento

Art. 17. O Conselho Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo de atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, tem as seguintes competências:

I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;

II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Artigo 5º;

III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;

IV - emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas e colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;

V - priorizar através de deliberação do pleno do conselho as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;

VI - realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

VII - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;

VIII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;

IX - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;

X - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados, sendo observado o § 2º do Artigo 2º desta Lei;

XI - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pela Política mencionada por esta Lei.

§ 1º O Conselho Gestor que trata o caput deste artigo será composto por:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, preferencialmente servidores

lotados, respectivamente, nas secretarias de municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, de Educação, de Administração ou de Saúde;

II - 02 (dois) representantes dos Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, preferencialmente conselheiros membros do Conselho Municipal correlacionado a agricultura.

III - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, preferencialmente membros de cooperativas e associações agrícolas, entidades, sindicatos rurais, universidades ou outras organizações.

§ 2º Dentre os membros titulares do Conselho Gestor será escolhido um(a) presidente, um(a) vice presidente e um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente deve ser representante de conselho municipal ou da sociedade civil organizada.

§ 3º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Conselho Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

Art. 18. O Conselho Gestor fará as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração de aptidão ao PRONAF / DAP ou certidão emitida pelos sindicatos de trabalhadores rurais, ou de trabalhadores na agricultura familiar, aos agricultores e agricultoras familiares, ou aos pescadores e pescadoras artesanais profissionais;

II – certidão negativa junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Receita Federal;

III – estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;

IV – relação dos beneficiários que formalizarão vendas a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei;

V – apresentação dos produtos amparados disponíveis para venda através de relatório assinado pelo representante legal da entidade e cópia de Ata aprovada e assinada pela maioria mencionando que a comunidade deseja participar de relação formal com a Prefeitura de Coronel João Pessoa para venda de alimentos nos termos desta Lei;

Art. 19. A habilitação e o credenciamento feito no Conselho Gestor pelas representações de beneficiários mencionados no Artigo 5º, tendo oferta de produtos amparados, obriga a Prefeitura Municipal a comprar o que é estabelecido no § 2º do Artigo 2º desta Lei.

Art. 20. Fica assegurado que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Conselho Gestor será formado, nomeado e realizará reunião de apresentação e discussão dos princípios estabelecidos por esta política municipal, assumindo a partir daí, o que lhe compete para garantir a efetivação dos direitos e deveres constituídos.

CAPÍTULO VI

Dos Núcleos de Produção da Agricultura Familiar

Art. 21. Para os fins desta Lei, núcleo de produção da agricultura familiar, é o agrupamento de forma organizada dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que tem o objetivo de produzir os produtos amparados pela Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para venda de alimentos à Prefeitura de Coronel João Pessoa, tendo a adoção do trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição de resultados.

Art. 22. Para consecução dos objetivos dos núcleos de produção fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, estimulará e apoiará a formação, a organização dos núcleos de produção no âmbito do município de Coronel João Pessoa, sendo observado as deliberações do Conselho Gestor referente à priorização de áreas para implantação dos núcleos.

§ 1º. O estímulo e o apoio por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, é entendido nas seguintes atribuições:

I – prestar assessoria técnica, capacitação e formação continuada aos beneficiários mencionados no Artigo 5º;

II – formular parcerias com universidades, empresas especializadas, instituições para agregar conhecimento e tecnologia nos núcleos de produção;

III – incentivar implantação de projetos produtivos que aumentem o potencial das comunidades;

IV – apoiar a criação e organização de núcleos de produção, até alcançar a demanda de oferta de alimentos da agricultura familiar conforme cota mínima de compras mencionadas no § 2º do Artigo 2º;
V – assegurar investimentos das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, na organização dos núcleos, proporcionando condições para produção como compra de equipamentos, introdução de tecnologia e o que for necessário para garantir as metas de compra mínima mencionada no inciso anterior;

VI – apoiar realização de eventos municipais da Agricultura Familiar;
VII – incentivar a produção orgânica e de agroecologia;

VIII – garantir o beneficiamento e o processamento dos produtos amparados, através de investimentos básicos, contribuindo para agregação de valor aos produtos, sendo observado a relação anual e o cardápio municipal mencionados nos Artigos 8º e 9º desta Lei;

IX – facilitar o acesso a serviços financeiros e linhas de créditos especiais nos agentes financeiros públicos ou privados, tendo como aval à garantia de compra de produtos mencionados no Artigo 6º, através de declaração de intenção de compras;

§ 2º Fica instituído para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, emissão de relatório anual de atividades de cumprimento das atribuições estabelecidas por esta Lei, sendo protocolado cópia ao Conselho Gestor e a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa a cada dia 20 do mês primeiro de cada ano.

§ 3º A Comissão Permanente mencionada no parágrafo anterior, levará ao conhecimento do Plenário o conteúdo do relatório e também ficará com a incumbência de fiscalizar os princípios estabelecidos por esta Lei, elaborando relatórios e dando ciência aos demais parlamentares sobre os aspectos da Política instituída em Sessão da Câmara.

CAPÍTULO VII

Do Controle Sanitário, da Qualidade, da Fiscalização e da Avaliação

Art. 23. O controle sanitário e de qualidade dos produtos amparados por esta Lei, será feito pela Vigilância Sanitária do município de Coronel João Pessoa, que orientará os beneficiários desta Lei, sobre os princípios sanitários e prestará de forma continuada assistência para assegurar a sanidade e qualidade dos produtos.

Art. 24. Os produtos de origem animais devem estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Art. 25. A avaliação e fiscalização também devem ser feitos pela Vigilância Sanitária que, de forma oficial, emitirá ao Conselho Gestor opinião sobre o controle sanitário e qualidade dos produtos amparados, notificando sempre que necessário às representações de beneficiários quando o não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 26. A Vigilância Sanitária do município realizará de forma contínua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Conselho Gestor para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 27. É inexigível a licitação dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade ao Artigo 25 inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. Os casos omissos desta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar serão dirimidos pelo Conselho Gestor através de resoluções.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para providenciar logística para armazenamento e/ou processamento dos produtos amparados pela Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação de armazenamento.

Art. 30. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:983DB772

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 039/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada Rua Luiz Moreira De Freitas, no logradouro localizado na travessa do mercado público, partindo da garagem da Sra. Adalgiza até a casa da Sra. Maria de Souza Lima Freitas, viúva do mesmo, no município de Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A16283E8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 040/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominada **Rua Maria Matias Da Conceição**, no logradouro localizado na praça da liberdade, partindo da casa do Sr. Eliomar, seu filho, até a casa do Sr. Paulo, no município de Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:D74F76CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04.031/2016 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 – CPL
Objeto: Aditivo de saldo na contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.04.031/2017 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: V. V. TUR LTDA. ME - CNPJ nº 09.255.748/0001-00.
VALOR ADITIVADO: R\$ 35.000,00

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:237C19A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 993 de 03 de maio de 2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 045/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA PARA OS SETORES DE ENDEMIAS E DE ZOONOSSES, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sua sessão ocorrida dia 28/08/2017 às 09h, foi SUSPENSA para alterações no Termo de referência anexo – I do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser emitidas na Comissão Permanente de licitação na Av. Teotônio Freire - Pavimento Superior – Rodoviária Municipal – Centro - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaosms@gmail.com

Currais Novos, 25 de AGOSTO de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E32C2796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1982, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do Município não dispor de motoristas suficientes para o desempenho das funções,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, até ulterior deliberação, o servidor **José Erivaldo de Medeiros**, matrícula 1165, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito no DETRAN/RN, sob nº 00816199108 – CNH, categoria AD, para dirigir veículos da frota municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Rede de Atenção Básica Municipal, dentro da jurisdição de Currais Novos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de agosto de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A98F1E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5920/2017 PROCESSO PMCN Nº
2462/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN CEP 59080-100; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59062-600 com a finalidade de adquirir MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS no valor total de R\$ 28.218,49 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Esses materiais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4B7F46D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2017 PROCESSO
PMCN/RN Nº 5915/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de MARCELLA MOARA MEDEIROS DANTAS, CPF: 086.661.914-30, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no SETOR DE CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA no valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5915/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 18 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E19E5FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2017**

Doutor Severiano/RN, 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;

- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
- VIII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2018 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para compras de mercadorias e contratação de serviços, podendo estas serem efetuadas com dispensa de licitações e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2020.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 20 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro

de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 24 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 26 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2017.

Art. 27 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 28 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 29 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 30 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 31 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 32 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 33 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 36 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 37 - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 38 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 40 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 41 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 42 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 45 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 46 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 47 - O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2017.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 25 de agosto de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E895EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2017

Doutor Severiano/RN, 25 de agosto de 2017.

Acresce §3º ao artigo 24 da Lei nº 096, de 28 de Novembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 24 da Lei nº 096/1997, o §3º com a seguinte redação:

Art. 24 (...)
§ (...)

§3º - O servidor readaptado receberá como remuneração inicial o valor do salário base do mês anterior à readaptação, acrescido das vantagens e/ou gratificações inerentes ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 25 de agosto de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:822E33FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07-0001 - PMDS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.08.07-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, “POR LOTE”, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.08.07-0001** as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) **DAYSE FERNANDES DE BRITO**, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada **FORNECEDORA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	22,1	R\$ 60.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, homologado em **25 de Agosto de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à ADJUDICATÁRIA, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 28 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26

DAYSE FERNANDES DE BRITO

CPF nº 073.682.304-29
Representante Legal
Drogaria Mundo Novo LTDA - ME.
CNPJ: 14.163.862/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9DF62573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07-0001 - PMDS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.08.07-0001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, “POR LOTE”, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.08.07-0001 as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0019, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Sr. (a) AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA, portador do CPF nº 050.924.334-77, documento de identidade nº 002.321.951 – SESPDS/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a **Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 2017.08.07-0001.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
03	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	23	R\$ 60.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de CONVÊNIOS, FPM, ICMS, Recurso Próprio, Recurso Fundo a Fundo e Receita Tributária Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos produtos acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001**, homologado em **25 de Agosto de 2017**.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **ADJUDICATÁRIA**;

c) rejeitar os produtos que sejam entregues em desacordo com a especificação do Anexo I;

d) solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

e) comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

g) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

h) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a aquisição dos produtos, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.08.07-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas não poderão ser alteradas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 28 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF nº 050.924.334-77
Representante Legal
Alex Adnauer Med. Silva Drogaria ME.
CNPJ: 04.191.382/0001-09

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:72062C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.05.03-0001, que tem como **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME inscrito no CNPJ nº 08.951.969/0001-50 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 totalizando o Percentual de 4% (Quatro por cento) por item, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudio a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 26 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7A8DBD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.04.28-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico destinado a atender a demanda das estratégias nas unidades de saúde da família Francisco Ildemar de Castro, Cristalino Leite, Antônia Marques e Maria do Socorro Silveira, garantindo assim aos munícipes o direito a saúde preventiva nas suas devidas localidades, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME inscrito no CNPJ nº 08.951.969/0001-50 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 totalizando o Percentual de 4% (Quatro por cento) por item, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 29 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CC3AD64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS**

Procedimento da licitação nº. 2017.07.31-0001
Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2ª CHAMADA da Licitação nº. **2017.07.31-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital é parte integrante do Edital.”.**

Que não acudiram interessados aos Itens 19 e 37 sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 25 de Agosto de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A78B3658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0307000146/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0307000146/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000146/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como operador de sistema de abastecimento de água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Cantinho, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

452 - MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (050.598.854-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A2046E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS Nº 0307000147/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000147/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000147/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operador de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Carnaubinha, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

374 - JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO (009.869.244-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:11290443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS Nº 0307000148/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000148/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000148/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operador de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Nadador, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

291 - FRANCISCO FRANCELHO DA SILVA (010.002.144-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:14E613C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS Nº 0307000149/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000149/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000149/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operador de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Barreiras, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

290 - FRANCISCO FERNANDES PEREIRA FILHO (011.437.024-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A46C8C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS Nº 0307000150/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000150/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000150/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operador de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como

objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Sanharão, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

710 - ROSANGELA MARIA DA SILVA LEITE (078.178.894-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:20366AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 25080001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 25080001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 25080001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de lavagens de veículos da Sec. Mun. de Educação de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11054 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA OJV1687	SV	2	70,00	140,00
2	11055 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA OJZ0888	SV	2	70,00	140,00
3	2848 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA OJZ0887	SV	1	70,00	70,00
4	13187 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA OJX9216	SV	1	70,00	70,00
5	13188 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA NNY9718	SV	1	70,00	70,00
6	2851 - LAVAGEM DE ÔNIBUS PLACA NOA1366	SV	1	70,00	70,00
7	13189 - LAVAGEM DE ÔNIBUS NOH 8758	SV	1	70,00	70,00
Total				630,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6EB92427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 0307000151/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000151/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000151/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operador de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 40 horas semanais, que tem como objetivo levar água para todas as famílias da comunidade Várzea Nova, na zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

571 - RAIMUNDO OLEGARIO DE OLIVEIRA (444.508.854-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	937,00	5.622,00
Total					5.622,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C449224F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 416/2017 – GP EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Cidade de Frutuoso Gomes/RN, aos dias 25 de agosto de 2017, *oportunidade em que participará da 27ª reunião ordinária do Conselho de Turismo do Pólo Serrano.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de agosto de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:03EB1F87**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 417/2017 – GP EM, 25 DE AGOSTO DE 2017**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 28 de agosto de 2017, **ocasião em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), onde tratará de assuntos pertinentes ao Município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de Agosto de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:41F33C3A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 418/2017 - GP EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Josefa Girlene Ferreira de Morais**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 28 de agosto do ano em curso, **oportunidade em que irá**

na (Secretaria de Saúde Pública do Município do Estado do Rio Grande do Norte) SESAP/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7FCD2CBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0110002-2015**

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 4º termo aditivo ao contrato nº 01100002-2015 – P.P. nº 027/2015. Motivo: Erro de Publicação, desnecessidade de aditamento. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n. 1.580, dia 15 de agosto de 2017, pag. 27. Local/data:

Felipe Guerra RN, 25 de agosto de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8BD306B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Regulamenta o estágio de estudantes em órgãos municipais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, XII, da Lei Complementar nº 008/1997;

DECRETA:

Art.1º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta podem oferecer estágio a estudantes que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio regular, em seus órgãos, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme esteja determinado nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que esteja matriculado o estudante.

§ 2º À Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários e de todas as ofertas de estágio não-obrigatório da Prefeitura, obrigando-se a:

- celebrar convênio com as instituições de ensino e zelar por seu cumprimento, exceto quando se tratar de estágio obrigatório, que deverá ser celebrado pelo órgão interessado;
- fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- disponibilizar ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 3º No caso de estágio obrigatório, competirá aos órgãos interessados a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamentos dos estagiários, ficando a contratação do seguro obrigatório de que trata o inciso III do caput deste artigo, sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 4º Ao órgão que receber estagiário, caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 5º O número de estagiários por órgão será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo haver, para tal, previsão orçamentária em cada órgão.

Art. 2º O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo-se para isso, observar as seguintes condições:

- matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, conforme atestado pela instituição de ensino;
- celebração de termos de compromissos que envolvam o estudante, o órgão concedente do estágio e a instituição de ensino.
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 3º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- fazer o acompanhamento administrativo;
- encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- cadastrar os estudantes;

§ 2º É vedada ao agente de integração cobrar, do estudante, qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida por cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º Secretaria Municipal de Administração celebrará convênio com as instituições de ensino interessadas onde serão indicados os órgãos e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 1º Para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser observadas as seguintes condições:

- ser o estagiário aluno do segundo ou terceiro ano do curso de nível médio ou profissionalizante e, no mínimo, do segundo período do curso superior, em cujo currículo esteja prevista a atividade de estágio;
- inexistir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada, no caso de estágio não obrigatório.

§ 2º O convênio fixará as responsabilidades da instituição de ensino quanto a:

- adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do estágio;
- avaliação das instalações do órgão concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaboração de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- comunicar ao órgão concedente o desligamento do estudante, por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.

§ 3º O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

Art. 8º A duração do estágio, na Prefeitura, será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, sucessivo ou não, contanto que não seja ultrapassado o período máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – O estagiário só poderá celebrar novo contrato, após 02 (dois) anos de conclusão do seu último estágio na Prefeitura.

Art. 9º O estagiário receberá uma bolsa, e terá a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa será feito da seguinte forma: para os estágios de nível superior o valor será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estagiários que cumprirem a carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os que cumprirem a carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais. Já para os de nível médio e profissional o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os que cumprirem a carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais e de 150,00 (cento e cinquenta reais) para os que cumprirem a carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

Art. 10. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, em época conveniente ao órgão cedente.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11. Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágios.

Art. 12. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração.

Art. 13 A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência deste Decreto só poderá ocorrer, se ajustada às suas disposições.

Art.14. A Secretaria Municipal de Administração baixará as normas complementares a este Decreto.

Art.15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 24 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5F0CDA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170077/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, para a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 260701/2017

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura a 31 de dezembro de 2017.

Data: 22 de agosto de 2017

Contratada:

ASP -Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA
CNPJ Nº 02.288.268/0001-04

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Contratante:

Prefeitura Municipal de Galinhos
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJ

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:24A2067B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 029/2017 que tem como o objeto: A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE GASTOS COM EDUCAÇÃO MUNICIPAL E A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 18 de agosto de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451, inscrita no CNPJ nº: 22.221.059/0001-42

Item	Descrição	Und	Qtde/mes	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
01	consultoria técnica para realização de estudos sobre gastos com educação municipal e a expansão do atendimento na educação básica.	Serviço	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado no dia 18 de Agosto de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451, inscrita no CNPJ nº: 22.221.059/0001-42

Item	Descrição	Und	Qtde/mes	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
01	consultoria técnica para realização de estudos sobre gastos com educação municipal e a expansão do atendimento na educação básica.	Serviço	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 18 de Agosto de 2017.

MIZEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:751FF681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº 029/2017.

OBJETO: A contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em consultoria técnica para realização de estudos sobre gastos com educação municipal e a expansão do atendimento na educação básica.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451, inscrita no CNPJ nº: 22.221.059/0001-42, com sede na Rua Frei Damião, nº 269, casa, Centro, Passa e Fica/RN. CEP 59.218-000, os seguintes valores:

Item	Descrição	Und	Qtde/meses	Valor Estimado	Unit Estimado	Valor Total
01	consultoria técnica para realização de estudos sobre gastos com educação municipal e a expansão do atendimento na educação básica.	Serviço	12	R\$1.500,00		R\$18.000,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:6AF60D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 021/2017 que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA E RÁDIO, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 22 de Agosto de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - EPP/CNPJ nº07.715.251/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Acesso a internet corporativa via radio 02 mbps	UND	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
02	Acesso a internet corporativa via fibra 02 mbps	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
03	Acesso a internet corporativa via fibra 04 mbps	UND	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
04	Acesso a internet corporativa via fibra 06 mbps	UND	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
05	Link dedicado via fibra 30 mbps	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 11.392,50

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Lote sendo o presente certame homologado no dia 22 de Agosto de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - EPP/CNPJ nº07.715.251/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Acesso a internet corporativa via radio 02 mbps	UND	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
02	Acesso a internet corporativa via fibra 02 mbps	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
03	Acesso a internet corporativa via fibra 04 mbps	UND	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
04	Acesso a internet corporativa via fibra 06 mbps	UND	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50

05	Link dedicado via fibra 30 mbps	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 11.392,50

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:0B1E17AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 021/2017.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando os serviços contínuos de acesso a internet, com comunicação via fibra e rádio, para atendimento as unidades administrativas da prefeitura municipal de Goianinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº07.715.251/0001-00, com sede na Rua Prefeito Juvenal de Carvalho, nº 40, bairro Centro, Goianinha/RN. CEP 59.173-000, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Acesso a internet corporativa via radio 02 mbps	UND	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
02	Acesso a internet corporativa via fibra 02 mbps	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
03	Acesso a internet corporativa via fibra 04 mbps	UND	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
04	Acesso a internet corporativa via fibra 06 mbps	UND	15	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
05	Link dedicado via fibra 30 mbps	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 11.392,50

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:8A470820

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.815/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de Abril de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, à Empresa QUALITY PROCESSOS LTDA - EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa QUALITY PROCESSOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.876.212/0001-65, com sede social na Avenida Assedipe, s/n, Abreu e Lima, Estado do Pernambuco, 01 (uma) área

de terreno com 40.000 (quarenta mil) metros quadrados, situado no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 142,86 metros;

AO SUL: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 142,86 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 280,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 280,00 metros.

Artigo 2º. A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Goianinha/RN.

Artigo 3º. Constituirá a Cláusula Resolutória da Doação, ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. manter cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem autorização do Município;

III. manter um percentual de 80% (oitenta por cento) de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser lavrado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação, a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa na estabelecida na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior, ou no seu parágrafo único, perdendo, nestes casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do Registro Imobiliário da correspondente escritura, de que trata o Artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada, para os fins ali estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes a Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas, pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 1.629, datada de 29 de julho de 2014 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de abril de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C723EB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.816/2017

SANCIONO

Autoria: Ver. Jean Nascimento de Albuquerque

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do povo goianinhense, as “**Quadrilhas Juninas**”, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Goianinhense, as “Quadrilhas Juninas” deste Município.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá, garantirá e incentivará a preservação e conservação, visando a valorização do Patrimônio Cultural e Imaterial.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo Municipal promover a conscientização pública, para a conservação do Patrimônio Cultural, podendo, para isto, dispor de:

I. Ampla divulgação e publicidade dos bens considerados de interesse Histórico e Cultural do Município;

II. Instituição de roteiros e referenciais turísticos, com base nestes bens;

III. inclusão de atividades pedagógicas, curriculares ou extra-curriculares, nas Escolas Municipais, utilizando referências aos bens históricos, artísticos e culturais locais;

IV. concessão de incentivos fiscais ou outros auxílios materiais ou financeiros, definidos em Lei;

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 08 de junho de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3469F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.817/2017

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Goianinha/RN fica autorizado a incorporar ao Orçamento Corrente, o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a “Aquisição e Instalação da Academia da Terceira Idade”, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa a esta Lei.

Artigo 2º. Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no Artigo 1º, desta Lei, o excesso de arrecadação nos repasses federais, a ser apurado quando da liberação dos recursos ao ente Público Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de junho de 2017.

ODILON ERNETINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:12B79F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.818/20178
SANCIONO**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal****Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 20 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, à **Empresa INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA. EPP**, no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 27.253.559/0001-80, com sede social na Rua das Indústrias, 445, Galpão 104 Distrito Industrial - João Pessoa/PB, uma área de terreno de 21.759,32 (vinte um mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula trinta e dois) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 123,34 metros;

AO SUL: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 54,84 metros;

AO LESTE: com imóvel das Empresas HC2 Engenharia Ltda. e Predesign Construção e Pré-Fabricados Ltda., medindo 222,72 metros;

AO OESTE: com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 280,89 metros;

Artigo 2º. A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Goianinha/RN.

Artigo 3º. Constituirá a Cláusula Resolutória da Doação, ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. manter cadastro atualizado, junto à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem autorização do Município;

III. manter um percentual de 80% (oitenta por cento) de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia, com fonte renovável de seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo Instrumento Público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para a sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação, a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa na estabelecida na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior, ou no seu parágrafo único, perdendo, nestes casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do Registro Imobiliário da correspondente escritura, de que trata o Artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada, para os fins ali estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes a Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas, pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de junho de 2017.

ODILON ERNETINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:DC7C144D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.819/2017

SANCIONO**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal****Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 20 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, à **Empresa BRAZIL TRIANGLE LTDA.**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa BRAZIL TRIANGLE LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.776.062/0001-60, com sede social na Rua Jaguarari, 4990, Sala 18, Green Mall, Candelária - Natal/RN, para se instalar na Cidade de Goianinha/RN, em uma área de terreno de 7,88 Ha (sete virgula oitenta e oito) hectares, sem benfeitorias, situada às margens da Avenida Projetada, futura Avenida Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com o Patrimônio Público Municipal, (Avenida Projetada) medindo 212,27 metros;

AO SUL: com o Grupo Tavares de Melo, medindo 119,29 metros;

AO LESTE: com o Grupo Tavares de Melo, medindo 513,24 metros;

AO OESTE: com a Fazenda Bom Jardim, medindo 513,24 metros;

Artigo 2º. A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Goianinha/RN.

Artigo 3º. Constituirá a Cláusula Resolutória da Doação, ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. manter cadastro atualizado, junto à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem autorização do Município;

III. manter um percentual de 80% (oitenta por cento) de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia, com fonte renovável de seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo Instrumento Público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O instrumento público, mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para a sua lavratura, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 5º. Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação, a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa na estabelecida na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior, ou no seu parágrafo único, perdendo, nestes casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do Registro Imobiliário da correspondente escritura, de que trata o Artigo 2º, desta Lei, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada, para os fins ali estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes a Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas, pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de junho de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:677678AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.820/2017

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 30 de Junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Goianinha/RN fica autorizado a incorporar ao Orçamento Corrente, o Crédito Especial no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa a esta Lei, onde contém as especificações do Projeto/Atividade, que permitirá a execução das Ações Governamentais, através da ação “Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz”.

Artigo 2º. Servirá como fonte de anulação, para os créditos especificados no Artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro, apurado no ano anterior, conforme disposto no Artigo 43, da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de junho de 2017.

ODILON ERNETINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:5C125089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.821/2017

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 31 de Julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposição Geral

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinado com a Lei Federal Complementar n.º 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização, para elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das Receitas, a fixação das Despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da Administração Pública Municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º. As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, da universalidade, anuidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

Seção I

Do equilíbrio

Artigo 3º. Na elaboração da Proposta Orçamentária Municipal, para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º. A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º. A formalização da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º. As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º. No texto da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais, em trinta por cento, da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º. O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º. A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo, devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. Na Proposta Orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º. A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º. As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º. As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º. As despesas de capital programadas para 2018 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12. Constará na Proposta Orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV**Das Receitas**

Artigo 13. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14. Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V**Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Artigo 15. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17. Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18. Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 19. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Artigo 21. O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27. As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31. Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34. É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 36. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII**Do Plano Plurianual**

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38. Os projetos imprecisos constantes do Plano Plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39. A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 41. A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42. A Proposta Orçamentária Parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44. A comunidade poderá participar da elaboração do Orçamento do Município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas Audiências Públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da Proposta Orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45. A prestação de contas anual do Município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46. Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 28 de junho de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**I. ORÇAMENTO FISCAL****1.1. ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1.1. Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2. Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3. Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5. Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6. Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2. SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3. Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- 1.2.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6. Construir aterro sanitário;
- 1.2.7. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.8. Desenvolver programas de educação ambiental; e
- 1.2.9. Dragagem dos rios.

1.3. EDUCAÇÃO

- 1.3.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2. Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

- 1.3.5.** Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6.** Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7.** Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8.** Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9.** Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10.** Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11.** Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12.** Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13.** Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14.** Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15.** Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
- 1.3.16.** Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17.** Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4. CULTURA

- 1.4.1.** Implantar e apoiar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.2.** Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.3.** Manutenção da banda de música municipal; e
- 1.4.4.** Manutenção do coral municipal;
- 1.4.5.** Manutenção da escolar de música municipal.

1.5. SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.5.1.** Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2.** Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3.** Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4.** Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5.** Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6.** Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- 1.5.7.** Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6. HABITAÇÃO

- 1.6.1.** Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2.** Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3.** Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7. ESPORTE E LAZER

- 1.7.1.** Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2.** Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3.** Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8. TRANSPORTE

- 1.8.1.** Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2.** Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3.** Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9. LIMPEZA URBANA

- 1.9.1.** Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos Distritos;
- 1.9.2.** Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3.** Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4.** Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e

- 1.9.5.** Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10. FINANÇAS

- 1.10.1.** Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2.** Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.10.3.** Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11. INFRAESTRUTURA URBANA

- 1.11.1.** Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12. AGRICULTURA

- 1.12.1.** Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2.** Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3.** Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4.** Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.5.** Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.12.6.** Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
- 1.12.7.** Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.13.1.** Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2.** Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3.** Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14. TURISMO

- 1.14.1.** Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- 1.14.2.** Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.3.** Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- 1.14.4.** Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1. SAÚDE

- 2.1.1.** Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2.** Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3.** Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4.** Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5.** Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6.** Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7.** Adquirir, manter e recuperar veículos, ambulâncias e equipamentos médico-hospitalar e mobiliários;
- 2.1.8.** Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9.** Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10.** Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal – PSB e CEO;
- 2.1.11.** Manter e incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12.** Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.13.** Construir, Ampliar e reformar os postos e unidades de saúde; e
- 2.1.14.** Criar e manter programas de assistência à juventude.

- 2.1.15.** Apoiar à Gestão das Redes de Atenção Integral à Saúde do Idoso;
- 2.1.16.** Manter as Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- 2.1.17.** Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 2.1.18.** Manter as Atividades de Saúde Mental – CAPS;
- 2.1.19.** Capacitar e Qualificar os Servidores da Saúde;
- 2.1.20.** Implantar Academias de Saúde;
- 2.1.21.** Incentivar o Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.22.** Manter e incentivar os Programas de assistência à Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde do Adolescente, pessoa com deficiência, DST's, Hepatites Virais e AIDS;
- 2.1.23.** Manter o Programa Rede Cegonha;
- 2.1.24.** Manter os Serviços Laboratoriais;
- 2.1.25.** Manter e ampliar os Serviços de Fisioterapia;
- 2.1.26.** Manter e ampliar a Assistência Farmacêutica Básica;
- 2.1.27.** Manter os Serviços de Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde;
- 2.1.28.** Manter o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;
- 2.1.29.** Implantar a política municipal de promoção da saúde do trabalhador do SUS;
- 2.1.30.** Fortalecer o Serviço Móvel de Urgência - SAMU
- 2.2. TRABALHO**
- 2.2.1.** Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2.** Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3.** Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4.** Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.3.1.** Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2.** Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3.** Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4.** Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5.** Manter o Programa Casa da Família;
- 2.3.6.** apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7.** promover educação profissional para população; e
- 2.3.8.** Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I. ORÇAMENTO FISCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO

- 1.1.1.** Ampliar o sistema de informatização do município; e
- 1.1.2.** Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2. SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1.2.1.** Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2.** Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3.** Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4.** Construir aterro sanitário;
- 1.2.5.** Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6.** Recuperar rios e barreiros;
- 1.2.7.** Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8.** Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3. EDUCAÇÃO

- 1.3.1.** Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2.** Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3.** Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4.** Construir e equipar refeitórios em escolas; e

- 1.3.5.** Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4.- CULTURA

- 1.4.1.** Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2.** Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3.** Criar a Banda de Música Municipal;
- 1.4.4.** Criar o Coral Municipal; e
- 1.4.5.** Construir clube social.

1.5. SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.5.1.** Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2.** Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3.** Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4.** Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5.** Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6. HABITAÇÃO

- 1.6.1.** Edificar novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2.** Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7. ESPORTE E LAZER

- 1.7.1.** Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- 1.7.2.** Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8. TRANSPORTE

- 1.8.1.** Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.8.2.** Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9. TURISMO

- 1.9.1.** Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.9.2.** Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
- 1.9.3.** Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10. LIMPEZA URBANA

- 1.10.1.** Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11. INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

- 1.11.1.** Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
- 1.11.2.** Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- 1.11.3.** Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
- 1.11.4.** Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- 1.11.5.** Recuperar e construir novas praças;
- 1.11.6.** Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
- 1.11.7.** Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
- 1.11.8.** Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
- 1.11.9.** Construir pátios nos principais acessos ao Município; e
- 1.11.10.** Dragagem de rios.

1.12 - AGRICULTURA

- 1.12.1.** Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2.** Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

1.12.3. Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1. SAÚDE

2.1.1. Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3. Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.1.4. Construir, Reformar e Ampliar Unidades Básicas de Saúde;

2.1.5. Adquirir Imóveis;

2.1.6. Adquirir Veículos e Ambulâncias.

2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

2.2.2. Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

2.2.3. Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	71.410	73.604	88.230	83.620	90.480	97.978
Despesas Totais	-72.501	-71.396	-86.043	-83.320	-89.980	-97.178
Superávit/Déficit	-1.091	2.206	2.187	300	500	800

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 2.206.529,13.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram **52%** das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	37.526.852,44	52,56
Outras Despesas Correntes	29.857.990,65	41,81
Juros da Dívida	72.921,58	0,10
Investimentos	2.577.497,31	3,62
Inversões Financeiras	3.200,00	0,01
Amortizações da Dívida	1.359.160,95	1,90
Total	71.397.622,93	100,00%
Receita Arrecadada	73.604.152,06	-
Superávit/Déficit	2.206.529,13	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R\$	A ser realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$
Despesa de Custeio	67.457.764,67	61.535.841,89	75.420.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.526.852,44	38.123.076,89	43.000.000,00
Outras Despesas Correntes	29.857.990,65	23.372.765,00	32.300.000,00
Juros da Dívida	72.921,58	40.000,00	120.000,00

Despesa de Capital	3.939.858,26	24.508.000,00	7.900.000,00
Investimentos	2.577.497,31	21.889.000,00	5.100.000,00
Inversões Financeiras	3.200,00	550.000,00	600.000,00
Amortizações da Dívida	1.359.160,95	2.069.000,00	2.200.000,00
Total	71.397.622,93	86.043.841,89	83.320.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal. Como ponto central da gestão administrativa nesse ano de 2017 e nos próximos.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	101.805	-719.160	-600.000	-500.000	-400.000
Resultado Primário	-3.992.520	-960.407	-800.000	-600.000	-400.000
Dívida Pública Curto Prazo	2.080.318	4.833.000	4.600.000	4.200.000	4.000.000
Dívida Pública Fundada	38.352.957	34.917.000	34.000.000	33.000.000	32.000.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2015/R\$	2016/R\$
Receitas	71.410.233,82	73.604.152,06
Despesas	-72.501.252,15	-71.397.622,93
Superávit/Déficit	-1.091.018,33	2.206.529,13

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R\$ 2.206.529,13, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R\$	2016/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 4.792.909,55	R\$ 10.302.903,08

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo circulante, que ao final de 2016 passou a representar mais de R\$ 16.000.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	R\$ 40.600,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens	NADA A DECLARAR	

Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F508FA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.822/2017****SANCIONO**

Autoria: Vereador Jean Nascimento Albuquerque

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 11 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina “**Rodoviária Governadora Wilma Maria de Faria**”, a Rodoviária Municipal, situada no Centro da Cidade, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Rodoviária Governadora Wilma Maria de Faria**”, a Rodoviária Municipal, situada no Centro da Cidade, deste Município.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 10 de agosto de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5800A13E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.823/2017****SANCIONO**

Autor: Vereador Valdemar Freire da Silva

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 11 de Agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o “**São Paulo Futebol Clube**”, com sede e foro no Bairro Barroca, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o “**São Paulo Futebol Clube**”, com sede e foro no Bairro Barroca, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 10 de agosto de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA MARIA BRAGA BEZERRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B8385577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda de Música Claudionor de Oliveira e a Banda Musical Rudson Lisboa.

Contratado.....: Musical Ltda/ CNPJ: 08.363.806/0001-56

Valor Total.....: R\$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:D9429EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de reposição destinados a Banda de Música Claudionor de Oliveira e a Banda Musical Rudson Lisboa.

Contratado.....: Musical Ltda/ CNPJ: 08.363.806/0001-56

Valor Total.....: R\$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:43790DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: nº 897.438.814-68, ocupante do cargo de **AOP5(Auxiliar Operacional V)** função de **Encanador**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Agosto de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:66B2165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº **082/2017**, para apurar VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE POSSE EM OUTRO CARGO do (a) servidor (a) **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula **6534** e regido sobre o CPF: **897.438.814-68**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:DEF3014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº 082/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE VACÂNCIA do cargo da servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA em virtude de posse em outro cargo.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A vacância do cargo por posse em outro cargo público inacumulável encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 33. A vacância do cargo público decorre de:

VIII – Posse em cargo público inacumulável.

Havendo nos autos livre manifestação do requerente nesse sentido, não há motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO AOP5 (AUXILIAR OPERACIONAL V) FUNÇÃO ENCANADOR, DO SERVIDOR ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 6534, em virtude de posse em outro cargo público.

Publique portaria de vacância do cargo em virtude de posse em outro cargo público no órgão oficial de publicação.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:5BF2AD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

MODALIDADE: Convite 9/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: R MEDEIROS CONSULTORIA CNPJ nº 27.219.285/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de Apoio a Gestão Pública da Saúde, como foco no âmbito da Saúde dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde, para atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

VALOR: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGENCIA: 01 de agosto de 2017 a 02 de abril de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2054 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - Natureza: 3.1.20.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da Lei Federal 8.666/93

Grossos/RN, 28 de julho de 2017

Fundo Municipal de Saúde de Grossos

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

R Medeiros Consultoria

ROSENEIDE RAMONE DE MEDEIROS

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:C3B45E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2017

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 036/2017, Processo Administrativo nº 2960/2017**, originado pelo Memorando nº 142/2017 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - 08.238.974/0001-10**, quanto aos Itens [3, 5, 42, 45], **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP - 40.761.843/0001-25**, quanto aos Itens [4, 9, 10, 14, 29, 31, 41, 43], **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos Itens [2, 6, 8, 15, 48], **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - 04.471.402/0001-25**, quanto aos Itens [16, 20, 22, 23, 26], **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - 08.773.990/0001-02**, quanto aos Itens [7, 27, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 44], **OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA - ME - 10.775.421/0001-48**, quanto aos Itens [17, 19, 21, 25], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 25 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5E5FDCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 051/2017

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL no 051/2017, Processo Administrativo nº 4451/2017**, originado pelo Memorando nº 598/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL E CAMISA PARA ATENDER AOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto ao Item [1], **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos Itens [2, 3, 4], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 25 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3233A288

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 4639/2017;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantagem da Adesão, acostada no Memorando nº 287/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 028/2017, ARP nº 050/2017 (Município de Canguaretama/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4639/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2017, ARP nº 050/2017 (Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN), que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Canguaretama/RN;

Objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo;

Fornecedor Registrado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME. CNPJ Nº 04.805.345/0001-73;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3D7C0AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2017**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LABORATÓRIO LAPAC LTDA e o Município de Ilmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: LABORATÓRIO LAPAC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.585.870/0001-20, com sede na Rua General Dantas, nº 108 – Centro, São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2017

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017 - (12 doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ilmo Marinho/RN, 23 de Maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO LAPAC LTDA

CNPJ: 04.585.870/0001-20

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1ADAB1A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 018.2017**

TERMO DE ADESÃO Nº 018.2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, Tirol, Natal/RN.

MODALIDADE: CARONA/ADESÃO Nº 018.2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS QUE SERÃO DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 212.999,30 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017.

VIGÊNCIA: De 25/07/2017 a 09/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ilmo Marinho/RN, 25 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EC92427E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilmo Marinho/RN, torna público o RECEBIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS das empresas:

ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.378.633/0001-26

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA NOVA DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO.

Sendo suspensa a decisão do julgamento da proposta de preço publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 15 de Agosto do ano corrente, na Edição 1580, Código Identificador: 903FD8DF. Em cumprimento do artigo 109 da Lei geral de licitações 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnar os recursos apresentados das empresas acima citadas. Após o dia 31/08/2017 a Comissão Permanente de Licitação tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos interpostos. A DECISÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os

autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 23/08/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Presidente da CPL.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4BABD21B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 741/2017

De 25 de agosto de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Maria Luzinete Faustino de Souza, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18.08.2017 a 15.12.2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:09C6219D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 742/2017

De 25 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) SIMONE BERNARDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SIMONE BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº **084.616.444-25**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8F66F445

GABINETE DO PREFEITO CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a contribuição financeira, para **AMANDA DRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE**, portadora do CPF sob nº **017.601.434-99**, residente no centro deste município, convocada pela Seleção Brasileira de Futebol Feminino na segunda fase de preparação. Para custear nas compras de materiais esportivos (chuteira, calção térmico, camisa térmica, top térmico, meião, caneleiras e tornozeleiras), medicamentos, pagamentos de documentos (passaporte emergencial), pagamentos de passagens de ônibus, higiene pessoal, agasalhos e luvas, entre outros. Com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6FD0FBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, **nos dias 28 e 29 de agosto do corrente ano**, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	ANDRÉIA MARIA DE MORAIS

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV** – Curriculum Vitae. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO –III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 018/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/2017. Às: _____

Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 018/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente _____ domiciliado _____ à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de _____ de 2017 no horário de _____ conforme convocação realizada no dia 25 de agosto de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:06DC2979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2017-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor dos Contratos do Contratos Administrativos nº 304/2017, nº 304/2017, nº 306/2017, celebrado com as empresas TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ nº 17.151.322/0001-70, NET

SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 27.019.510/0001-67, MULTICON, CNPJ nº 27.019.510/0001-67, para fornecer de materiais constantes no Pregão Presencial – SRP nº 048/2017.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS	5285

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO	5097

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4D874521

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - AILTON PINTO VAZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 116/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, AILTON PINTO VAZ, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 116/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 20/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

AILTON PINTO VAZ

CPF Nº: 083.824.534-06

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3436D0BF

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 103/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 103/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE

CPF Nº: 660.356.004-68

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5C980D4E

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - RENILSON ALVES DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 105/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, RENILSON ALVES DE OLIVEIRA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 105/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 19/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RENILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF Nº: 638.849.414-53
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:BF5A59DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Decorrido o prazo assim estipulado nos dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, de **NÃO COMPARECIMENTO**, da 1ª candidata classificado a Sr.ª Caroline Gracielle Torres Ferreira, ao cargo de Médico Veterinário, Processo Seletivo 001/2017.

CONVOCA-SE:

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA NETA

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou

horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV** – Curriculum Vitae. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que: () **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. () **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 019/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE

DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2017. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 019/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2017 no horário de _____ conforme convocação realizada no dia 28 de agosto de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:54A13AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI Nº 455/2017 - INSTITUI A COMENDA PROFESSORA JOANA ALVES DE MEDEIROS LIMA

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Professora Joana Alves de Medeiros Lima, no Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A Comenda Professora Joana Alves de Medeiros Lima destina-se a distinguir as mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação junto à comunidade, com isso, contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida no município de Ipueira/RN, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

Art. 3º - A Comenda poderá ser conferida, anualmente, no mês de março, preferencialmente no dia oito, dia que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º - Cada edil poderá propor uma Comenda Professora Joana Alves de Medeiros Lima por ano.

Parágrafo único: Cada proposição deve ser acompanhada de um breve currículo da personalidade a ser agraciada, detalhando as ações que justifique a concessão da comenda.

Art. 5º - A Comenda da Câmara Municipal de Ipueira/RN será simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Parágrafo único: A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do plenário nos termos da lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B21DC1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2017

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo em razão do falecimento do ex-prefeito José Abdias da Silva.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN, considerando o falecimento do Sr. *José Abdias da Silva*, ex-prefeito deste Município, e considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao falecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade jacaense como homem público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ ABDIAS DA SILVA, ex-prefeito deste Município de Jacanã/RN.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nesta sexta-feira (25/08/2017), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 24 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25C7EE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO EXTRATO CONTRATO PP Nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – RN, Empesa Contratada: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP CNPJ nº 27.062.419/0001-23 Rua Evaristo Macedo, 1915, Bairro, Penedo, Caicó - RN, venceu todos os itens com o valor R\$ 123.203,500 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 016/2017 - Objeto: Objeto fornecimento de material elétrico. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Elemento: 33.90.30-00 Material de Consumo; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2,036 – Transporte escolar ensino fundamental Elemento – 3390 30 00 00 00 (463) – Material de Consumo 2,038 – Transporte escolar ensino infantil Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS 2,095 – Manutenção e desenvolvimento produtores rurais Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo; SECRETARIA DE GOVERNO 2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo – Orçamento 2017. Assinatura: 31 de maio de 2017, vigência: 31 de dezembro de 2017. (replicado por incorreções)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:12188B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 022/2017**

Contratante: Prefeitura de Janduí - Empresas contratadas: **AUGE EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.639.944/0001-55**, Rua William Ubirajara Pinheiro, 04 São Bento Janduí - RN, como valor global de R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais) e foi adjudicado os itens nº 02, 04 ao 10, em favor da empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.807.635/0001-44**, Rua Dr. Mario Negócio, 143, Centro, Mossoró – RN, com o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos). Pregão Presencial nº 022/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL**. Orçamento 2017 – Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais – 33.90.30 – Material de consumo. Assinatura: 18 de julho de 2017 – Vigência 12 (doze) meses. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C66BD938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SPR Nº 025/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduí, Empresa contratada: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino - RN, venceu os itens de números de 01 no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), PP SRP nº 025/2017, do objeto deste Pregão: Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço de internet a cabo - Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo descrita, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 04.122.1003.2007.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RH; Assinatura: 14 de agosto de 2017, validade: 12 (doze) meses -

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CC0EE087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 025/2017**

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, após renúncia do único licitante presente quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 025/2017, em favor da pessoa jurídica vencedora do pleito Pregão modalidade **registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço de internet a cabo**, por conseguinte mereceu ser vencedora do pleito a pessoa jurídica: **D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino - RN, com valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduí, 11 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:13819A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 026/2017**

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 026/2017, do tipo menor preço por item, em favor da empresa Adamilson Alves de Medeiros CNPJ nº 15.767.861/0001-77, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), com valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do objeto deste Pregão: Aquisição parcelada de água mineral engarrafada em galões de 20 litros para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Janduí, 17 de agosto de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1945C3C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 026/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – empresa CONTRATADA: Adamilson Alves de Medeiros CNPJ nº 15.767.861/0001-77, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), com valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do objeto deste Pregão: Aquisição parcelada de água mineral engarrafada em galões de 20 litros para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018 – ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, Tributos Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, - Projeto Atividade: Manut. das Atividades das Secretarias Municipais - Orçamento 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 545/2008, e Lei nº. 10.520/02. Assinatura: 17 de agosto de 2017 – validade: 12 (doze) meses

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DC66ADBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 350/2017 NOMEIA GERENTE DE
PROJETOS**

PORTARIA GP Nº 350/2017

Nomeia Gerente De Projetos, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Pedro Alves Neto**, para o cargo comissionado de Gerente De Projetos, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:3F6906C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 351/2017 NOMEIA COORDENADORA DE
EVENTOS MUNICIPAIS**

PORTARIA GP Nº 351/2017

Nomeia Coordenadora De Eventos Municipais, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Ingrid Maria Ferreira Lima Furtado**, para o cargo comissionado de Coordenadora De Eventos Municipais, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:8C44287E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 352/2017-GAB PUBLICAÇÃO DE
SUBSTITUIÇÃO**

Dispõe sobre a substituição de beneficiário do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Tendo sido identificado através de relatório social que a Srª **Lana Karina Lima Lourenço**, Não mais atendendo aos critérios para

participação do PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO DESEMPREGO LEI Nº 382/2013, pois o mesmo está Trabalhando em cargo comissionado, portanto será substituído legalmente.

Art.2º - Em substituição a vaga da candidata supracitada, foi selecionada a Sra. **Luciana Salviano Da Silva Lima**, pois a mesma encontra-se no quadro reserva do programa e atende aos critérios exigidos no Art. 3º. da Lei nº 382/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação essa com seu efeito retroativo a 01 de Agosto.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:A0A6B02F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº353/2017 CONSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA GP Nº353/2017

Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Membros do Conselho Municipal De Assistência Social da Cidade de Jardim de Angicos/RN, ficando assim constituído:

I – Representantes da Sociedade Civil:

Trabalhadores do SUAS-CRAS

Titular – Renata Câmara Barreto

Suplente – Jose De Anchieta Baracho

Titular –Francisco Valério de Souza

Suplente – Deize Ataliba Bilro

II – Entidades da Assistência Social - IEADJARN:

Titular – Francisca Da Silva Regia

Suplente – Lanna Michelle Câmara Severiano Silva

III – Usuários da Assistência Social:

Titular – Sandra Maria Da Silva

Suplente – Deziane Simão

IV – Representantes Do Governo:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – João Maria Paulino Dos Santos

Suplente – Jean Pierre Martins De Araújo

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Francisca Derlândia Cosmo Ferreira

Suplente – Maria Do Socorro Souza Casado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Fabiana Jane Da Silva Severiano

Suplente – Marleide Santino Da Silva

Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Adriana da Câmara Costa

Suplente – Arthur Câmara Nobre Barreto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:F1FC8962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 823/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, após cumpridas pela única empresa participante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME as exigências que deram causa a sua inabilitação, declarada HABILITADA a supracitada empresa e convoca os interessados, especialmente a empresa habilitada mencionada, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 823/2017, TOMADA DE PREÇO 001/2017, que será realizada no dia 30/08/2017, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:CD682B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 056/2017**

(Processo Licitatório MJS/RN nº 704.165/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 200/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível locação de 02 (dois) veículos tipo motocicletas.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:ABC7289B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de advogados para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de retirar o dever na contribuição previdenciária sob a cota patronal, incidente sobre verbas indenizatórias identificadas na folha de pagamento, a exemplo do terço constitucional de férias, horas extras não habituais, auxílio-doença, férias usufruídas e buscar os valores pagos sobre esta rubrica nos últimos 5 (cinco) anos e também em rever o enquadramento do Município na contribuição social da RAT – Risco de Acidente de Trabalho em alíquota superior a 1%, bem como em reaver o que foi pago em alíquota superior a esta nos últimos 5 (cinco) anos.

* ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.

As demais informações mantêm inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:061F2C27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 para **Contratação dos serviços de médico psiquiatra.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: 84 - 3472.3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:5E4CFF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 para **Registro de Preços para possível locação gradativa de 02 (duas) motocicletas.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:71B19487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 264/2017**

“FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de João Dias, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedida diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social..

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica do Município fiscalizará, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Dias, 01 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JOÃO DIAS-RN, 25 de Agosto de 2017.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B23C00BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2308110001/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2308110001/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR

VALOR TOTAL: R\$ 3.031,80 (três mil e trinta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO:

130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/08/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C9C98632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
01080003/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080003/2017

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: KARINA DA ROCHA CAMPOS (101.837.174-57), com Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E0D832B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 069/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TINUS INFORMATICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 35408525000145					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3107	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.	MES	12	3,000.00	36,000.00
3104	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS EM SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	UND	1	16,000.00	16,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TINUS INFORMATICA LTDA					52,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E36122C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Nº PP 069/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TINUS INFORMATICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 35408525000145					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3107	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.	MES	12	3,000.00	36,000.00
3104	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS EM SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	UND	1	16,000.00	16,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TINUS INFORMATICA LTDA					52,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5DC8C31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA (CNPJ 35.408.525/0001-45); OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.123.0004.2006.2006 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 25 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:46A26867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707240035
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2017, no site oficial do município:**

www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação de serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2017, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:873C7E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1707170034
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2017, no site oficial do município:**

www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação dos serviços de design gráfico (imagem e vídeos) em produção e edição para a administração municipal. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de setembro de 2017, às 12:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:04CCC076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1708160019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **28 de Agosto de 2017**, no site:

www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de Construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Adequê, Município de Jucurutu/ RN** será realizada no dia **18 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 25 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:89E0EF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para transportar os alunos e professores do grupo de Capoeira do SCFVI, que irão participar do Encontro de amigos do cordão de ouro, que será realizado em Natal-RN, no dia 26/08/2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A26A60D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O prefeito municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe

Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Francisca Santana de Lima

Edivan Rodrigues da Silva

II - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Socorro Soares Teixeira

Kátia Cilene da Silva Barbosa

III - CONSELHO DO FUNDEB

Marcelo José de Lima

Gildete Beserra de Medeiros Tavares

IV - EQUIPE ESCOLAR

Aminadabe Lira Rodrigues

Ieda Silva de Lima

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Valdenúzia de Brito Rodrigues

COMUNIDADE GERAL

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Margarida Bezerra Sobrinho

Vanilson Paulo de Medeiros

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA

Maria da Guia Cruz Lopes

Maria Ioneide da Silva

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - Responsável pelo PAR

Maria Aparecida Moura de Souza

II – Responsáveis pelo PME

Maria Lucia de Moura

Adely Cristina Martins de Araújo

III – Representante do Censo escolar

Elviro Ferreira Neto

IV – Representante do Pedagógico

Aldo Fernandes de Oliveira

V – Representante da Secretaria de Finanças

Jamyson Gonzaga de Souza

VI – Representante da Secretaria de Planejamento

Geísa da Silva Feliciano de Lima

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e

cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6356472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Constitui a Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e processos Administrativos Disciplinares no âmbito da prefeitura Municipal de Jucurutu das Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e processos Administrativos Disciplinares no âmbito da prefeitura Municipal de Jucurutu;

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – ARNILDO FELICIANO DA SILVA, Professor, matrícula nº 1570-9; (Presidente da Comissão);

II – JULIETA BATISTA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1633-0; (Membro da Comissão);

III - JOANA DARC DE MOURA SILVA, Digitadora, matrícula nº 2017-6; (Membro da Comissão);

IV – NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA, Digitadora, matrícula nº 1689-6; (Membro da Comissão);

V – ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula:1649-7 (Membro da Comissão);

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:55CD4BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º - As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I** – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II** – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III** – Adução de água tratada;
- IV** – Reservação e distribuição de água tratada;
- V** – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º - O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I** - Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II** - Os direitos e obrigações do Município;
- III** - Os direitos e obrigações do Estado, e;
- IV** - As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Agosto de 2017.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1D2D3766**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000252/2017 - Nº 3252-17Processo nº 3252/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Peças

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FORNECEDORA-MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA** E
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Patrol – Case, lotada na SEMAGMA do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Valor: R\$ 1.653,14 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:91532545**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 021/2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 SRP Nº 018/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20**, neste ato representada pelo Senhor Francisco Canindé Peres da Fonseca, CPF: 323.121.644-34; **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, neste ato representada pelo Senhor Herick Graciano de Almeida, CPF: 016.687.194-01 e **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76**, neste ato representada pelo Senhor Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, CPF: 069.095.544-85. Após a análise das propostas pela pregoeira e constatando que os preços das empresas participantes estão todos abaixo do Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADAS**, dando continuidade a pregoeira declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com valor global para o Lote 1 de R\$: 209.698,80 (Duzentos e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e para o Lote 2 de R\$: 67.043,60 (Sessenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos) perfazendo um montante global final de R\$: 276.742,40 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, com valor global para o Lote 1 de R\$: 156.460,00 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) e para o Lote 2 de R\$: 43.954,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global final de R\$: 200.414,00 (Duzentos mil quatrocentos e quatorze reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-76**, com valor global para o Lote 1 de R\$:

88.010,00 (Oitenta e oito mil e dez reais) e para o Lote 2 de R\$: 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo um montante global final de R\$: 106.890,00 (Cento e seis mil oitocentos e noventa reais), para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO**. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 12h30 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 25 de Agosto de 2017

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DD21C16E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº067A

PORTARIA Nº 0067A/2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores **DANIEL ANSELMO SOARES, como Presidente; RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, como vice-Presidente; e SERGIO ALEXANDRE JACOB MEDEIROS, SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS e JOÃO BATISTA DE ANDRADE como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.**

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os senhores (as) **LEALDO PEZZI DE ARAÚJO, ELBA CRISTINA NETO DA COSTA e EDJA NUNES DO O**, para suplentes da Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (tres) membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Maxaranguape, 21 de julho de 2017.**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F49C155B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº070PORTARIA MUNICIPAL Nº 70/2017-GP
Maxaranguape, 23 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido. ED MARCIO INACIO DOS – CPF – 903.845.714-68 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTARIA - SEGET

Art.2º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
ED MARCIO INACIO DOS – CPF – 903.845.714-68 – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2017.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:1ADD05D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº071

PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/2017-GP
Maxaranguape, 23 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido. MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ – CPF – 025.157.604-30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS - SELGIM

Art.2º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO – CPF – 010.466.184-40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS - SELGIM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2017.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:55D21842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARIA GORETE DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001813 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D987EA2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 225/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003301 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F871E98F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002780 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B3E08C87

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS NERY MOREIRA**, servidor do quadro efetivo do município de

Montanhas/RN, sob a matrícula 002844 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3DF1391C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 228/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003433 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2B5F4FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 229/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **ALLISON JOSE DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009326 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:138B3C65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 230/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002038 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E1990365

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 231/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **JOSÉ LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002917 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8C4874B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 232/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **JOSÉ ROBERTO FREIRE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000795 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:753878EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 233/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **LUIZ ANTÔNIO LEANDRO DE ARAÚJO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000280 referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6500D290

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 234/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS BONIFÁCIO SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000426, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A21E28BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 235/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **NATÉRCIA DIONÍZIO COELHO SOARES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000680, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:968CD10A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 236/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **ROSILDA PEREIRA DE FARIAS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002674, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3242B294

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 237/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010901, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C9B6F66

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 238/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009261, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAAE8C90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 239/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARLI GOMES DOMINGOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002631, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E803210B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 240/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002321, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7AA8B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 241/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002020, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7DBA16F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 242/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008982, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:313CE1CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 243/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009423, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FBC64503

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 244/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002496, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2DD663E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 245/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARILZA FERNANDES BEZERRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009059, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA145E6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 246/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009067, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4115DA2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 247/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MÔNICA REJANE BEZERRIL**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009440, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F55F08C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 248/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003220, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D34D59EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 249/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de

Montanhas/RN, sob a matrícula 003263, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:96994E85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 250/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, ao Senhor, **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003298, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4B07053

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 251/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **MARIA SEBASTIÃO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003352, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94CE679C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 252/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003280, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D795680

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013002, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB911133

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 254/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de setembro de 2017, a Senhora, **VERÔNICA DA COSTA LIMA E SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201330, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:055D6506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 293/2017.

Processo de Despesa nº: 821334/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 293/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE FERREIRA FERNANDES FILHO. Objeto: Serviço de limpeza e remoção de entulho na parte externa, limpeza da parte interna (banheiros e vestiários), pintura e manutenção das traves do campo de futebol da comunidade do Comum.; Preço Global: R\$ 1.220,00(um mil, duzentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8ECB237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, Tipo “Menor Preço por lote” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da segunda e terceira etapa do campo de futebol no Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Monte Alegre/RN, em 25 de Agosto de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:819FEC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 292/2017.

Processo de Despesa nº: 731020/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 292/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C R A DE HOLANDA - ME. Objeto: Aquisição de jalecos para os profissionais da Atenção Básica.; Preço Global: R\$ 2.345,00(dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BASICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3BE8825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

para formação de registro de preços **visando eventual Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40B5F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de setembro de 2017, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8D464B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA Nº 04/2017-SMS

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017-SMS

Cujo o objeto é a contratação de empresa de especializada em prestação de serviço de atenção à saúde auditiva (otorrinolaringologia e fonoaudiologia), de e média e alta complexidade.

Data/Local: 02/10/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min

Mossoró-RN, em 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:59468217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mossoró/RN, designada pela Portaria n.º 399/2017, instituída e publicada no JOM do dia 03 de março de 2017, e de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – SEIMURB** do Processo nº 242/2017, foi **REAPRAZADA**, em virtude de necessidade de readequação em PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e no EDITAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços Construção da Praça Olivá Marques de Medeiros e Construção da Praça Ulrick-Graff, localizadas nas Ruas Das Quixabeiras e Das Juremas, Bairro Costa e Silva, Conjunto Urlick Graff, Mossoró/RN. Demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min **INFORMAMOS QUE A NOVA SESSÃO OCORRERÁ NO DIA 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 08H30MIN, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.**

Mossoró-RN, em 25 de agosto de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:FC7710D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B82AF70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, na Função de Coordenador de Benefícios de Assistência e de Gestão dos Programas de Transferências de Renda, o Sr. **RANNIE DA TRINDADE PAULO**, inscrito no CPF nº 064.681.654-31, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua vigência a partir de 01 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:006E3E8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o candidato **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – SERVENTE, Código nº 110, Classificação nº 110, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato **STEVE KRUGER OLIVEIRA DA SILVA**, convocado pela Portaria nº 270/2017, requereu sua exoneração por escrito.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C7424AAE

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 12/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 12/2017, Prefeitura Municipal de Goianinha/RN cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de extintores e serviços de manutenção, recarga, testes, instalação de extintores e placas de sinalização, para atender as necessidades da Prefeitura.

Nísia Floresta 18/08/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5C4702CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

SERVIÇOS ELETRÔNICA DE ACORDO COM A LEI Nº. 287/91 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Nísia Floresta, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento fiscal emitido e armazenado exclusivamente de forma eletrônica no sistema da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com a finalidade de registrar e armazenar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A NFS-e conterá as seguintes informações:

I - nome, razão social, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, endereço e e-mail do prestador e do tomador do serviço;

II - número sequencial;

III - código verificador de autenticidade;

IV - data e hora da emissão;

V - descrição do item correspondente ao serviço, conforme parágrafo único do art. 63, do Código Tributário Municipal, bem como a discriminação do serviço;

VI - valor total da NFS-e;

VII - valor da base de cálculo;

VIII - valor da dedução, se houver, com a indicação da base legal;

IX - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

X - alíquota e valor do ISSQN;

XI - Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do serviço prestado;

XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Nísia Floresta, quando for o caso;

XIII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XIV - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso seja utilizado;

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura de Municipal de Nísia Floresta" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso I deste artigo é opcional quando se tratar de pessoas físicas.

Art. 3º O campo da NFS-e denominado "Discriminação dos Serviços" será preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes.

§ 1º Poderá haver a descrição de vários serviços em uma mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º Em caso de cancelamento, a nova NFS-e deverá conter no campo "Discriminação dos Serviços" a informação sobre a NFS-e cancelada.

§ 3º No caso dos serviços para os quais haja a permissão para a dedução da base de cálculo do ISSQN, tal informação deverá constar no campo "Discriminação dos Serviços".

Art. 4º Os contribuintes que exerçam as atividades constantes da lista de serviços do art. 63 da Lei nº. 287/1991 estão obrigados à emissão da NFS-e.

§ 1º Ficam desobrigados da emissão da NFS-e:

I - os profissionais autônomos;

II - as empresas de transporte coletivo de passageiros;

III - os representantes comerciais, desde que mantenham à disposição do Fisco as notas de crédito relativas às comissões recebidas;

IV - os estabelecimentos bancários, corretores e demais instituições financeiras, desde que mantenham a disposição do Fisco, a documentação e escrituração que caracterize os serviços prestados;

V - os estabelecimentos de diversão pública que vendam bilhetes, ingressos e similares, desde que sejam numerados e autenticados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação;

VI - os prestadores dos serviços descritos no subitem 8.01, do parágrafo único do art. 63 da Lei nº. 287/91.

§ 2º Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades.

§ 3º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, mediante a utilização da Senha Web, devendo haver o comparecimento à Secretaria com a "Solicitação de Desbloqueio de Senha", portando os documentos necessários, que serão definidos em ato do Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

§ 4º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, devendo ser solicitada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, mediante a utilização da Senha Web, cumprindo o disposto no § 3º, do artigo anterior.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, cumprirão o estabelecido no § 4º, do artigo anterior.

Art. 6º - A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos neste município, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada a este por e-mail mediante solicitação do tomador.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 7º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 8º O RPS poderá ser impresso através do sistema próprio da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta ou confeccionado através de

Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º O contribuinte deverá optar entre o RPS impresso através do sistema próprio da Prefeitura de Nísia Floresta ou o confeccionado através de AIDF, não podendo haver utilização simultânea dos dois modelos, dentro de um mesmo exercício financeiro.

§ 3º Poderá ser autorizado, por ato do Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, a emissão do RPS em sistema próprio do contribuinte, no caso do envio em lote dos RPS.

Art. 9º O RPS será numerado em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo único - Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 10 - O RPS será substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não-emissão de nota fiscal convencional, aplicando-se a penalidade disposta no art. 90, IV da Lei nº 287/91.

Art. 11 O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput:

I - aos responsáveis tributários e aos contribuintes substitutos, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e, devendo proceder ao recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, modelo 04;

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Nísia Floresta, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III - aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da referida lei complementar.

Art. 12 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, antes do pagamento do Imposto.

Parágrafo único - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de pedido de restituição, conforme art. 191 e seguintes da Lei nº 287/91.

Art. 13 A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por meio de procedimento da compensação, conforme art. 196, da Lei nº 287/91

§ 2º A substituição da NFS-e importará no cancelamento da NFS-e substituída.

Art. 14 O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 15 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Nísia Floresta até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16 Os Tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, continuam obrigados a informar na Declaração Digital Mensal de Serviços - DDMS, as NFS-e emitidas ou recebidas, devendo proceder a impressão mensal das referidas declarações e mantê-las a disposição do Fisco pelo prazo decadencial do ISSQN.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, atendendo às peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento por meio de DAM - modelo 04.

Art. 18 A Secretaria Municipal de e Tributação, Indústria e Comércio poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias para cumprimento deste regulamento.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D0257FD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 039.915.034-09, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus, para ter exercício perante a Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 42/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:50A8AD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 133/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº
011/2017**

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 12 de setembro de 2017, às 11h00min, licitação para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a construção de 27(vinte e sete) Mata-Burros nas estradas vicinais da zona rural do Município de Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: C58E3425

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 892/2017**

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Comunitária dos Músicos Ouro-Branquenses (ACOMO) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Músicos Ouro-Branquenses (ACOMO).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco - RN, 25 de agosto de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador: AB50DDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador: 9E15999B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MATIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador: 50F9C1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: MARIA FRANCISCA DA SILVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:95A57D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: LISSA MARIA CLEMENTE FELIX DA SILVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D3812256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: CLENILMA MARIA DA CONCEIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0C4009FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: ANTONIA FABIANA ARAÚJO XAVIER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:035CFB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.**

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA DANTAS BRITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:57B5EAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.****FUNDAMENTAÇÃO:** CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.**CONTRATADO:** ALDENICE RAMOS DA SILVA ALMEIDA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.**ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES**

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8E094C41**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO –PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (BOLSISTA)****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO – (BOLSISTA)
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– 2017.****FUNDAMENTAÇÃO:** CF - Art. 37, inciso IX e LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO VISA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE A INSTALAÇÃO DO PROEJA DO MUNICIPIO DE PARAÚ, NOS TERMOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 239/2015.**CONTRATADO:** ROSANGELA NUNES DOS SANTOS DE MOURA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS EFEITOS FINANCEIROS A 01 DE MARÇO DE 2017.**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.**ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES**

Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:26C5AF7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 10101601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2016**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA
MANOEL SEVERO DOS SANTOS - ME.**

De um lado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS-ME, com endereço Rua Martins Pereira da Silva, nº 38, Bairro Maria Terceira, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 15.781.635/0001-40, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Severo dos Santos, DI nº 445.543-ITEP/RN e CPF nº 276.911.794-72, residente e domiciliado Rua Martins Pereira da Silva, nº 38, Bairro Maria Terceira, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar a revisão do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	PERCENTUAL DA REVISÃO (%)	VR. UNIT. REVISADO (R\$)
01	Transporte de pessoal em veículo de passeio	0,75	20%	0,90
02	Transporte de material em veículo tipo F4000 ou similar	2,00	10%	2,20
09	Transporte de pessoal em visita domiciliar	8,29	20%	9,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. 1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 25 de agosto de 2017.

ISMAEL ALVES DE SOUZASec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador**MANOEL SEVERO DOS SANTOS**Manoel Severo dos Santos-ME
Beneficiária

Testemunhas:

Publicado por:Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A0478853**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082501**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.052.133-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 082501/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Tarifa Referente a ART

TRATA-SE DE ART DE READEQUAÇÃO DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:420FC7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 31.052.133-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Tarifa Referente a ART

TRATA-SE DE ART DE READEQUAÇÃO DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DE5FBA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 448/2017

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Produção Industrial – PMIP e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Produção Industrial – PMIP, destinado a pequenas e médias empresas e a empresas de pequeno porte que se comprometam a gerar empregos no Município de Patu.

Art. 2º. Para serem contemplados com os benefícios do Programa Municipal de Incentivo Industrial - PMIP, as empresas devem atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação:

I - ter sede ou filial no Município de Patu;

II - ser pequena ou média empresa, ou empresa de pequeno porte, consoante enquadramento feito na legislação federal;

III - apresentar plano de trabalho simplificado que crie, pelo menos, 08 (oito) novos empregos na zona urbana ou na zona rural de Patu e os mantenha nos primeiros seis meses de funcionamento;

IV - apresentar cópia da documentação de constituição da empresa;

V - apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI - apresentar certidão negativa de feitos cíveis e criminais da Comarca de Patu e da Comarca onde esteja sediada a matriz da empresa, quando em Patu existir uma filial;

VII - comprometer-se, por meio de declaração firmada em Cartório, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou deixar de realizar as atividades de produção antes de concluir os seis primeiros meses de funcionamento regular.

Art. 3o. O incentivo a ser efetivado pelo Município de Patu poderá ser dado:

I – através do pagamento de cursos de aprendizagem e qualificação para trabalhadores;

II – por meio da cessão temporária de imóveis dos quais o Município seja possuidor;

III – através da cessão temporária de veículos para o transporte da produção;

IV – mediante o pagamento temporário de despesas de aluguéis, fornecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o Município de Patu poderá autorizar incentivos a qualquer empresa que, monetariamente, signifique valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou a suplementação orçamentária a fim de adequar o Programa Municipal de Incentivo à Produção Industrial – PMIP no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos nesta Lei serão provenientes das receitas próprias do Município e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 5o. O Município de Patu publicará a cada final de exercício os valores gastos com esteio no Programa Municipal de Incentivo à Produção Industrial - PMIP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 24 de agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:02B532BE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2017**

Regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Patu o disposto no artigo 39, § 2º, da Constituição Federal, no que diz respeito aos direitos de décimo terceiro salário e férias, previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição da República, a serem concedidos aos agentes políticos municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão vinculados ao Poder Executivo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. São direitos dos agentes políticos municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão vinculados ao Poder Executivo do Município de Patu:

I – décimo terceiro salário, a ser pago com base no valor integral do subsídio ou do vencimento, conforme definido na legislação municipal;

II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço do valor do subsídio ou do vencimento.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se agentes políticos vinculados ao Poder Executivo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

§ 2º. Aos demais ocupantes de cargos de provimento em comissão esta Lei se aplica em conformidade com a legislação já existente.

§ 3º. Os ocupantes dos cargos de Diretores e Vice-Diretores de Unidades de Ensino que são profissionais do Magistério da Educação Básica do Município continuam regidos quanto à matéria por Lei específica.

Art. 2º. O décimo terceiro salário previsto nesta Lei será pago na mesma data em que estiver previsto o pagamento para os demais servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recessos ou férias escolares, a depender do caso, e será feita por grupos, de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4º. Durante as férias, o Prefeito, observadas as formalidades legais, será substituído pelo Vice-Prefeito, que perceberá durante o período da substituição a remuneração do cargo por ele ocupado temporariamente.

Art. 5º. Durante as férias, os Secretários Municipais serão substituídos pelos Secretários Adjuntos respectivos, os Diretores de Unidades Básicas de Saúde serão substituídos pelos Vice-Diretores respectivos e os Diretores de Unidades de Ensino serão substituídos pelos Vice-Diretores respectivos, nos termos da Lei que trata da organização administrativa do Município de Patu, assegurando-se aos substitutos o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição, durante o período desta.

Parágrafo único. Igual proceder será adotado para os casos de outras substituições temporárias, em razão de férias, para outros cargos de comando da organização administrativa do Município de Patu.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá planejar e elaborar a escala de férias dos servidores públicos municipais que sejam agentes políticos e demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Art. 7o. Em qualquer dos casos previstos nesta Lei, o direito à percepção, pelo substituto, da remuneração do substituído durante o período da substituição somente existirá se o titular do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 8o. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas de pessoal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros ao exercício financeiro corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 24 de agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0D18F25C**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2017**

Dispõe sobre a possibilidade e as formas de cooperação do Município de Patu com o Estado do Rio Grande do Norte na prestação à população do serviço de segurança pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, por seu Poder Executivo, poderá colaborar com o Estado do Rio Grande do Norte na prestação, à população do Município, na área territorial deste, do serviço de segurança pública.

Art. 2º. A cooperação do Município de Patu ao Estado do Rio Grande do Norte, para a oferta do serviço de segurança pública, dar-se-á:

I – através da Guarda Civil Municipal, a ser criada e disciplinada por Lei específica;

II – mediante o pagamento de diárias operacionais para policiais lotados na Companhia de Polícia Militar de Patu e na Delegacia de Polícia Civil de Patu, possibilitando-se que policiais que estejam de folga possam trabalhar em suas atividades mediante o pagamento dessas diárias;

III – através da cessão de servidores para prestarem serviços na Companhia de Polícia Militar de Patu e na Delegacia de Polícia Civil de Patu;

IV – mediante o fornecimento de combustível para as viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil;

V – através do fornecimento de material de expediente para a Companhia de Polícia Militar de Patu e para a Delegacia de Polícia Civil de Patu;

VI – por meio da cessão de uso em favor da Companhia de Polícia Militar de uma base policial militar construída na Rua Tiburtino Teixeira, no Centro de Patu.

Art. 3º. Para a colaboração de que trata esta Lei será firmado convênio entre o Município de Patu e o Estado do Rio Grande do Norte, para estabelecimento dos termos bilaterais da cooperação, quando o Estado também se comprometerá a cumprir obrigações mínimas para a oferta do serviço de segurança pública no Município.

Art. 4º. Enquanto não firmado o Convênio de que trata o artigo anterior, a Administração Pública Municipal, por ato administrativo próprio, poderá estabelecer as condições e os termos da sua colaboração ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. A colaboração do Município de Patu, de que trata esta Lei, é facultativa e deverá atender às suas possibilidades financeiras e orçamentárias, bem assim aos critérios de conveniência, necessidade e oportunidade.

Art. 6º. O valor inicial de cada diária operacional será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para uma jornada de oito horas diárias, podendo esse valor ser reajustado a cada ano por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. Caberá à Administração Pública Municipal informar ao Comando da Polícia Militar de Patu e ao Delegado de Polícia Civil titular da Delegacia de Polícia Civil de Patu o quantitativo dos policiais, em cada mês, que poderão se habilitar para o trabalho mediante o pagamento de diárias operacionais.

Art. 8º. Caberá ao Comandante da Companhia de Polícia Militar de Patu e ao Delegado titular da Delegacia de Polícia Civil de Patu informarem com antecedência à Administração Pública Municipal quais serão os policiais que, nas suas folgas, estarão trabalhando, para efeito do recebimento das diárias operacionais.

Art. 9º. A cessão de servidores do Município de Patu para a Companhia de Polícia Militar de Patu e para a Delegacia de Polícia Civil de Patu somente acontecerá se o servidor a ser cedido concordar com o ato, observados os demais aspectos da legislação municipal aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 10. Se não houver convênio entre o Município de Patu e o Estado do Rio Grande do Norte, ato do Poder Executivo determinará a quantidade, os valores financeiros correspondentes e a periodicidade do combustível e do material de expediente a serem fornecidos para a Polícia Militar e para a Polícia Civil.

Art. 11. O período de cessão de uso em favor da Polícia Militar da base policial militar edificada pelo Município de Patu na Rua Tiburtino Teixeira, no centro da cidade, será definido em convênio ou, na falta deste, por ato do Poder Executivo, possibilitando-se sempre a prorrogação do período de cessão.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria do Gabinete Civil e respectivos créditos adicionais porventura existentes, podendo ser abertos créditos suplementares, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 24 de agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FE778EAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **KARÍSIA ANDRADE DANTAS, matrícula nº 900737.**

Artigo 2º - A funcionária cedida fica a disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 15/08/2017 e término em 14/08/2019, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 15/08/2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 25 de agosto de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C2171FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA LEI MUNICIPAL Nº361/2014.

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais as empresas aprovadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida e também para as famílias adquirentes das moradias incluídas nesse programa criado no município de Pedra Preta/RN com a denominação “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – As empresas incorporadas e/ou de construção civil, cujos empreendimentos imobiliários se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo programa “Minha Casa Minha Vida”, quando da aprovação de seu projeto pela CAIXA, farão jus aos seguintes benefícios fiscais em relação a tais empreendimentos:

I – isenção total das taxas de aprovação de projetos, licenciamentos, certidão detalhada, certidão de habitabilidade e habite-se sanitário para as moradias voltadas às famílias com renda bruta mensal de 0 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos;

II – isenção total no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos lotes dos empreendimentos aprovados pela Prefeitura de Pedra Preta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, das moradias enquadradas no Programa, voltado, nesse caso específico, para as famílias com renda bruta mensal de 0(zero) a 05(cinco) salários mínimos;

III – isenção total na alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Inter Vivos – ITIV, na aquisição da área utilizada para a construção das habitações a que se refere esta Lei, que seja destinadas para as famílias que comprovem renda bruta mensal de 0 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos;

Art. 2 – Os adquirentes das moradias incluídas no Programa “Minha Casa Minha Vida” farão jus aos benefícios fiscais por ocasião do registro do documento legal que formaliza a aquisição:

I – para as famílias com renda bruta mensal de até 0 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos, será concedida a isenção total do ITIV decorrente da primeira aquisição imobiliária;

II – para as famílias com renda bruta mensal de até 0 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos será concedida a isenção do imposto predial e Territorial Urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo durante 03 (três) anos, a contar da ocupação ou habite-se;

III – para as famílias com renda bruta mensal de mais de 05 (cinco) até 08 (oito) salários mínimos, será mínimos, será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) de ITIV decorrente da primeira aquisição imobiliária;

IV – para as famílias com renda bruta mensal de mais de 05 (cinco) até 08 (oito) salários mínimos será concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da taxa de Coleta de lixo durante 02(dois) anos, a contar da ocupação ou habite-se;

Parágrafo Único – A Isenção de que trata o artigo 2º, somente será concedida às primeiras aquisições.

Art. 3º – Para fazer jus à redução e/ou isenção de impostos e/ou taxas concedidas por essa Lei, as empresas e adquirentes de unidades habitacionais, terão que observar os requisitos e condições estabelecidas na lei instituidora do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 4º – A redução e/ou isenção de impostos e/ou taxas previstos nessa Lei, deverão ser requeridos por meio de processo a ser protocolado no Protocolo Geral dessa Prefeitura, na forma regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 21 de agosto de 2014

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:92E9DEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 010/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 010/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ: 08.146.425/0001-15.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 010/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda deste município.

Fornecedor Registrado: ART MED COMERCIAL EIREILI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 643.220,30 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

Vigência da Ata: 28/04/2017 à 28/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 23/08/2017 à 28/03/2018

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante

Carona

ART MED COMERCIAL EIREILI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Fornecedor

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:D608F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 023/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 018/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ: 11.623.854/0001-40.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 023/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Fornecedor Registrado: ART MED COMERCIAL EIREILI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 210.208,40 (duzentos e dez mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 07/07/2017 à 07/05/2018

Vigência do Termo de Adesão: 23/08/2017 à 07/05/2018

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Órgão Participante

Carona

ART MED COMERCIAL EIREILI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Fornecedor

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:395E05CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, vem por meio deste tornar público o adiamento do Pregão Presencial nº013/2017, para o dia 05 de setembro de 2017 as 09:00hrs, cujo o objeto é: **Locação futura de 1 (um) veículo tipo caminhoneta 0KM e 1 (um) tipo ônibus, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de PEDRA PRETA/RN,**

Pedra Preta/RN, 25 de agosto de 2017.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:8008DD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 045/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 045/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Yatiara Tabata de Macedo Costa
CPF..... : 050.450.634-05
Matrícula..... : 1368
Quantidade..... : 03
Destino..... : TEC – Tribunal de Contas do estado - Natal / RN
Assunto : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo: participar de Capacitação Básica em Folha de pagamento e Despesas com Pessoal.
Período..... : 28/08 a 30/08 de agosto de 2017
Lotação..... : Controladoria
Função..... : Controladora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de agosto de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9C733734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 27/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.** Empresa Vencedora **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO** ; totalizando o valor de **R\$ 88.999,90 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Pedro Velho/RN, em 25 de agosto de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:1A7E3E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 27/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada –

objeto: : **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.** Empresa Vencedora **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO** ; totalizando o valor de **R\$ 88.999,90 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 25 de agosto de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:B791587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 – OBJETO: É a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria de Saúde do município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA:** **LUCIA DE FATIMA FERNANDES-ME** CNPJ: **10.701.394/0001-69**, no lote único, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 25.08.2017. **VIGÊNCIA:** 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR**, CPF: 066.622.304-13.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:1A13232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 026/2017, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 e HOMOLOGO ao proponente: **MSS FERREIRA COM. DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME**, inscrito no CNPJ: 24.149.152/0001-19, vencedor do certame no valor total de R\$ 1.026.608,24 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 25 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador: 75699692

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 026/2017
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, que teve como vencedor a empresa: MSS FERREIRA COM. DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME, inscrito no CNPJ: 24.149.152/0001-19, vencedor do certame no valor total de R\$ 1.026.608,24 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 25 de Agosto de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador: 5C6F63EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 026/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: MSS FERREIRA COM. DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME
CNPJ: 24.149.152/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 25/08/2017 a 24/08/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 1.026.608,24 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento:
2017;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo;
DATA: Poço Branco-RN, 25 de Agosto de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
MARCOS SERGIO SOARES FERREIRA
CPF: 721.176.134-20
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador: F5654B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO LEI CM 015/2017

Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, data em que foi promulgada pelo Governo Brasileiro no ano de 2009, através do Decreto Presidencial 6.949, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rafael Fernandes - RN.

Art. 3º Os objetivos do Dia Municipal da pessoa com Deficiência são:
I - estimular ações educativas visando à prevenção das deficiências;
II - promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral à pessoa com deficiência;

III - apoiar às pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores;
IV - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas com deficiência, combatendo qualquer forma de discriminação;

V - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 4º - Compete às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte Cultura e Lazer fomentar, organizar e coordenar as ações do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência será lembrado por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 6º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, as Secretarias municipais envolvidas poderão firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público;

II - organizações da sociedade civil.

III - Conselhos Municipais.

Art. 7º - As Secretarias Municipais envolvidas na promoção do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência organizarão: agendas de palestras, seminários, entre outros e enviarão à Câmara Municipal, que se encarregará de marcar sessão especial alusiva ao Dia.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rafael Fernandes - RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO LEI 0015/2017

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, Nº 010/2017, do legislativo, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei nº 0015/2017, que “*INSTITUI o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência*”, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 17 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: A7537D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 033.2017

Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 25 de agosto de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 01 (uma) diária para a cidade de **Natal/RN**, no dia **25/08/2017**, no exercício de sua função pública, participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal para solicitar liberação de recursos de pavimentação, e prorrogação de convênio.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E191476E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 039/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017

Adjudicado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00002 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: SINALARTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,75 (Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76A43B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 038/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Banheiras recém nascido em plástico rígido, cor azul bebê e rosa, medindo 0,20
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R\$ 18,20 (Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00002 - Bolsa Maternidade - Kit 3 peças - cor azul bebê e rosa – tamanhos pequena
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R\$ 31,90 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Fraldas em tecido de algodão - Pacte. c/ 05 unid. - Medindo 0,70 x 0,68 cm. - co
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 00004 - Cueiros em tecido flanelado estampado - Pacte. c/ 03 unid. – cor azul bebê e
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - Toalha de banho infantil tecido fralda - cor azul bebê e rosa
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R\$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - Kit de mijão com 03 peças - Tamanho RN (03 a 05 Kg.) - cor azul bebê e rosa.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00007 - Conjunto pagão - kit com 03 peças, em malha manga longa com abotoamento
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017

Adjudicado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 00008 - Camisetas regatas - kit com 03 peças - cor azul bebê e rosa - composição :
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: F & A BEBE E ACESSORIOS LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,50 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - KIT Saboneteira em plástico - cor verde bebê e rosa - tamanho aproximado da
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - Sabonete infantil em barra 90 g.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - Xampu Infantil em embalagem de 400 ml.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00012 - Colônia Infantil em embalagem de 200 ml.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 11,63 (Onze Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00013 - Lenço umedecido em potes c/ 100 unidades - medindo 21 cm x 12,5 cm.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos).
Item: 00014 - Fita Adesiva para fraldas - cor verde bebê e rosa
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00015 - Balde banheira
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:91634A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP002/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2017, Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.** Vigência: 24/02/2017 a 24/02/2018. Empresa(s) vencedora(s): STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, C.N.P.J. nº 01.568.077/0019-54. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; C.N.P.J. nº 01.568.077/0019-54, estabelecida à Rod RN 160, s/n, Lot Pq Industrial, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS	300	BOMBONA	100,00	30.000,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Agosto de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9556E3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 733/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à Servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de 29 a 31 de agosto do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de três Workshops regionais promovidos pela ABIH-RN, nas cidades de João Pessoa/PB, Recife/PE e Caruaru/PE, conforme Solicitação nº 100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:43EF0637

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças,

Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6C58C84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
17.01.24.032**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ERIKA VANESSA DE CARVALHO SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 025.443.734-66, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado nº 17.01.24.032, celebrado para provimento do cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Acauã.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 24 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERIKA VANESSA DE CARVALHO SOARES

Contratada

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:00E93AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2017**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, E ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB**, órgão colegiado, autônomo, consultivo, assessoramento e deliberativo, no que concerne às questões ambientais e de saneamento propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2.º – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico compete:

- I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, avaliando e propondo normas legais, definições e medidas que permitam a utilização atual e futura dos recursos naturais do Município, bem como o controle e fiscalização da qualidade do meio ambiente e saneamento básico;
- II – exercer a fiscalização de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal, estadual e municipal;
- III – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
- IV – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
- V – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental e de saneamento;
- VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- VII – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente e recursos hídricos, previstos na Constituição Federal de 1988;
- VIII – discutir e deliberar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental e sanitária do município;
- IX – opinar sobre a realização de estudos técnicos e sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- X – promover o intercâmbio entre entidades congêneres ou administrações de municípios que contenham nascentes e cursos de água que passa pelo território do município;
- XI – discutir e deliberar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
- XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que prova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIII – discutir e deliberar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
- XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras, inclusive o Plano Municipal de Saneamento Básico;

XVII – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVIII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XIX – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes de Fundo Municipal de Meio Ambiente e ou destinados ao Saneamento;

XX – propor sugestões e acompanhar reuniões de Comissões Municipais e Câmaras técnicas em assuntos de interesse ambiental;

XXI – acompanhar e fiscalizar supletivamente o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte da empresa Concessionária dos serviços de abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XXII – apresentar propostas de Projetos de Lei ao Poder Executivo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhada de exposição de motivos;

XXIII – Discutir e aprovar a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Antônio/RN;

XXIV – Promover as Conferências Municipais de Meio Ambiente e Saneamento Básico, a cada dois anos;

XXV – realizar o controle social sobre obras e serviços de saneamento básico no Município (abastecimento de água, esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de água pluviais urbanas), conforme estabelecido no Artigo 47 da Lei 11.445/2007 e pelo Decreto Federal 7.217/2010 e alterações posteriores.

XXVI – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Poder Executivo Municipal, assim como mecanismos de parcerias e convênios;

XXVII – Elaborar e aprovar o seu Regimento interno.

Art. 3.º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será prestado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

- I – Representantes do Poder Público:
- 1 – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 2 – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3 – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 - 4 – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
 - 5 – um representante da CAERN;
- II – um representante do Sindicato da Agricultura Familiar;
- III – um representante do Conselho Municipal de Pastores;
- IV – um representante de Associações Comunitárias Rural;
- V – um representante de entidade religiosa;
- VI – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Art. 5.º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimentos, ou qualquer outra ausência.

Art. 6.º – A função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é considerada serviço de relevante valor social, e não será remunerada.

Art. 7.º – O mandato dos membros do referido Conselho é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º – Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 4.º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 9º - A Diretoria do Conselho será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral.

Art. 10º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, admitida uma reeleição consecutiva.

Art. 11º - As reuniões do Conselho serão mensais, podendo contudo, em caráter extraordinário, serem convocados pelo seu presidente ou por requerimento assinado pela maioria dos seus membros.

Art. 12º - Os membros não serão remunerados sob qualquer título, sendo seus serviços considerados de mais alta relevância para o Município.

Art. 13º - O CMMASB poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15º - A instalação do CMMASB e a composição de seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 16º - Fica revogada a Lei nº 1.168 de 28 de novembro de 2006 e demais disposições legais em contrário.

Art. 17º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C43CFFAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.438, de 25 de Agosto de 2017**, que revoga a Lei Municipal nº 1.168, de 28 de novembro de 2006, e estabelece a nova estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 24 de Agosto de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 022/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A8D9CA15

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2017

Autoriza a demolição do Anexo do Mercado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir imediatamente, com as cautelas de segurança necessárias, o anexo do Mercado Público Municipal, que encontra-se com sua estrutura física comprometida, não atendendo mais assim aos objetivos de sua edificação, expondo a população aos riscos inerentes a esta situação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:21DB1551

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.439, de 25 de Agosto de 2017**, que autoriza a demolição do anexo do mercado público municipal, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 24 de Agosto de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 023/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C8B96857

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2017-GP

Interessado: Josenilton Paulo de Araújo

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/08/2017, pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josenilton Paulo de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, postula a concessão de Licença Prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

O requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **07/08/2017 à 04/11/2017**, onde verificou-se que o mesmo preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do servidor acima mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:87AE27C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 417/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo nº 027, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que foi criada a junta médica através do Decreto nº 003/2006 em que será composta por três profissionais;

CONSIDERANDO que a junta médica se reunirá uma vez por semana, na quinta-feira durante o horário da tarde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os médicos abaixo discriminados, para atendimento e análise dos atestados apresentados por servidores do Município;

Dauri Lima do Nascimento Filho CRM: 7547

Herbet Wallacy Varela de Paiva CRM: 8554

Ricard Wagner Silva Ferreira CRM: 2264

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde para ser o local de funcionamento da junta médica.

Registre-se,
Publique-se e
intime-se.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4C3A8EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230802/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 280701/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI;

CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município;

VALIDADE: 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 146.443,80 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e

Tônio Fernando Silveira Mariz – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 23 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:55AD4211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
230801/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 280701/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: KIREI TECNOLAB LTDA - EPP;
CNPJ: 06.912.821/0001-80
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município;
VALIDADE: 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.348.803,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Ednaldo Nunes de Lima – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 23 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F913F9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 615/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ Nº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS. **CPF Nº** 000.575.494-19. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), em bom estado de conservação, no centro da cidade, destinado a instalação de cursinho pré- vestibular preparatório para o ENEM. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (Novecentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24,X, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2017. **Vigência:** 21 de Agosto a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 21 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:24EB2674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria municipal do município de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. Nº. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 424/2016, onde em seu art. 7º, inciso XIX, determina as competências e responsabilidades dos proponentes ou convenientes, quais seriam: manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

CONSIDERANDO que denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios são importantes ferramentas de controle e de participação social, e a Administração deve garantir a existência de canais efetivos para seu recebimento e tratamento.

DECRETA:

Art. 1o. – Cria a Ouvidoria Pública do município de São Fernando, que passará a ser um canal de controle e participação social, especializado em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão municipal.

Art. 2o. – Serão competências da Ouvidoria Pública do município de São Fernando: receber as manifestações dos cidadãos e respondê-las, cobrar internamente as respostas demandadas pelo cidadão, oferecer canais de comunicação de fácil acesso da população, propor mudanças considerando as manifestações recebidas dos cidadãos, entre outras;

Art. 3o. – Caberá ao chefe do Poder executivo indicar, através de ato administrativo, os membros que irão compor a equipe da Ouvidoria Pública do município de São Fernando, onde esta deverá ser composta por pelo menos 3 (três) membros.

Art. 4o. – A Ouvidoria deverá atuar em conformidade com os princípios, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, direito ao contraditório, busca da solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - agir com presteza e imparcialidade;
- II - zelar pela sua própria independência e autonomia;
- III – contribuir para consolidar a participação da sociedade na avaliação e no direcionamento da administração; e
- IV - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos no âmbito do município.

Art. 5o. – No exercício de suas atribuições, a Ouvidoria deverá:

- I - receber as manifestações enviadas por membros da comunidade, encaminhando-as aos interessados ou a aqueles que possam auxiliá-la na resposta demandada;
- II - atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- III - resguardar o sigilo das informações;
- IV - monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas;

Art. 6o. – Serão canais de atendimento que estarão disponíveis para uso da população fazer suas manifestações como: sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Página oficial do município de São Fernando, hospedada no endereço eletrônico

<http://saofernando.rn.gov.br/>, onde lá se encontra o link “OUVIDORIA” que levará o cidadão a um formulário eletrônico, onde o mesmo poderá fazer sua manifestação de forma anônima, como também, caso deseje, pode informar sua identificação.

Página oficial do município de São Fernando, hospedada no endereço eletrônico

<http://saofernando.rn.gov.br/>, onde lá se encontra o link “E-SIC” onde o cidadão poderá se cadastrar, criando seu login e senha, onde por meio do mesmo poderá fazer sua manifestação.

O e-mail eletrônico
laisaofernando@hotmail.com, onde o cidadão poderá enviar suas manifestações como: sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Através de linha telefone fixa com o nº. (84) 3428-0001, onde o usuário depois de atendido deverá pedir para que sua ligação seja direcionada a equipe de Ouvidoria do município de São Fernando. No endereço fixo localizado à Rua: Capitão João Florêncio, nº. 45 – Centro, CEP: 59.327-000, São Fernando, RN, onde o cidadão deve se dirigir à equipe da Ouvidoria e expressar seu desejo de fazer uma manifestação como: sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Através de carta, endereçada a Ouvidoria Municipal no endereço Rua: Capitão João Florêncio, nº. 45 – Centro, CEP: 59.327-000, São Fernando, RN, onde o cidadão pode encaminhar manifestação como: sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Art. 7º. – Em conformidade com a Orientação nº 01/2016 da Rede de Ouvidorias e com Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o prazo máximo para a Ouvidoria municipal dá resposta às manifestações da população será de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez)

Art. 8º. – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Fernando – RN 23 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

CPF nº 761.893.414-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F0C1D6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 132/2017 - CONTRATO Nº 028/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015,38/2015 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79
CONTRATO Nº 028 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI E A(O) NASA-NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês ____ de 2017, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO SABUGI, com sede e foro em SAO JOAO DO SABUGI/RN, localizada à AVENIDA HONORIO MACIEL, Nº 87, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado Sr. LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO nomeado por meio de Diplomação eleitoral, portador da Carteira de Identidade n.º 1678272, CPF n.º 037.460.284-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Diplomação eleitoral, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NASA-NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.143.181/0001-80, estabelecida à RODOVIA BR 101 KM 2,5, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, JOAO PESSOA/PB, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr. ADOLPHO PEZZI MAIA, portador(a) da carteira de identidade n.º, expedida pela /, CPF n.º 425.211.064-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.009371/2014-79, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 38/2015,38/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital)

identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Conjunto coletivo tamanho 01	16	560,00	8.960,00
2	Conjunto para aluno tamanho 03	24	198,65	4.767,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 13.727,60 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0007 - Expansão e melhoria da infraestrutura	Transferências de Convênios Educação	4490520000 - Equip. e Mat. Permanente	071707310010	31/07/2017	13.727,60

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega do(s) item(ns) de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocar e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão

sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

P/ Contratante

ADOLPHO PEZZI MAIA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8F31680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 144/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) refrigerador destinado à Sala de

Vacinas das Comunidades Rurais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: IZABEL FERNANDES CAVALCANTI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:5B0E3E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2017

São José do Campestre/RN, 24 de julho de 2017.

Aprova a aquisição de compra de veículo popular com recursos do IGD, para uso do CADUNICO/Programa Bolsa Família e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 24 de julho de 2017, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o projeto para a aquisição de veículo utilitário, com recursos do IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dando prioridade aos Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WALCIKLEY MARTINS DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:5A92858B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2017, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3391C5EF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2017, 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2017	200,00	R\$ 100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6FF57B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 016, DE 24 DE AGOSTOS DE 2017**

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL."

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 51 da Lei Complementar nº 100/2015.

Decreta:

Art. 1º - Ficam atualizadas de **janeiro/2016 a julho/2017** pelo o índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a remuneração dos servidores componentes da Guarda Municipal de São Miguel, conforme dispõe o Art. 51 da Lei Municipal Complementar nº 100/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º - As remunerações de que trata este Decreto, se efetivará em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA SALARIAL**

Classes	NÍVEIS			
	A	B	C	D
GM-1	R\$ 960,85	R\$ 1.008,89	R\$ 1.059,33	R\$ 1.112,30
GM-2	R\$ 1.008,89	R\$ 1.059,33	R\$ 1.112,30	R\$ 1.167,92
GM-3	R\$ 1.059,33	R\$ 1.112,30	R\$ 1.167,92	R\$ 1.226,26
GM-4	R\$ 1.112,30	R\$ 1.167,92	R\$ 1.226,26	R\$ 1.287,57
GM-5	R\$ 1.167,92	R\$ 1.226,26	R\$ 1.284,57	R\$ 1.351,95
GM-6	R\$ 1.226,26	R\$ 1.287,57	R\$ 1.351,95	R\$ 1.419,55

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:31EFB14C

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 017 / 2017 SÃO MIGUEL – RN, 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Abre crédito especial por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 106.326,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de Janeiro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Considerando: Autorização Legislativa para criação de Programa, Despesa e abertura de crédito especial, Lei nº 794 de 23 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 106.326,00 (Cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais), para atender ao programa, despesa e dotação:

Art. 2º Cria a Subfunção “365 – Ensino Profissional” na Função 12 – Educação;

Art. 3º Cria o Programa “20 – Programa de Desenvolvimento Educacional” e a Ação “69 – Auxílio para alunos que frequentam curso de nível médio, técnico e/ou superior em outras cidades;

Art. 4º Cria a Despesa “557 - Auxílio Transporte de Até 50 km executado por Pessoa Jurídica” com a dotação 3.3.90.32.01.

Detalhamento da Dotação:

02.003.12.365.0020.069

Unidade Gestora: 02 – Município de São Miguel.

Órgão Orçamentário:

2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária:

2003 – Sec. Da Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 365 – Ensino Profissional.

Programa: 20 – Programa de Desenvolvimento Educacional.

Ação: 069 – Auxílio para Alunos que Frequentam Curso Médio, Técnico ou Superior em Outras Cidades.

Despesa: 557.

Dotação:

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 106.326,00 (Cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais).

Art. 5º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de Aplicação Direta – Recursos Ordinários.

Art. 6º Anula parcialmente no valor de R\$ 106.326,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) a Despesa 98: da Dotação:

02.003.12.361.0010.211, Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Este Decreto nº 017/2017 entrará em vigor na data da sua publicação.

São Miguel – RN, 24 de agosto de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:6B26CA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182 CAE**

Portaria Nº 182/2017

Nomeia cidadãos para compor o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na forma da Lei Municipal Nº 015/97 consoante com o Art. 18, Lei Federal Nº 11.947/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos para conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de São Miguel do Gostoso, com mandato a iniciar-se em 27/08/2017 e encerrar-se em 27/08/2021, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Gilmar Torres Câmara – CPF 057.269.164-50 – Titular; Ríssia Karine Rodrigues Gomes – CPF 027.143.394-92 – Suplente.

II – Representante do segmento dos profissionais da área da Educação e discentes indicados pelo respectivo órgão de representação:

a) Sônia Maria de Oliveira – CPF 009.177.544-25 – Titular; Luzia de Assis Silva – CPF 029.716.734-05 – Suplente.

b) Michele Matos Ferreira – CPF 046.445.324-01 – Titular; Paulo Martins da Silva – CPF 201.863.474-72 – Suplente.

III – Representante do segmento Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares:

a) Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues – CPF 037.235.094-87 – Titular; Idaiane da Câmara Cruz – CPF 011.645.294-39 – Suplente.

b) Maria do Socorro Matos da Silva - CPF 000.690.364-97 – Titular; Cláudia Rogério – CPF 790.669.684-00 – Suplente.

IV – Representantes do segmento Sociedade Civil:

a) Maria de Fátima Barbosa da Silva - CPF 049.114.694-98 - Titular; Paulo Pereira da Silva – CPF 007.882.294-78 - Suplente (Associação de Desenvolvimento do Gostoso - ADG).

b) Otoniel de Souza Baracho – CPF 267.141.404-87 – Titular; Gustavo Tavares da Silva – CPF 708.798.474-84 - Suplente (Associação Lírio do Vale de Defesa da Vida e Plena Cidadania - ASLIRIO).

Art. 2º - Conforme escolha interna do Conselho fica nomeado para a direção do CAE:

I – Marcelo Gustavo Rodrigues – PRESIDENTE;

II – Otoniel de Souza Baracho – VICE-PRESIDENTE.

Art. 3º - Conselho de Alimentação Escolar de São Miguel do Gostoso terá como secretária:

I – Gilmar Torres Câmara

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E6937576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2015**

Exoneração de Servidora do cargo de Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora MARIA TEREZA TEIXEIRA NERI, do cargo em comissão, CC-I, de Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde no Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NÉRI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:AEB5E4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 DESPORTOS E TURISMO**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 ATA DE APURAÇÃO DA
 DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Aos **18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desportos e Turismo, às 09:00h, reuniu-se a presidente Clenilda Maria de Araújo, juntamente com os membros Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano e Gisleângela Araújo de Lacerda Costa, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentação de habilitação, relativas a chamada pública número 001/2017, cujo objeto trata de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**. Chegando na hora de encerramento, sem que alguém comparecesse, foi constatado que **não acudiram interessados**. A Sra. presidente em consonância com a equipe de apoio decidiram remarcar a aludida licitação para o dia **12 de setembro de 2017 às 9h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 18 de agosto de 2017.

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
 Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
 Membro da Equipe de Apoio

GISLEÂNGELA ARAÚJO DE LACERDA COSTA
 Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D065723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, considerando ainda a Portaria nº 1.289/2017 do Ministério da Saúde, torna público para ciência de todos que encontra-se aberto **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, no período de **25 de julho a 19 de setembro de 2017, no horário de 07:00h às 13:00h**, no setor de licitações situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000. A análise dos documentos apresentados no ato do credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **20 de setembro de 2017, a partir 09h:00min**. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226 / ramal: 207.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43361A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A
 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

EDITAL 01/2017

CMAS Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 007-A/2005, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Senador Georgino Avelino, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Setembro de 2017 a Setembro de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 29 de agosto de 2017, das 9h às 13 horas, na Sala de Reunião do Centro de Referência de Assistência Social, Rua da Integração, S/N.

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil e do Governo Municipal;

1.3 O presente Edital será publicado no Diário Oficial e fixado no site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

1.4 Os representantes da Sociedade Civil, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades Religiosas, Usuários e trabalhadores do sistema Único de Assistência Social-SUAS, representante de entidades socioassistenciais ou de defesa e garantia dos Direitos socioassistenciais.

2.2 –O CMAS terá a seguinte representação:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) representante(s) da Secretaria de Assistência Social;
- b) representante(s) da Secretaria de Educação;
- c) representante(s) da Secretaria de Saúde;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Um representante de Entidades Religiosas;
- b) Um representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
- c) Um representante de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
- d) Um representante de entidades socioassistenciais ou de defesa e garantia de direitos socioassistenciais.

2.3 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social e/ou Regimento Interno devidamente registrado em Cartório;

- b) Cópia da ata da última reunião;
 c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
 e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Centro de Referência de Assistência Social sito à rua da Integração S/N, Carnaúba, no horário de 9h às 13h;

04 - DAS ELEIÇÕES

- 4.1- O processo eletivo será coordenado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 4.2- Após encerramento do prazo de inscrições convocar-se-ão as entidades para a plenária eleitoral;
 4.3- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
 4.4 - O processo de escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;
 4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

BRUNA SALES BARBOSA
 Presidente do CMAS

ANEXO I EDITAL Nº 001/2017- CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

-NOME DA ENTIDADE: _____
 CNPJ: _____ - ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ - NOME DO PRESIDENTE: _____
 TELEFONE: _____ E - MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- Entidade Usuários de Assistência Social ()
- Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()
- Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

- NOME DO TITULAR: _____
 CPF: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
 _____ - NOME DO SUPLENTE: _____
 CPF: _____ FONE: _____
 E-MAIL: _____

- OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 b) Cópia da ata da última reunião;
 c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
 Código Identificador:469A0FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2017 - PROCESSO Nº. 17070002/17

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa das Figuras e Rua Central da Comunidade

dos Macacos, localizadas na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 008/2017 - SIN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL após análise das documentações de Habilitação; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04; CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.559.968/0001-06; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ: 07.623.973/0001-26; U G MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 00.969.148/0001-39.** Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33** – Não atendeu ao item 24.2 (Não apresentou a Declaração de Demonstrações Contábeis e Patrimônio Líquido); **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99** – Não atendeu ao item 31.1(Certidão não vigente); **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53** – Não atendeu o item 27.2 (Insc. Estadual); **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28** – Não atendeu aos itens: 23.6 (Certidão negativa de inidôneos-TCU de um dos socios); 24.2 (Não apresentou a Declaração de Demonstrações Contábeis e Patrimônio Líquido); 31.1(Certidão não vigente); 31.2.1 (não apresentou capacitação técnico-operacional); 31.4 (Declaração de visita de outro município). **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14** – Não atendeu ao item 27.3 (apresentou a Insc. Municipal sem está autenticada nos termos do edital). **SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ: 07.931.724/0001-06** – Não atendeu ao item 31.1 (Faltou apresentar a certidão de um dos seus responsáveis técnicos - Amanda). Conforme detalhamento especificado na ata do certame.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 05 de setembro de 2017 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Nossa Senhora da Conceição, 76 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 25 de agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
 Código Identificador:571AE300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - PROCESSO Nº. 17070003/17

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa Limpa, localizada na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 009/2017 - SIN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL após análise das documentações de Habilitação; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04; CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME-CNPJ: 07.623.973/0001-26 e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99.**

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA**

CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33 – Não atendeu ao item 24.2 (Não apresentou a Declaração de Demonstrações Contábeis e Patrimônio Líquido); **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.559.968/0001-06** – Não atendeu ao item 27.4.1 (Certidão Negativa fora da validade); item letra “a” do 25.5 (Não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN); **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53** – Não atendeu o item 27.2 (Insc. Estadual); **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28** – Não atendeu aos itens: 23.6 (Certidão negativa de inidôneos-TCU de um dos sócios); 24.1 - Cert. Falência e Concordata (Não é possível verificar sua autenticidade no site próprio); 24.2 (Não apresentou a Declaração de Demonstrações Contábeis e Patrimônio Líquido); 31.2.1 (não apresentou capacitação técnico-operacional); 31.4 (Declaração de visita de outro município). **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14** – Não atendeu ao item 27.3 (apresentou a Insc. Municipal sem está autenticada nos termos do edital). **SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP – CNPJ: 07.931.724/0001-06** – Não atendeu ao item 31.1 (Faltou apresentar a certidão de um dos seus responsáveis técnicos - Amanda). **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 20.265.912/0001-00** – Não atendeu ao item 27.3 (apresentou a Insc. Municipal sem está autenticada nos termos do edital); Não atendeu ao item 31.2.1 (Não apresentou acervo técnico da empresa proponente) Conforme detalhamento especificado na ata do certame. Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da *alínea “a”* do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 05 de setembro de 2017 as 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Nossa Senhora da Conceição, 76 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 25 de agosto de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:95E745F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 199/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente a pagamento de inscrição para o 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP), para Servidora Pública Jéssyca Carla da Silva Moraes Souza, inscrita no CPF: 092.311.414-90, matrícula 1397, o congresso tem como finalidade a geração de conhecimento na área de Gestão Pública e será realizado na cidade de Natal-RN nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Agosto de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0B837C18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 137, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para custear viagem da Servidora Publica Jéssyca Carla da Silva Moraes Souza, inscrita no CPF: 092.311.414-90, matrícula 1397 onde a mesma irá acompanhar a Secretaria Adjunta de Administração Erika Patricia Alves no 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP), que será realizado na cidade de Natal/RN das datas de 31 de Agosto há 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:634C2A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 200/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA, referente à contratação de empresa para realização do procedimento Capsulotomia Posterior com Yag Laser em ambos os olhos, em paciente carente sendo ele: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 157.656.364-20, RG 502341, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Sul, 50, Serra do Mel-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:78E1E374

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente a pagamento de inscrição para o 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP), para a Secretaria Adjunta Erika Patricia Alves dos Santos Almeida, CPF: 033.884.794-45, o congresso tem como finalidade a geração de conhecimento na área de Gestão Pública e será realizado nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6AE17323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SÉTIMO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Sétimo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 033007/20015 TP 04/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Junho de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9C936963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE OITAVO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015

Oitavo Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo Nº 033007/20015 TP 04/2015. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 30 de Setembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F6B7254B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2017

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 1708240020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos e bandas fanfarras das escolas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARTE MUSICAL LTDA - CNPJ: 03.592.402/0001-10**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.770,00** (três mil setecentos e setenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos e bandas fanfarras das escolas do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:F4FAF047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1708240020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARTE MUSICAL LTDA - CNPJ: 03.592.402/0001-10; OBJETO: **Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos e bandas fanfarras das escolas do Município de Serra Negra do Norte/RN**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.770,00** (três mil setecentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção dos Serviços Culturais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:EABD4850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 362/2017

PORTARIA Nº: 362/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	24 de agosto de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria de Fátima Germano para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:C64FF313

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 363/2017**

PORTARIA Nº: 363/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	25 de agosto de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Clemir Cândido Mariz-LIGA, Ana Lúcia Mendes de Araújo-CRO, Yan Souza Lopes-FACEX, Alcídia Oliveira Rosa-Curso de Nutrição e Ana Karine Araújo da Nóbrega-HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:783FD8F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 364/2017**

PORTARIA Nº: 364/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	25 de agosto de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 25 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:91653066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 365/2017**

PORTARIA Nº: 365/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	24 de agosto de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Valdemar Juvino de Araújo para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:E6A74642

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN/RH
1708250001**

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **RICARDO DE ARAÚJO SILVA** - CPF nº 079.344.494-29; OBJETO: **ODONTÓLOGO**; VIGÊNCIA: a partir de **28 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R\$ 12.473,25** (doze mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 3.042,26** (três mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: **R\$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R\$ 1.479,50** (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de **gratificação** e ainda, **adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R\$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) + PMAQ. No mês de **agosto**, o contratado receberá o valor de **R\$ 304,21** (trezentos e quatro reais e vinte um centavos.) referentes aos dias trabalhados nos referidos meses. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0101.2036**, Fonte **01064**.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EAB4C90A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0270/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAUJO GUEDES
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	26/08/2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o veículo escolar tipo ONIBUS, placa OKB 7749 para vistoria, durante a realização do 2º ciclo de vistorias/2017 dos transportes escolares, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9E893AB6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0271/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELIO ARAUJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	26/08/2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o veículo escolar tipo ONIBUS, placa NNZ 2368 para vistoria, durante a realização do 2º ciclo de vistorias/2017 dos transportes escolares, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2698F053

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0272/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	26/08/2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o veículo escolar tipo ONIBUS, placa OJX 6137 para vistoria, durante a realização do 2º ciclo de vistorias/2017 dos transportes escolares, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:829640AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0273/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	877.444.574-04

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	26/08/2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o veículo escolar tipo ONIBUS, placa NNL 9044 para vistoria, durante a realização do 2º ciclo de vistorias/2017 dos transportes escolares, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5ABEF735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº. 181/2017 de 25 de agosto de 2017.

Designa a Servidora **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** CPF: 061.167.814-46, ocupante do Cargo de Assiste Social, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar as atividades de Supervisora do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** para realizar as atividades de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EBCAA7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº. 182/2017 de 25 de agosto de 2017.

Designa a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA** CPF: 897.821.784-20, ocupante do Cargo de Auxiliara Administrativo, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar as atividades de Visitadora do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA** para realizar as atividades de Visitadora do Programa Criança Feliz, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F3C8C06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº. 183/2017 de 25 de agosto de 2017.

Designa a Servidora ELIZANGELA EMIDIO DE LIMA CPF: 056.336.394-05, ocupante do Cargo de Monitora, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar as atividades de Visitadora do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ELIZANGELA EMIDIO DE LIMA** para realizar as atividades de Visitadora do Programa Criança Feliz, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:65400CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2017
PROCESSO: 1143

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE TRÊS RELOGIO DE PONTO ELETERONICO E TREINAMENTO, NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO CENTRO, ESPINHO E MARETAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA - PSF
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.124,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE QUATRO REAIS)

Serrinha/RN, 25 DE AGOSTO DE 2017

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:1AF84D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 141/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha

Contratada: R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 14.435.162/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESGOTO A CÉU ABERTO.

Vigência: 25/08/2017 a 25/09/2017

Base Legal: Inciso I, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 14.557,50

Dotação Orçamentária:

2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0100000000 – Recursos Ordinários

P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação Nº. 141/2017

Serrinha/RN, 28 de agosto de 2017.

Signatários:

José Antônio De Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

RANY RAMON SOARES DE PAIVA

SÓCIO GERENTE

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E549A91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 035-2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00035/2017**, que objetiva: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, sistema de patrimônio e módulo de exportação de dados para o portal da transparência.** Conforme especificações no termo de referência.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

-ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME.

CNPJ - 04.826.331/0001-36.

Valor: R\$ 19.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F388993F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017
CONTRATO Nº 01080003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA**, CPF Nº **095.091.754-04**, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) e preço global de R\$ **4.685,00** (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0401 Fundo Municipal de Assistência Social, 2082 Manutenção das atividades da secretária municipal de assistência social, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01 de agosto de 2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F44D4726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049-17**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00049/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013,

publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/17**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de urnas funerária, prestação de serviço de traslado, para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear as despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00049/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 24 de Agosto de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.784.461/0001-07

Contratante

FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A88D29F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20170297**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00049/17**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME**OBJETO.....:** Aquisição de urnas funerária, prestação de serviço de traslado, para atender as famílias que se encontra em estado de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadra no perfil de família de baixa renda, e não dispõe de condições financeiras suficientes para custear as despesas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:****VIGÊNCIA.....:** 24 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Agosto de 2017**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:EBA6383B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00049/17**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00049/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**Item:** 00001 - URNA FUNERÁRIA ADULTO**Quantidade:** 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 740,000 (Setecentos e Quarenta Reais).

Item: 00002 - URNA FUNERÁRIA ADULTO (OBESO)**Quantidade:** 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL**Quantidade:** 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - TRANSLADO DE CORPO**Quantidade:** 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00005 - VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO**Quantidade:** 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00006 - COROA DE FLORES.**Quantidade:** 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE**Situação:** HOMOLOGADO em 24/08/2017 às 10:57:02

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 40.811.432/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assis. Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:29B77735**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000050-17****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00050/17****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Agosto de 2017, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/17**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00050/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 25 de Agosto de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

D F DE S SILVA ME

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

L A DO N BRITO - ME

C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00

Contratado

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: EF3768DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00050/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00050/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.698,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00002 - DESKTOP core i5
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.899,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00003 - DESKTOP core i7
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00004 - Monitor 17 polegadas
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 477,000 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00005 - TECLADO USB + MOUSE USB
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00006 - NO-BREAK 1500VA COM OITO TOMADAS ENTRADA 220V SAÍDA 110V
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 988,000 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00007 - CAIXA DE FIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00008 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00009 - ESTABILIZADOR 1500VA

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00010 - PEN DRIVE 16GB

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00011 - FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00012 - ESTABILIZADOR 1000VA

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00013 - HD EXTERNO 1TB USB 3.0

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 368,000 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00014 - HD Ide 500GB

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 379,000 (Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Item: 00015 - Mouse Óptico USB X1000

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00016 - NO-BREAK 1000VA COM 6TOMADAS ENTRADA 220V SAÍDA 110V

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00017 - NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.200,000 (Três Mil, Duzentos Reais).

Item: 00018 - MOUSE PAD

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00019 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR 4GB

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00021 - ROTEADOR 1.200 MBPS

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00022 - SWITCH DE 5 PORTAS RJ45

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00023 - TECLADO USB padrão ABNT - PORTUGUÊS BR

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - DESKTOP core i5 3.0GHz
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.989,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00025 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.099,000 (Um Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00026 - IMPRESSORA LASERJET
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 599,000 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00027 - NOTEBOOK INTEL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.598,000 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00028 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:05

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.248,000 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00030 - No-Break 1400VA Biv/115 Net4+SMS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 649,900 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.099,000 (Um Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00032 - CÂMARA DIGITAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.100,000 (Três Mil, Cem Reais).

Item: 00033 - COMPUTADOR COM MONITOR 15
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.699,000 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00034 - MOUSE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00035 - FONE DE OUVIDO PARA PC
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,900 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - CAIXA DE SOM SLIM PARA PC
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00037 - Teclado
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00038 - PROJETO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.880,000 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Item: 00039 - NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.485,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00040 - IMPRESSORA A TONNER
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 11:01:55

Homologado para: L A DO N BRITO - ME, C.N.P.J. nº 24.475.718/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.999,000 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00041 - MONITOR LED
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017 às 10:22:14

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 519,000 (Quinhentos e Dezenove Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:987A5860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170299
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: L A DO N BRITO - ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.474,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:669ACA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170300
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: L A DO N BRITO - ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.254,80 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:58A28E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170301
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: L A DO N BRITO - ME

OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.112,90 (doze mil, cento e doze reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C53D369F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170302
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7561E20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170303
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.567,50 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:80431E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170304
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.441,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FF967D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170305
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45DADBE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170306
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.207,50 (oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45E96B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170307
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00050/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
OBJETO.....: aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ABA0A020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 - GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

- a – Roniérick Gomes da Silva – Titular
- b – Magnólia de Lima Carneiro – Titular
- c – Antônio Carlos de Souza Júnior – Suplente
- d – Dogival Alves de Oliveira – Suplente

II – Um representante dos professores da educação básica pública;

- a – Gésia Maria da Silva Medeiros – Titular
- b – Joelma Ferreira Mafra Souza – Suplente

III – Um representante dos diretores das escolas básica pública;

- a – João Batista Crispim – Titular
- b – Maria Lúcia Rodrigues Rocha – Suplente

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública;

- a – Maria Luciana de Souza – Titular
- b – Jacqueline Ferreira Lima – Suplente

V – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

- a – Maria Ozilene Barbosa – Titular
- b – Francisca dos Santos da Rocha – Titular
- c – Janaína Araújo de Souza – Suplente
- d – Clevoneide Maria da Conceição – Suplente

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

- a – Severino Barbosa da Silva – Titular
- b – Felipe Rafael dos Santos – Titular
- c – Carla Janiely de Souza – Suplente
- d – Ozilene Rogério de Oliveira – Suplente

VII – Um representante do Conselho Tutelar.

- a – Rafael Luan de Oliveira – Titular
- b – Sílvia Glauciana de Oliveira – Suplente

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

- a) – Francisco Xavier Mafra – Titular
- b) – Maria Vanderléa da Silva – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até 11 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:A71D7E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** VITTOR M.S. DE MELO ME (CNPJ 09.634.465/0001-79); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 110.017,00 – (CENTO E DEZ MIL E DEZESSETE REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 006/2017 – MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária :

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; AÇÃO 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS- NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária :

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; AÇÃO 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01001000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

AÇÃO : 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% - NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO : 01019000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

AÇÃO : 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO : 01058000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO : 2116 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% - NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO : 01019000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária :

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária :

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01002000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

AÇÃO : 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 01064000000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01064000000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2025 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; NATUREZA DA DESPESAS : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO : 01065000000 –ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO : 2141 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS AMBIENTAL E SANITÁRIA – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01066000000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO 2170 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01067000000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Unidade Orçamentária :

10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO 2043 – APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO 2049 – PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES - IGD – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01063000000 – BOLSA FAMÍLIA

AÇÃO 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FSCF – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01029000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO 2166 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01063000000 – BOLSA FAMÍLIA

Unidade Orçamentária :

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - AÇÃO 2122 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária :

15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 01.08.2017 a 31.12.2017;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa

Vittor M.S. de Melo ME

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

Sócio Administrador

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3A083600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017 – PMTLC/GP.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** Serviços relativos à assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, medições e orçamento de readequações, ART'S de fiscalização e outros serviços correlatos de interesse da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de agosto de 2017 até 03 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO

CPF Nº. 937.274.614-20

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:7A8C130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 e 23 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:2C7F4756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 415/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:895420C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 416/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **781/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 878.517.084-72 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F4863EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Suspensão do abastecimento de combustível sem a comunicação prévia à Administração Pública Municipal

Ao Senhor
JEFFERSON DA SILVA
POSTO LN LTDA
Grossos-RN

Referente: Ao Processo Licitatório nº 33/2017 e ao Pregão Presencial SRP nº 10/2017.

Prezado Senhor.

Por intermédio do presente instrumento, e considerando a suspensão do fornecimento de combustíveis no dia 24 de agosto de 2017, sem a prévia comunicação à Administração Pública Municipal, o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua Pargo, nº 76, Bairro Centro, CEP.: 59.678-000, Tibau-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional infra-assinado, com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **POSTO LN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.676.120/0001-27, com sede situada na rua Coronel Solon, nº 62, Bairro Centro, Grossos-RN, por seu representante legal – o Senhor Jefferson da Silva (CPF nº 090.270.564-47), para, **IMEDIATAMENTE**, a contar do recebimento desta notificação ou da publicação mediante a imprensa oficial, retomar o fornecimento de combustíveis para atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tibau, tudo conforme ajustado em ata de registro de preços nº 09/2017.

O não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual em destaque com a **declaração de inidoneidade**, acrescida de **aplicação das multas pecuniárias**, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Tibau-RN, 25 de Agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BCD45FA7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Suspensão do abastecimento de combustível sem a comunicação prévia à Administração Pública Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA
POSTO TIBAU COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA
Tibau-RN

Referente: Ao Processo Licitatório nº 33/2017 e ao Pregão Presencial SRP nº 10/2017

Prezado Senhor.

Por intermédio do presente instrumento, e considerando a suspensão do fornecimento de combustíveis no dia 24 de agosto de 2017, sem a prévia comunicação à Administração Pública Municipal, o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua Pargo, nº 76, Bairro Centro, CEP.: 59.678-000, Tibau-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional infra-assinado, com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICA** a empresa **POSTO TIBAU COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.674/0001-57, com sede situada na rua Projetada, nº 42, Bairro Centro, Tibau-RN, por seu representante legal – o Senhor Francisco Jucivan Fernandes Costa (CPF nº 864.705.663-91), para, **IMEDIATAMENTE**, a contar do recebimento desta notificação ou da publicação mediante a imprensa oficial, retomar o fornecimento de combustíveis para atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tibau, tudo conforme ajustado em ata de registro de preços nº 10/2017.

O não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual em destaque com a **declaração de inidoneidade**, acrescida de **aplicação das multas pecuniárias**, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Tibau-RN, 25 de Agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:400F1DA9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00445 DE 25/08/2017

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Rua Raimundo Joaquim da Silva**, a rua que dá início na Av. Prefeito Dehon Caenga até a Rua Projetada “Z”, do Loteamento Costa Branca da Praia de Gado Bravo, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2017, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00445 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:546FBBB9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0321/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS OBRAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, no período: de **21/07/2017 à 21/07/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D5D6DB2B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00446 DE 25/08/2017

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, COMBINADOS COM A RESOLUÇÃO 004/2013 DO TCE/RN, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Município de Tibau-RN, abrangendo a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República de 1988, combinados com o disposto na Resolução 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do município, de acordo com as regulamentações da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município de Tibau, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:

I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município de Tibau;

II - colaborar e controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;

III - colaborar e controlar o alcance do cumprimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho do plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

IV - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município de Tibau;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;

IX - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

X - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao alcance das metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências; e, por fim,

XII - cientificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Tibau, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 5º. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controles sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas.

§ 3º Os Sistemas de Controle Interno que, por ventura, sejam instituídos pelo Poder Legislativo ou pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, serão considerados como serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Unidade Central de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 6º. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I - possuir nível médio e experiência na área administrativa ou de gestão pública;
- II - ser detentor de considerável experiência em administração pública municipal, em especial nas áreas contábil ou administrativa; e, por fim,
- III - ter desenvolvido atividades profissionais de reconhecida utilidade para o Município de Tibau.

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o *caput* os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado; e, por fim,
- IV - realizem atividade político-partidária.

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 7º. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - o relatório de controle interno do último ano de mandato, fará parte do rol de documentos a serem entregues no ato da transmissão do cargo.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Seção II

Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria:

I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III - regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;

IV - emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

V - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VI - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

IX - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

X - realizará treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Chefe do Poder Legislativo, previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, além do respectivo responsável, Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno conforme §5º do art. 6º da Resolução 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. As Instruções Normativas de controle interno no que se refira a técnicas de controle terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

§ 4º. As Instruções Normativas que visem a reger procedimentos comuns para mais de uma Unidade Orçamentária deverá, para possuir aplicação cogente em toda a Administração, ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria científicará o Chefe do Poder Executivo e o Legislativo mensalmente sobre o resultado de suas atividades, respectivamente sobre cada Poder, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município de Tibau;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho das entidades da Administração Indireta do Município de Tibau.

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta científicará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 10º. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único - Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município de Tibau relativos à execução dos orçamentos.

Art. 12º. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 13º. Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico.

Art. 14º. Fica instituído 01 (um) cargo público em comissão de gestor de contratos, cujas as atribuições são as seguintes:

I – impor a cada unidade da Administração Pública Municipal, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

II – adotar todas as providências necessárias para conclusão da etapas de liquidação;

III - controlar os prazos de execução e vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou

de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - encaminhar comunicação interna ao ordenador de despesa contratante, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias), afim de informar sobre o término do contrato e questionando, nos contratos de natureza contínua (conforme consta no art. 57 da lei de licitações), o interesse na sua prorrogação;

V - Cuidar para que os pedidos de aditivos de prorrogação contratual sejam encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação-CPL com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término do prazo que se pretende prorrogar;

VI - Encaminhar comunicação interna ao ordenador de despesa contratante, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias), afim de informar sobre o término do contrato, solicitando, de forma justificada, abertura de novo procedimento licitatório, caso o contrato não seja prorrogável ou não haja interesse na prorrogação contratual por parte do contratado ou da unidade beneficiada; e, por fim;

VII – fazer cumprir os procedimentos, rotinas e deveres estabelecidos pela Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016.

Parágrafo único – A remuneração do cargo em comissão de gestor de contratos consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO PÚBLICO	REMUNERAÇÃO
GESTOR DE CONTRATOS	R\$ 2.000,00

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017**, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00446 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, COMBINADOS COM A RESOLUÇÃO 004/2013 DO TCE/RN, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 8979AAFF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00447 DE 25/08/2017

DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídos, nos termos desta Lei, os mecanismos para o funcionamento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Tibau/RN.

Art. 2º - O funcionamento do Sistema Controle Interno da Câmara de Vereadores se sujeita ao disposto na Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101/2000, e, observadas a demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, o conjunto de instruções normativas editadas pela Unidade Central de Controle Interno e o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3º - O Controle Interno da Câmara de Vereadores visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos a ela destinados.

Art. 4º - O Controle Interno da Câmara de Vereadores compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 5º - Integra o Controle Interno da Câmara de Vereadores o conjunto de atividades de controle exercidas em todas as unidades da sua estrutura organizacional, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, colocados à disposição da Câmara de Vereadores;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos;

Art. 6º - As atividades de controle serão orientadas, coordenadas e supervisionadas pelo **Controlador Geral** da Câmara de Vereadores, que terá as seguintes responsabilidades:

I – coordenar as atividades relacionadas ao Controle Interno da Câmara de Vereadores e promover a integração operacional com o Sistema de Controle Interno do Município;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas, acompanhamentos da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – assessorar a Mesa nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

IV – acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno – UCCI;

V – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, concernentes à Câmara de Vereadores;

VI – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão a avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores.

VII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal do Poder Legislativo aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição da República;

IX – exercer o acompanhamento sobre expedição e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

X – manter registros sobre a composição e atuação das comissões;

XI – propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em recursos da tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível e confiabilidade das informações;

XII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades de Controle Interno da Câmara de Vereadores.

XIII – informar à Unidade Central do Controle Interno – UCCI, no Poder Executivo, com cópia ao Presidente da Câmara de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos no âmbito da Câmara de Vereadores, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XIV – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, por intermédio da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no Poder Executivo, das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o Presidente da Câmara de Vereadores não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XV – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

XVI – analisar as prestações de contas da Câmara de Vereadores, relativas aos suprimentos que lhe são repassados pelo Executivo e indicar as providências com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;

XVII – proceder à análise das contas anuais da Câmara de Vereadores, com encaminhamento à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no Poder Executivo, para juntada à prestação de contas anual do Município e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

XVIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Auditoria, os atos de admissão de pessoal a qualquer título, no âmbito do Poder Legislativo, excetuadas as nomeações para cargo em comissão e designações para função gratificada.

XIX – examinar, previamente ao encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, os processos relativos aos atos de aposentadoria no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, no que tange ao Controle Interno, terão as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nas instruções normativas afetas à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição da unidade para utilização exclusiva no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à unidade, em que a Câmara de Vereadores seja parte.

V – comunicar ao nível hierárquico superior e ao responsável pelo controle interno da Câmara de Vereadores, formalmente, qualquer irregularidade ou ilegalidade, no âmbito do Poder Legislativo, de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8º - O titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Tibau/RN, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara Municipal, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

§ 1º O servidor a ser designado deverá demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

§ 2º Fica vedada a participação do servidor que exercer as funções de responsável pelo controle interno da Câmara de Vereadores, em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 9º - Para o bom desempenho de suas funções, é assegurada ao controle interno da Câmara de Vereadores a prerrogativa de solicitar, a quem de direito, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências e relação a situações específicas.

Parágrafo único. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao controle interno da Câmara de Vereadores, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal do agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à sua atuação.

Art. 10º - O servidor que exercer as funções de responsável pelo controle interno da Câmara de Vereadores, deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente, para elaboração de pareceres ou relatórios destinados à Mesa, de relatórios destinados à Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município e/ou ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11º - Deverão ser priorizados, na definição dos procedimentos de controle interno, os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 12º - Qualquer servidor da Câmara de Vereadores é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao responsável pelo controle interno do Poder Legislativo ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, com clara identificação e da(s) pessoa(s) ou unidade(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 1º É de competência do responsável pelo controle interno do Poder Legislativo, verificar a suficiência dos requisitos de admissibilidade da denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

§ 2º Em sendo admitida a denúncia e havendo indícios suficientes da existência da situação apontada pelo denunciante, o responsável pelo controle interno do Poder Legislativo deverá encaminhá-la à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no Poder Legislativo, para a apuração devida.

Art. 13º - Se em decorrência dos trabalhos ou averiguações executadas pelo responsável pelo controle interno da Câmara de Vereadores, ou, ainda, em função de denúncias que lhe forem encaminhadas forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá, sob pena de responsabilidade solidária, alertar formalmente o Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 14º - A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o Presidente da Câmara de Vereadores e a Unidade Central do Controle Interno, no Poder Executivo, não tenham tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o eventual ressarcimento de danos ou prejuízos ao erário, será efetuada diretamente pelo responsável pelo controle interno da Câmara de Vereadores.

Art. 15º - Fica criado na estrutura organizacional do Legislativo Municipal, o cargo de Controlador Geral.

Art. 16º - Os cargos criados por esta Lei, terá sua remuneração fixada por ato do Presidente, previamente aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 17º - É vedada a nomeação para exercício do cargo de Controlador Geral, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, na administração legislativa, de pessoas que tenham sido:

I – responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município com trânsito em julgado;

II – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III – os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 18º - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 19º - Aspectos não adequadamente esclarecidos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Legislativo.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00447 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 85528AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – PROC.
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1707250004.-
CONVOCAÇÃO-**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – PROC.
ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1707250004.**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PINTURA DE
MEIO-FIO.**

CONSIDERANDO, que a empresa licitante **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS-ME, não Apresentou os memoriais resultantes da intenção de interposição recurso em tempo hábil;**

CONSIDERANDO, ainda, a não interposição de recursos administrativos por partes das empresas habilitadas;

Comunicamos que a sessão de licitação para abertura do envelope nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS será realizada no dia 30 de Agosto de 2017, às 10:00 horas.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:87149C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 048/2017

LICITAÇÃO N.º 0482017

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA-ME CNPJ Nº: 23.113.752/0001-64					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909173	DIARIA COMPLETA na execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes do Município de Timbaúba para os hospitais e clínicas em Natal/ RN	UNID	800	48,75	39.000,00
909174	MEIA DIARIA na execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes do Município de Timbaúba para os hospitais e clínicas em Natal/ RN	UNID	450	24,44	10.998,00
					49.998,00

Valor Total da Contratação R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Agosto de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:904DF600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1708240001 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia 28 de Agosto de 2017, no site:

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br estará disponível o Edital desta Licitação A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, será realizada no dia 14 de setembro de 2017, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9D4649B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048-2017

LICITAÇÃO N.º 0482017

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048-2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA-ME					
CNPJ Nº: 23.113.752/0001-64					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909173	DIARIA COMPLETA na execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes do Município de Timbaúba para os hospitais e clínicas em Natal/ RN	UNID	800	48,75	39.000,00
909174	MEIA DIARIA na execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes do Município de Timbaúba para os hospitais e clínicas em Natal/ RN	UNID	450	24,44	10.998,00
					49.998,00

Valor Total da Contratação R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:610CB07E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1708070004.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA

LTDA-ME; OBJETO: Contratação dos serviços execução dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes na Cidade de Natal/ RN; VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.998,000 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Saulo Everton Silva Juvencio – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B331900D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN BIÊNIO 2017/2019

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde De Touros/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 579/2007, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, em 14 de agosto de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I – O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde Touros/RN, ficando dentre as 3 (três) vagas do segmento Gestor/Prestador, uma (01) vaga para disputa entre os prestadores de serviço SUS do município, na condição de um (01) titular e um (01) suplente – respeitando no segmento gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN;

II - O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde disputará três (03) vagas, sendo três titulares e três suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN;

III – O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará seis (06) vagas, sendo seis (06) vagas para titulares e seis (06) vagas para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 21 a 22 de agosto de 2017, e habilitadas nos termos da relação divulgada em 28 de agosto de 2017, em consonância com o Regulamento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Touros e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 30 de agosto de 2017 e no dia 31 de agosto de 2017 quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 02 de setembro de 2017, das 8:30hs às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Brisa do Mar, 36 Centro, Touros/RN.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da secretaria de saúde do município e diário oficial da FEMURN.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Touros/RN.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1696C323

GABINETE DO PREFEITO

**ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAREM DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TOUROS-RN BIÊNIO 2017/2019**

O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN e atendendo a Resolução nº02-2017 que aprova o Regulamento eleitoral publicita a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Touros-RN, observada a composição dos segmentos:

**ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
USUÁRIOS**

1. ASSOCIAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO CAJÁ;
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TOUROS;
3. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA ARACATI
4. ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO QUILOMBO DOS PALMARES
5. ARQUIDIOCESE DE NATAL
6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO II
7. ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I
8. ASS. COMUNIT DOS PRODUT RURAIS DA VILA ASSIS CHATEAUBRIAND
9. ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE TOUROS
10. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUMILDES DE BOA CICA
11. 17º GRUPO DE ESCOTEIROS GASPAR DE LEMOS

**ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

1. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
2. SINTASE MATO GRANDE

**ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
PRESTADOR DE SERVIÇO**

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE/TOUROS

Os membros da Comissão Eleitoral **indeferiu** a inscrição da entidade do Sindicato dos Servidores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSAÚDE pelos seguintes motivos: Rasura no termo (ofício) de indicação; duplicidade de indicações e ausência declaração de atuação no município.

Conforme Edital, os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral a cerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde no **prazo de 01 (um) dia** contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados **até 30 de agosto de 2017 e no dia 31 de agosto de 2017** quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Touros RN, 28 de agosto de 2017

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:36D0EFBB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do Prefeito Constitucional e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** as Senhoras e os Senhores da zona rural e urbana do município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, para se fazerem presentes na audiência pública que será promovida no Centro de Turismo, no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, do município de Touros.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 09:00 horas, e a segunda e última chamada às 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 14 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:854AB975

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ADALBERTO MARIA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 047.190.634-46 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.860.348, do Cargo de junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 278/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:01A26DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 027/2017 – PMT
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcela, de MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Data/hora/local: 13 de setembro de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 25 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A46F206A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 043/2017.

Processo n.º 0120/2017.

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 12 de Setembro de 2017 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a “Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

UPANEMA - RN, 25 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:877043DE

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 044/2017.
Processo n.º 0121/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 14h30min do dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

UPANEMA - RN, 25 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BD6C5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo n.º 0114/2017
Dispensa de Licitação n.º 052/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
***Republicado por incorreção**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Aquisição de gás oxigênio em cilindros (G 1 m³ e 10 m³), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: ING- IND. NORDESTINA DE GASES EIRELI- 23.521.624/0001-50. ITEM: 0014029 - OXIGÊNIO MEDICINAL G1M³ - VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) VALORTOTAL: R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

PROPONENTE: ING- IND. NORDESTINA DE GASES EIRELI- 23.521.624/0001-50
ITEM: 0013726- OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ - VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) VALOR TOTAL: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinco reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2131 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO 2130 Funcionamento do Programa de Atenção Básica- PAB Fixo
AÇÃO 2131 Funcionamento do Programa de melhoria e acesso a qualidade- PMAQ
CLASSIFICAÇÕES 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.
“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, considerando que o primeiro atendimento de urgência e emergência em todos os casos do município dá-se inicialmente na Unidade Mista Raimundo Nonato Cândido, fazendo-se necessária a constante aquisição de Oxigênio Medicinal, para os pacientes que necessitam de tal procedimento para não terem suas vidas interrompidas, faz-se mister considerar também que existe um processo licitatório aberto para tal objeto tramitando pela Administração Municipal, entretanto, atentando para a constante necessidade de Oxigênio na Unidade Mista de Saúde, objeto este que pode ajudar a salvar vidas e considerando também que a vida é um direito de todos e dever do Estado, faz-se necessário que sejam adquiridos de forma imediata, para tanto a referida aquisição dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com arrimo legal no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, período este em que a licitação ocorrerá e serão normalizados os fornecimentos, razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três empresas especializadas nos produtos solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de Agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E1D3D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Poly Construções & Empreendimentos EIRELI
Processo nº 21/2015 - Tomada de Preço nº 1/2015 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Upanema/RN, contrato de Repasse nº 1017963-69/2014.
Unidade Orçamentária:
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 181 - Recursos de Convênios
 Região: 0001 – Upanema
 Vigência: 31/07/2017 a 28/02/2018
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Poly Construções & Empreendimentos EIRELI

Upanema/RN, 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:18CC71E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DISPENSA 051/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO COM AUXILIAR-SERVENTE DE PEDREIRO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.**

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO

CPF – 029.217.944-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO COM AUXILIAR-SERVENTE DE PEDREIRO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:6D9A0F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DISPENSA 052/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA CONFECCIONAR O FIGURINO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS ALUNOS DA**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS APRESENTAÇÕES DA SEMANA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: LUZINETE MARIA MOURA ALEXANDRE

CPF – 206.028.554-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA CONFECCIONAR O FIGURINO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS APRESENTAÇÕES DA SEMANA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0A926EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 DISPENSA 053/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PUBLICOS PARA PUBLICAÇÕES EM AMBITO NACIONAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Várzea/RN, 25 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA 053/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA ME

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PUBLICOS PARA PUBLICAÇÕES EM AMBITO NACIONAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Base Legal: “caput” do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações,

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:AA87B438**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 031/2017, **objetivando** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMULSÃO ALFÁTICA E CONCRETO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, abertura** dia 06 de setembro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 25 de agosto de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:61111780**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2017**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 25 de agosto de 2017, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal da Prefeitura Municipal de Florânia – RN.** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

G.M.G DUARTE – ME – CNPJ 12.999.878/0001-61

ITEM	QUANT MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica para Operacionalização dos Contratos de Repasses/Convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal, com as seguintes especificações dos serviços: I – Acompanhar os processos (contratos e repasses) de Interesse da Prefeitura Municipal de Florânia junto à Caixa Econômica Federal; II – Providenciar, junto a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, toda a documentação necessária para a formalização dos contratos de repasses com recursos da União, bem como intermediar junto à equipe técnica do município desde a contratação, execução e finalização de cada processo (prestação de contas parciais e final); III – Manter o responsável legal do Município informado das Emendas Parlamentares e do andamento de cada processo; IV – Elaborar ofícios e documentos diversos, relatórios e toda a documentação necessária junto aos órgãos envolvidos na execução destes contratos.	RS 3.200,00	RS 38.400,00

Florânia/RN, 25 de agosto de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:15B5A666**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2017**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 015/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal da Prefeitura Municipal de Florânia – RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2017 de acordo com o item abaixo discriminado:

G.M.G DUARTE – ME – CNPJ 12.999.878/0001-61

ITEM	QUANT MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica para Operacionalização dos Contratos de Repasses/Convênios de OGU, junto a Caixa Econômica Federal, com as seguintes especificações dos serviços: I – Acompanhar os processos (contratos e repasses) de Interesse da Prefeitura Municipal de Florânia junto à Caixa Econômica Federal; II – Providenciar, junto a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, toda a documentação necessária para a formalização dos contratos de repasses com recursos da União, bem como intermediar junto à equipe técnica do município desde a contratação, execução e finalização de cada processo (prestação de contas parciais e final); III – Manter o responsável legal do Município informado das Emendas Parlamentares e do andamento de cada processo; IV – Elaborar ofícios e documentos diversos, relatórios e toda a documentação necessária junto aos órgãos envolvidos na execução destes contratos.	RS 3.200,00	RS 38.400,00

Florânia/RN, 25 de agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:290436DD**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 148/2017 – GABINETE DA PREFEITA –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia, no Art. 111 que institui o direito à Licença para acompanhar o filho em cirurgia, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal **GILVANI SILVA DE MELO**, Merendeira, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 28/08/2017 com término em 27/10/2017, nos termos da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de Agosto de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:0C51CFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 961/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:7E3428B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 962/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:08861F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 963/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:F43680AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 189/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 009/2017, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 012/2017, – Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, destinado ao Registro de Preços para o **“fornecimento de material odontológico e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO: Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, 59.020-110

OBJETO

“Aquisição de material odontológico e médico hospitalar”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Acido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	dfl	Fr	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
2	Abridor de Boca com travas	jon	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	dentsply	Und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
4	Agulha Gingival Descartável 27g longa cx.c/100und	injex	Cx	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
5	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	injex	Cx	125	R\$ 29,00	R\$ 3.625,00
6	Alavancas curvas direitas	prata	Und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
7	Alavancas curvas esquerdas	prata	Und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
8	Alavancas retas	prata	Und	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25
9	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	dentsply	Cx	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	ss white	Cx	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	dentsply	Cx	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
12	Anestésico Tópico	dfl	Und	75	R\$ 7,35	R\$ 551,25
13	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	dental clen	Fr	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
14	Anestésico Articaina cx. c/50und	dfl	Cx	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	descarpack	Pet	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	flexinox	Und	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
17	Brocas cirúrgicas zecrya	microdont	Und	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
18	Brocas esféricas Nº 1014	fava	Und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	Brocas esféricas Nº 1016	fava	Und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	Brocas Nº 1012 C/10UND	fava	Cx	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	Brocas Nº 1013 C/10UND	fava	Cx	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	Brocas Nº 1015 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
23	Brocas Nº 1032 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
24	Brocas Nº 1033 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	Brocas Nº 1034 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	Brocas Nº 1090 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
27	Brocas Nº 1092 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
28	Brocas Nº 1093 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
29	Brocas Nº 3098 C/10UND	fava	Cx	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
30	Brocas tipo shoufu circular	conne	Und	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
31	Brocas tipo shoufu em chama	conne	Und	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
32	Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
33	Brunidor Nº29. Fabricado em aço inoxidável.	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
34	Brunidor Nº33. Fabricado em aço inoxidável.	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
35	Cabo de bisturi Nº 03	prata	Und	25	R\$ 8,49	R\$ 212,25
36	Cabo para espelho odontológico	prata	Und	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
37	Calcador para amálgama tipo Ward Nº 04.	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
38	Calcador Nº 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
39	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	dentscler	Und	2,5	R\$ 553,00	R\$ 1.382,50
40	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	dentscler	Und	2,5	R\$ 899,00	R\$ 2.247,50
41	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	dentsply	Und	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	ss white	Und	75	R\$ 9,88	R\$ 741,00
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	ss white	Und	75	R\$ 8,89	R\$ 666,75
44	Colgadura individual inox	jon	Und	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
45	Colher de dentina	prata	Und	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
46	Contra ângulo sistema intra	dentscler	Und	2,5	R\$ 429,90	R\$ 1.074,75
47	Coltosol	vigodent	Und	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	tdv	Und	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
49	Cureta tartarectomia Trinity Nº 00	trinity	Und	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
50	Cureta tartarectomia Trinity Nº13-14	trinity	Und	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
51	Cureta tartarectomia Trinity Nº14-15	trinity	Und	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
52	Cureta tartarectomia Trinity Nº17-18	trinity	Und	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
53	Detergente enzimático cx.c/12lts	trinity	Cx	5	R\$ 338,70	R\$ 1.693,50
54	Papel grau cirurgico 10x100mt	med esetrl	RI	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
55	Papel grau cirurgico 15x100mt	med esetrl	RI	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
56	Papel grau cirurgico 20x100mt	med esetrl	RI	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
57	Escova de Robson plana branca	conne	Und	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
58	Espátula Nº 07	prata	Und	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
59	Espátula Nº 24	prata	Und	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
60	Espátula para inserção de resina	prata	Und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
61	Espátula supra fill	prata	Und	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
62	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	prata	Und	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
63	Evidenciador de placa para bochecho	inodon	Und	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
64	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	tecnew	Cx	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	tecnew	Cx	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
66	Fio dental com 100 metros	hillo	Und	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00

67	Fixador p/ rx 475ml	kodak	Und	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
68	Flúor tópico gel 200 ml	dfl	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
69	Fluorniz	ss white	Und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
70	Fórceps Nº 01	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
71	Fórceps Nº 02	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
72	Fórceps Nº 04	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
73	Fórceps Nº 06	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
74	Fórceps Nº 150	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
75	Fórceps Nº 151	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
76	Fórceps Nº 16	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
77	Fórceps Nº 17	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
78	Fórceps Nº 18	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
79	Fórceps Nº 65	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
80	Fórceps Nº 69	golgran	Und	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
81	Formocresol	inodon	Und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	descarpack	Pct	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
83	HEMOSTOP	dentsply	Und	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
84	HIDRO C	dents	Und	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
85	Hidróxido de cálcio P.A	inodon	Und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
86	Holembecker	prata	Und	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
87	Ionômero de vidro restaurador pó	fgm	Und	25	R\$ 28,50	R\$ 712,50
88	Ionômero de vidro restaurador líquido	fgm	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
89	IRM líquido	dentsply	Und	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
90	IRM pó	dentsply	Und	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
91	Lâmina bisturi Nº 15 c/100und	advantive	Cx	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
92	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	medix	Cx	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
93	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	medix	Cx	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
94	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	imperio	Cx	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
95	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	descarpack	Cx	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
96	Matriz metálica 0.5 mm	fava	Und	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
97	Matriz metálica 0.7 mm	fava	Und	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
98	Micro motor	dentscler	Und	2,5	R\$ 473,00	R\$ 1.182,50
98	Microbrush c/100und	kg	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
99	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	sdi	Cx	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
100	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	sdi	Cx	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
101	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	tecnew	Cx	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
102	Oculos de proteção contra impactos	ss plus	Und	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
103	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	fapi	Und	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
104	Osteótomo curvo	prata	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
105	Osteótomo reto	prata	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
106	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	vigodent	Und	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
107	Pedra para afiar cureta periodontal	jon	Und	25	R\$ 17,30	R\$ 432,50
108	Pedra pomes ultrafino pó100g	inodon	Und	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
109	Películas periapicais adulto cx. c/150und	dfl	Cx	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
110	Películas periapicais infantil cx. c/100und	dfl	Cx	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
111	Pinça clínica	prata	Und	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
112	Placa de vidro	jon	Und	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
113	Ponta diamantada Nº 1011 cx. c/10und	fava	Cx	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
114	Ponta diamantada Nº 1013 cx.c/10und	fava	Cx	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
115	Ponta diamantada Nº 3168 cx. c/10und	fava	Cx	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
116	Ponta diamantada Nº 1035 cx. c/10und	fava	Cx	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
117	Porta agulha em inox 14 cm	prata	Und	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
118	Porta algodão inox	aço inox	Und	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
119	Porta amálgama inox	prata	Und	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
120	Porta dycal	prata	Und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
121	Porta matriz	prata	Und	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
122	Pote dappen	jon	Und	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
123	Pulposam líquido	ss white	Und	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
124	Pulposam Pó	ss white	Und	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
125	Resina flúida flow A1	dfl	Und	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
126	Resina flúida flow A2	dfl	Und	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
127	Resina flúida flow A3	dfl	Und	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
128	Resina flúida flow A 3,5	dfl	Und	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
129	Resina fotopolimerizável Z100 A1	3m	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A2	3m	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
131	Resina fotopolimerizável Z100 A3	3m	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
132	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	3m	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
133	Resina TPH A1	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
134	Resina TPH A2	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
135	Resina TPH A3	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
136	Resina TPH A 3,5	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
137	Resina TPH B1	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
138	Resina TPH B2	dentsply	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
139	Resina fotopolimerizável P50	3m	Und	25	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50
140	Resina fotopolimerizável Z250	3m	Und	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
141	Resina TPH B3	dentsply	Und	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
142	Revelador p/ rx 475ml	dfl	Und	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
143	Rolos de Algodão pct. c/100und	ss plus	Pct	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
144	Saca broca universal	dentscler	Und	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
145	Seringa de carpule com refluxo	prata	Und	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
146	Síndesmotomo	prata	Und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
147	Sonda exploradora dupla Nº 05	prata	Und	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
148	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	ss plus	Pct	175	R\$ 2,17	R\$ 379,75
149	Taça de Borracha	conne	Und	75	R\$ 2,10	R\$ 157,50
150	Tesoura íris curva 12 cm	prata	Und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
151	Tesoura íris reta 12 cm	prata	Und	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
152	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	prata	Und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
153	Tira de lixa p/amálgama c/12und	imperio	Pct	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
154	Tira poliéster com 50 unidades	imperio	Pct	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

155	Verniz cavitário	ss white	Und	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
156	Verniz com flúor	ss white	Und	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
157	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	prisma	Kit	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
158	Motor rotatório para ENDO com Ocisão	dentsply	Und	0,5	R\$ 5.563,26	R\$ 2.781,63
159	Câmara escura	vh	Und	0,5	R\$ 270,00	R\$ 135,00
TOTAL						R\$ 171.683,13

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Administrador / Empresa

CPF: 022.592.184-74

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:96CD1F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 48/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 48/2017, realizada em 21/08/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Vencedor(es): MUSICAL LTDA - EPP					
CNPJ: 08.363.806/0001-56			Telefone:	Email:	
Endereço: AV. DEODORO , 468 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-600					
Representante: - RG: 180256-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	Unid	TARRAC. FIOLEÃO PB	SMART	27,00
00002	10,00	Unid	ENC. VIOLÃO NY T.A.	ROUXINOL	15,00
00003	20,00	Unid	PALHETA F/M/G.	STRINBERG	0,95
00004	6,00	Unid	VIOLÃO NY CLASS 39	WINNER	240,00
00005	60,00	Unid	FLAUTA D.SOP.G.	CAPTAIN	15,00
00006	15,00	Unid	PASTA CATALOGO C/10	ACP	14,00
00007	4,00	Unid	VIOLINO 1/8 INFANTIL	MICHAEL	545,00
00008	4,00	Unid	VIOLINO 1/2 INFANTIL	DOMINANTE	560,00
00009	2,00	Unid	VILINO 3/4 ESTUDANTE	DOMINANTE	580,00
00010	20,00	Unid	CORDA 1 VIOLINO.	PAGANINI	5,30
00011	20,00	Unid	CORDA 2 VIOLINO	PAGANINI	9,50
00012	4,00	Unid	GOGO DUPLI PINT	SPK	54,00
00013	4,00	Unid	ATABAQUE TONE 100CM C/TRIPE	TPB	420,00
00014	4,00	Unid	PANDEIRO 10" ABS PELO COLOR	LUEN	65,00
00015	12,00	Unid	BERIMBAL COMLETO MD/VIO	TPB	95,00
00016	6,00	Unid	PELE 22" LEIT. P3	IZZO	43,00
00017	6,00	Unid	PELE 14" LEIT. Nº 2	IZZO	14,00
00018	6,00	Unid	PELE 11" LEIT	IZZO	11,00
00019	12,00	Unid	NAPA LISA C/1.4	SPK	14,00
00020	10,00	Unid	BAQUETA MAD. 409MM	VANGUARDA	5,50
00021	8,00	Unid	MACAN. BOMBO CURTA B. PELUCIA	FENIX	10,50
00022	6,00	Unid	ESTEIRINHA 24 VIOS 14"	LUEN	23,00
00023	6,00	Unid	TALAB. 2GNY	SPK	11,50
00024	2,00	Unid	REPIQUE 30X08" INOX BACCUR.	LUEN	230,00
00025	1,00	Unid	TROMBONE DE VARA SIB C/ESTOJO	DOLPHIN	1.277,00
00026	1,00	Unid	TROMPETE SIB C/ESTOJO	WINNER	880,00
00027	1,00	Unid	LUB. OLEO PISTO.	DI PARDINI	21,50
00028	1,00	Unid	LUB. GREASE VARA SLIDE CREAM	YAMAHA	66,00
00029	4,00	Unid	BAQUETA SILICONE 40CM	SPK	9,50
00030	10,00	Unid	BREU P/VIOLINO	ALICE	6,80

CANGUARETAMA/RN, em, 21 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:98EC634F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2017 - MUSICAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 48/2017

PROCESSO Nº 2556/2017

Aos 22 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 14.569.721/0001-21, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora **FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**, brasileira, Divorciado(a), BRASILEIRA, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2556/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/08/2017** prolongando-se até **21/08/2018**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 16.028,50, (dezesesseis mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: MUSICAL LTDA - EPP						
CNPJ: 08.363.806/0001-56				Telefone:		Email:
Endereço: AV. DEODORO , 468 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-600						
Representante: GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA - CPF: 076.068.774-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011941 - TARRAC. FIOLETO PB	SMART	Unid	15,00	27,00	405,00
2	0011942 - ENC. FIOLETO NY T.A.	ROUXINOL	Unid	10,00	15,00	150,00
3	0011943 - PALHETA F/M/G.	STRINBERG	Unid	20,00	0,95	19,00
4	0011944 - FIOLETO NY CLASS 39	WINNER	Unid	6,00	240,00	1.440,00
5	0011945 - FLAUTA D.SOP.G.	CAPTAIN	Unid	60,00	15,00	900,00
6	0011946 - PASTA CATALOGO C/10	ACP	Unid	15,00	14,00	210,00
7	0011947 - VIOLINO 1/8 INFANTIL	MICHAEL	Unid	4,00	545,00	2.180,00
8	0011948 - VIOLINO 1/2 INFANTIL	DOMINANTE	Unid	4,00	560,00	2.240,00
9	0011949 - VIOLINO 3/4 ESTUDANTE	DOMINANTE	Unid	2,00	580,00	1.160,00
10	0011950 - CORDA 1 VIOLINO.	PAGANINI	Unid	20,00	5,30	106,00
11	0011951 - CORDA 2 VIOLINO	PAGANINI	Unid	20,00	9,50	190,00
12	0011952 - GOGO DUPLI PINT	SPK	Unid	4,00	54,00	216,00
13	0011953 - ATABAQUE TONE 100CM C/TRIPE	TPB	Unid	4,00	420,00	1.680,00
14	0011954 - PANDEIRO 10" ABS PELO COLOR	LUEN	Unid	4,00	65,00	260,00

15	0011955 - BERIMBAL COMLETO MD/VIO	TPB	Unid	12,00	95,00	1.140,00
16	0011956 - PELE 22" LEIT. P3	IZZO	Unid	6,00	43,00	258,00
17	0011957 - PELE 14" LEIT. Nº 2	IZZO	Unid	6,00	14,00	84,00
18	0011958 - PELE 11" LEIT	IZZO	Unid	6,00	11,00	66,00
19	0011959 - NAPA LISA C/1.4	SPK	Unid	12,00	14,00	168,00
20	0011960 - BAQUETA MAD. 409MM	VANGUARDA	Unid	10,00	5,50	55,00
21	0011961 - MACAN. BOMBO CURTA B. PELÚCIA	FENIX	Unid	8,00	10,50	84,00
22	0011962 - ESTEIRINHA 24 VIOS 14"	LUEN	Unid	6,00	23,00	138,00
23	0011963 - TALAB. 2GNY	SPK	Unid	6,00	11,50	69,00
24	0011964 - REPIQUE 30X08" INOX BACCUR.	LUEN	Unid	2,00	230,00	460,00
25	0011965 - TROMBONE DE VARA SIB C/ESTOJO	DOLPHIN	Unid	1,00	1.277,00	1.277,00
26	0011966 - TROMPETE SIB C/ESTOJO	WINNER	Unid	1,00	880,00	880,00
27	0011967 - LUB. OLEO PISTO.	DI PARDINI	Unid	1,00	21,50	21,50
28	0011968 - LUB. GREASE VARA SLIDE CREAM	YAMAHA	Unid	1,00	66,00	66,00
29	0011969 - BAQUETA SILICONE 40CM	SPK	Unid	4,00	9,50	38,00
30	0011970 - BREUP/VIOLINO	ALICE	Unid	10,00	6,80	68,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/EMPRESA: MUSICAL LTDA - EPP - CNPJ: 08.363.806/0001-56 - . Representante Legal: GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA, Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 076.068.774-91.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:581539F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as Leis Municipais nos 345 e 347/2017, divulga e estabelece normas

específicas para a abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de JAPI/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

CLAUSULA 1ª DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Prefeito do Município, através da Portaria nº 091/2017, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Sede em 25 de agosto de 2017.

1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: **ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA.**

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. A carga horária de trabalho dos profissionais, encontra-se especificada na cláusula 6ª deste Edital.

1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido na cláusula 6ª deste Edital.

1.6. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Sede da Prefeitura Municipal, e outros meios de comunicação local.

CLAUSULA 2ª DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com requisitos de acordo com o cargo, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período de **30/31/08/2017 e 01/09/2017**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN;

2.3. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A Prefeitura Municipal de Japi não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

2.6. São requisitos para inscrição:

2.6.1. Comprovante do depósito bancário identificado, no Banco Bradesco Agência: 0906-7 conta: 14.165-8 referente à taxa de inscrição que será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para nível médio/fundamental e R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior.

2.6.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

2.6.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.6.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

2.6.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

CLAUSULA 3ª DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no ato da inscrição.

3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.

3.3. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação, especialização; mestrado; doutorado; carteira de Trabalho, parte que tem a foto, frente e verso, ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;

3.4. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem autenticadas no ato da inscrição.

3.5. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.6. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição competente.

3.7. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo IV, V e VI deste Edital.

3.8. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de atuação profissional específica para o cargo ou função.

3.9. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

3.10. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

3.11. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.

3.12. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

3.13. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) quando estudante;

b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

c) como monitoria estudantil;

d) decorrentes de concessão de bolsa de estudo.

3.14. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.15. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

3.16. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 05 (cinco) anos.

CLAUSULA 4ª. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 4.2. O número de vagas e a carga horária prevista, encontram-se relacionados na cláusula 6ª deste Edital.
- 4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

CLAUSULA 5ª DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. As contratações para os programas sociais terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3. O processo seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:
- a) Análise de Curriculum Vitae, valendo 10,0 (dez) pontos, com peso 04 (quatro);
- b) Entrevista, valendo 10,0 (dez) pontos com peso 06(seis).
- 5.4. Os candidatos selecionados para entrevista serão aqueles que atingirem no mínimo a nota 5,0 (cinco) na análise do currículo.
- 5.5. As entrevistas com os candidatos contarão com assessoria técnica específica e ocorrerão no período de **18 e 19/09/2017**, das 8:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, Nº 19, centro, Japi/RN, obedecendo o resultado preliminar por categoria, conforme cronograma constante no anexo I.
- Parágrafo Único – Os candidatos serão entrevistados individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas, respectivamente.

CLAUSULA 6ª. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	02	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Cadastrar famílias, e atualizar permanentemente esses cadastros. Orientar e encaminhar aos postos de saúde e desenvolver ações com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças. O trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência
Assistente Social	03	R\$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em Serviço Social	Planejar programas de bemestar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
Auxiliar de Saúde Bucal	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental com curso de Saúde Bucal	Além das funções previstas nas normas do Conselho federal de Odontologia. O ASB, precisar ter em mente que seu trabalho envolverá outras funções igualmente importantes, realizado fora da cadeira onde se encontra o paciente
Educador Físico	01	R\$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Educação Física	Desenvolve atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Realizar palestras para veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas/Práticas Corporais, nutrição e saúde.
Enfermeiro	03	R\$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Facilitadores de Grupo	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Garantir a integração das atividades aos conteúdos; Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; Registrar a frequência diária dos usuários; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos beneficiários.
Fisioterapeuta	03	R\$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Fisioterapia	Prestar assistência fisioterápica nas áreas de ortopedia e traumatologia, reumatologia; neurologia e respiratória; Efetuar todas as tarefas atinentes a função, definidas pelo regulamento da profissão.
Médico	03	R\$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Odontólogo	03	R\$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em Odontologia	Fazer diagnósticos e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes.
Psicopedagogo	01	R\$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	Propor executar e auxiliar junto a equipe projetos favoráveis as mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam as dificuldades da construção do conhecimento
Psicólogo	02	R\$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Psicologia	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas.
Supervisor Social	01	R\$ 1.500,00	40 horas	Pedagogia	Elaborar planos e projetos de ações de atendimento a população. Propor, distribuir, supervisionar e avaliar a execução das atividades. Desenvolver e ministrar palestras de capacitação
Técnico de Enfermagem	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Visitador Social	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar sempre que necessário o supervisor, para discutir demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Advogado	01	R\$ 2.400,00	20 horas	Bacharel em Direito	Orientação Jurídico Social a equipe referência. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo. Acompanhamento dos casos junto ao sistema de garantias de direito
Agente Administrativo	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, incluindo- se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos
Arquivista	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo. Planejamento, orientação e direção do processo documental e informativo
ASG	15	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavas e limpar cômodos, preparar e servi café, chá, água, etc.
Auxiliar de Farmácia	01	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e

					medicamentos. Manter organizado prateleiras e expositores de remédios
Auxiliar de Professor	10	R\$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Participar das atividades desenvolvidas pelos Professores, em sala de aula ou fora dela. Manter-se integrado com o (a) professor(a) e as crianças. E auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos
Copeira	02	R\$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Prepara alimentos. Arrumar bandejas e mesas. Servi e distribuir alimentos, recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, a higienização e conservação da copa e da cozinha
Coveiro	02	R\$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Controlar, seguindo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências, para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas, sepultar e executar outras tarefas a fins
Digitador	06	R\$ 937,00	40 horas	Ensino médio com curso de informática	Digitar textos acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; Organizar documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os. Efetuar cópias de segurança dos arquivos. Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.
Enfermeiro	06	R\$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Engenheiro Civil	01	R\$ 2.400,00	30 horas	Bacharel em Engenharia Civil	Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos. E desempenhar outras atividades correlatas
Gari	05	R\$ R\$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Realizar serviços de coletas de lixo. Realizar trabalho de conservação e limpeza de terrenos, ruas, e demais logradouros públicos e executar outras tarefas afins
Médico	02	R\$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Motorista	10	R\$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do Município; dirigir ambulâncias destinados ao transporte de pacientes e familiares daqueles; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustíveis água e óleo, controlar a quilometragem do veículo, para fins de fazer as revisões necessárias; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; responsabilizar-se por multas aplicadas por irregularidades praticadas no trânsito; executar outras tarefas afins;
Nutricionista	02	R\$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Pedreiro	02	R\$ 1.200,00	40 horas	Ensino fundamental	Fazer alicerce, levantar paredes, muros de alvenaria e executar tarefas correlatas a função
Recepcionista	03	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Recepcionar membros da comunidade e visitantes, procurando identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo
Técnico Agrícola ou Agropecuária	01	R\$ 937,00	40 horas	Curso técnico em agropecuária	Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas
Técnico de Enfermagem	05	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Tratorista	02	R\$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos e conduzir e zelar pela condução de veículos automotores em geral.
Veterinário	01	R\$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em medicina veterinária	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Promover saúde pública. Exercer defesa sanitária animal. Atuar na produção e no controle de qualidade dos produtos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
Vigilante	02	R\$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Assegurar a proteção e segurança da entidade, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoal, fiscalizar, controlar e vigiar

CLAUSULA 7ª DA CLASSIFICAÇÃO

O índice classificatório será resultante da média ponderada das notas obtidas e seus respectivos pesos, estabelecidos na cláusula 5ª, item 5.3, alíneas “a” e “b” do presente edital.

7.1. Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate entre os candidatos:

- maior pontuação da nota da entrevista;
- persistindo o empate será dada a preferência ao candidato de maior idade.

CLAUSULA 8ª DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A comissão interna do Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado através da FEMURN, meios de comunicação local, e no mural da Sede da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de publicidade (Anexo I – Cronograma);

8.2. O candidato que desejar interpor recurso (modelo anexo III) contra o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 disporá do prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado. Não será aceito recurso por via postal, fax ou e-mail. O recurso deverá ser entregue em duas vias à Comissão Interna de Seleção, sito (LOCAL A SER DEFINIDO), contendo nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição, cargo que concorre, e os argumentos pelo qual está interpondo o recurso administrativo.

8.3. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão, oficializando o candidato recorrente.

8.4. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

CLAUSULA 9ª DO RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para seleção de pessoal o encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação, sendo posteriormente divulgado, através da fixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, além da publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e outros meios de comunicação local, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, do presente Edital.

CLAUSULA 10ª DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
- m) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

10.2. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades no município na data indicada no ato de comparecimento (Anexo I – Cronograma).

10.3. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal do Contratado.

10.4. Os contratos decorrentes deste processo seletivo possuem como suporte financeiro o Orçamento Geral do Município.

CLAUSULA 11ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, e outros meios de comunicação local.

11.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Interna para seleção de pessoal - CIPS.

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Anexo I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	30/31/08/2017 e 01/09/2017
ANÁLISE CURRICULAR	05 e 06/09/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	08/09/2017
RECURSOS 1ª FASE	11 e 12/09/2017
RESULTADO FINAL 1ª FASE	14/09/2017
ENTREVISTAS	18 e 19/09/2017
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/09/2017
RECURSOS 2ª FASE (ENTREVISTAS)	25 e 26/09/2017
RESULTADO FINAL	28/09/2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Anexo II – MODELO DA DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

A _____, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, declara para os devidos fins, que _____, portador da Carteira de Trabalho nº _____, Série _____, foi funcionário desta instituição no período de _____ a _____, exercia o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

xxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de ____

Responsável Legal Pela área de Recursos Humanos

Anexo III - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO(A) _____
 ENDEREÇO: _____
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
 Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
 EDITAL A QUE SE SUBMETEU: _____

VEM REQUERER

- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:

Como candidato(a) a vaga de _____, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):

- () I Etapa - Análise de currículos e títulos
 () II Etapa - Entrevistas
 () Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)

Japi/RN, ____/____/2017

Assinatura do/a Candidato/a

Anexo IV – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.

NOME DO CANDIDATO(A) _____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	PREENCHIMENTO PELO/A CANDIDATO/A	Preenchimento PELA COMISSÃO
Curso de Graduação	3,0		
Curso de especialização	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 80 horas na área que concorre	1,0 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 40 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 20 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Experiência profissional específica na área de atuação	2,0 (até 02 anos)		

OBSERVAÇÃO:

O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.

TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A: _____

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Médio	4,0
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	3,0
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	3,0

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Fundamental	4,0
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	3,0
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	3,0

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Anexo VII – CRITERIOS PARA A ANÁLISE DA ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	4,0
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	3,0
Concepção das técnicas do ofício.	1,5
Conhecimento prévio da atividade.	1,5
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	10,0

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9366E4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º PP 070/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica.**MODALIDADE: Pregão Presencial****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3203	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMPR	3600	0.04	144.00
3214	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMPR	2400	1.13	2,712.00
3216	ANLODIPINO 10MG	COMPR	10000	0.06	600.00
3222	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	FRASC	600	2.27	1,362.00
3231	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNA	600	1.50	900.00
3266	IBUPROFENO, 50 MG/ML	FRASC	1200	1.15	1,380.00
3267	IBUPROFENO, 600 MG	COMPR	24000	0.07	1,680.00
3278	LORATADINA, 10MG	COMPR	3600	0.07	252.00
3283	MELOXICAM 15MG	COMPR	600	0.12	72.00
3289	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPR	1200	0.07	84.00
3299	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPR	2400	0.23	552.00
3304	PARACETAMOL, 500 MG	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3325	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	600	1.20	720.00
3330	TETRACICLINA, 500 MG.	CAPSU	1200	0.18	216.00
3331	VITAMINA C, 200MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	1.19	1,428.00
3328	VITAMINA C, 500 MG	COMPR	6000	0.12	720.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					14,622.00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3215	AMPICILINA, 500 MG	CAPSU	2400	0.23	552.00
3224	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPR	10000	0.13	1,300.00
3230	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASC	240	5.66	1,358.40
3232	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPR	6000	0.14	840.00
3240	COMPLEXO B, COMPRIMIDO EM BLISTER.	COMPR	12000	0.05	600.00
3242	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	1.86	2,232.00
3241	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASC	1000	1.79	1,790.00
3244	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10G.	BISNA	2400	0.84	2,016.00
3261	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML	SL OF	120	8.80	1,056.00
3269	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	SL IN	1200	0.77	924.00
3271	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPR	1200	0.17	204.00
3275	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3279	LORATADINA, 1MG/ML,FRASCO COM 100ML.	FRASC	600	1.92	1,152.00

3282	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, frasco com 30ml	FRASC	600	1.08	648.00
3287	METILDOPA, 500 MG	COMPR	6000	0.42	2,520.00
3288	METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML, FRASCO COM 10ML.	FRASC	1200	0.67	804.00
3317	SINVASTATINA, 10MG	COMPR	36000	0.08	2,880.00
3320	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, BISNAGA COM 30G.	BISNA	1200	3.93	4,716.00
3323	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	2400	0.84	2,016.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					28,148.40
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3209	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML.	FRASC	3000	1.69	5,070.00
3210	AMBROXOL, SAL CLORIDRATOO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120ML.	FRASC	3000	1.69	5,070.00
3236	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPR	1200	0.38	456.00
3255	ESTRIOL 1MG/G	CREME	240	6.65	1,596.00
3256	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	BISNA	600	35.14	21,084.00
3265	IBUPROFENO 300MG	COMPR	12000	0.08	960.00
3268	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML	FRASC	100	1.65	165.00
3273	LACTULOSE 667MG/ML	XAROP	600	6.09	3,654.00
3300	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO COM 100ML.	FRASC	2400	2.49	5,976.00
3308	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	SL OR	600	5.90	3,540.00
3316	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS, FRASCO 15ML.	FRASC	2400	0.98	2,352.00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					49,923.00
LUCIANO L DA SILVA - EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3201	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SL OR	1200	4.12	4,944.00
3202	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3217	ANLÓDIPINO, 5 MG	COMPR	60000	0.03	1,800.00
3218	ATENOLOL, 100 MG	COMPR	10000	0.06	600.00
3219	ATENOLOL, 50 MG	COMPR	60000	0.03	1,800.00
3220	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	600	2.98	1,788.00
3225	CARVEDILOL, 25 MG	COMPR	10000	0.17	1,700.00
3226	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPR	10000	0.10	1,000.00
3233	CIMETIDINA, 200 MG	COMPR	1200	0.15	180.00
3234	CINARIZINA, 25 MG	COMPR	3600	0.08	288.00
3235	CINARIZINA, 75 MG	COMPR	3600	0.14	504.00
3243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	FRASC	2400	1.30	3,120.00
3245	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FRASC	3600	1.05	3,780.00
3246	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPR	6000	0.08	480.00
3247	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPR	24000	0.03	720.00
3251	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMPR	36000	0.09	3,240.00
3254	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPR	5000	0.17	850.00
3264	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML FRASCO COM 240ML	FRASC	1000	2.99	2,990.00
3272	IVERMECTINA 6MG	COMPR	600	1.10	660.00
3274	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3276	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3277	LIDOCAÍNA 2%.	GEL	2400	1.74	4,176.00
3284	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPR	36000	0.06	2,160.00
3285	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3286	METILDOPA, 250 MG	COMPR	12000	0.20	2,400.00
3291	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPR	12000	0.12	1,440.00
3292	MICONAZOL, NITRATO DE 2% BISNAGA CREME VAGINAL 80G+14 APLICADORES.	BISNA	1000	3.92	3,920.00
3296	NIMESULIDA, 100 MG	COMPR	24000	0.06	1,440.00
3297	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	SP OR	1000	2.30	2,300.00
3298	NISTATINA, 25.000 UI/G, BISNAGA CREME VAGINAL 60G+ APLICADORES.	BISNA	1200	3.42	4,104.00
3302	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA EM BLISTER.	CAPSU	120000	0.05	6,000.00
3303	PARACETAMOL, 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML.	FRASC	3000	0.60	1,800.00
3305	PARACETAMOL, 750 MG	COMPR	24000	0.07	1,680.00
3309	PREDNISONA, 20 MG	COMPR	15000	0.22	3,300.00
3315	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPR	3600	0.45	1,620.00
3318	SINVASTATINA, 20MG	COMPR	36000	0.06	2,160.00
3319	SINVASTATINA, 40MG	COMPR	36000	0.12	4,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA - EPP					76,984.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3204	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPR	30000	0.04	1,200.00
3205	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	FRASC	1200	1.25	1,500.00
3206	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPR	2400	0.44	1,056.00
3212	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 120ML.	FRASC	3600	6.85	24,660.00
3213	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	FRASC	600	8.90	5,340.00
3221	AZITROMICINA, 500 MG	COMPR	6000	0.55	3,300.00
3223	CAPTÓPRIL, 25 MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3227	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPR	10000	0.11	1,100.00
3229	CEFALEXINA, 500MG	COMPR	60000	0.30	18,000.00
3237	CIPROFLOXACINO, 500MG	COMPR	6000	0.22	1,320.00
3238	CLOPIDOGREL, 75MG	COMPR	3600	0.37	1,332.00
3239	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	FRASC	1200	0.70	840.00
3249	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPR	18000	0.08	1,440.00
3250	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FRASC	5000	0.60	3,000.00
3252	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3253	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00
3258	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPSU	6000	0.28	1,680.00
3259	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML, FRASCO COM 60ML.	FRASC	1200	3.25	3,900.00
3280	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00

3290	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELEIA VAGINAL 50G+10 APLICADORES.	GELEI	1200	4.00	4,800.00
3293	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, BISNAGA COM 10G.	BISNA	2000	1.05	2,100.00
3294	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3295	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00
3307	PIROXICAM, 20 MG	COMPR	36000	0.11	3,960.00
3311	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, 27,9G POR ENVELOPE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	PÓ	6000	0.50	3,000.00
3321	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPR	36000	0.10	3,600.00
3322	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG/ML + 80MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	3600	1.65	5,940.00
3324	SULFATO FERROSO, 40MG	COMPR	120000	0.04	4,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					110,348.00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3200	ACEBROFILINA 25MG/5ML	SL OR	1200	2.97	3,564.00
3207	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMPR	2400	0.54	1,296.00
3211	AMOXICILINA, 500 MG	CAPSU	65000	0.15	9,750.00
3228	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3600	5.40	19,440.00
3248	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPR	6000	0.05	300.00
3257	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3270	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%+FOSFATO DIBASICO 65% FRASCO 130ML	FRASC	2400	4.47	10,728.00
3260	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPR	36000	0.03	1,080.00
3262	GLIBENCAMIDA, 5MG	COMPR	24000	0.03	720.00
3263	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3281	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPR	1200	0.05	60.00
3301	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASC	1000	2.15	2,150.00
3306	PASTA D' ÁGUA, PASTA COM 90G.	PASTA	600	3.49	2,094.00
3310	PREDNISONA, 5 MG	COMPR	8000	0.12	960.00
3312	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPR	10000	0.10	1,000.00
3314	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASC	1200	1.19	1,428.00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					57,570.00

Valor Total da Contratação **R\$ 337.595,40** (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:935693E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 070/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3203	ACIDO ACETILSALICILICO, 500 MG	COMPR	3600	0.04	144.00
3214	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPR	2400	1.13	2,712.00
3216	ANLÓDIPINO 10MG	COMPR	10000	0.06	600.00
3222	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	FRASC	600	2.27	1,362.00
3231	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNA	600	1.50	900.00
3266	IBUPROFENO, 50 MG/ML	FRASC	1200	1.15	1,380.00
3267	IBUPROFENO, 600 MG	COMPR	24000	0.07	1,680.00
3278	LORATADINA, 10MG	COMPR	3600	0.07	252.00
3283	MELOXICAM 15MG	COMPR	600	0.12	72.00
3289	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPR	1200	0.07	84.00
3299	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPR	2400	0.23	552.00
3304	PARACETAMOL, 500 MG	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3325	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	600	1.20	720.00
3330	TETRACICLINA, 500 MG.	CAPSU	1200	0.18	216.00
3331	VITAMINA C, 200MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	1.19	1,428.00
3328	VITAMINA C, 500 MG	COMPR	6000	0.12	720.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					14,622.00

PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3215	AMPICILINA, 500 MG	CAPSU	2400	0.23	552.00
3224	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPR	10000	0.13	1,300.00
3230	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASC	240	5.66	1,358.40
3232	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPR	6000	0.14	840.00
3240	COMPLEXO B, COMPRIMIDO EM BLISTER.	COMPR	12000	0.05	600.00
3242	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML.	FRASC	1200	1.86	2,232.00
3241	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASC	1000	1.79	1,790.00
3244	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10G.	BISNA	2400	0.84	2,016.00
3261	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML	SL OF	120	8.80	1,056.00
3269	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0.25MG/ML	SL IN	1200	0.77	924.00
3271	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPR	1200	0.17	204.00
3275	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3279	LORATADINA, 1MG/ML,FRASCO COM 100ML.	FRASC	600	1.92	1,152.00
3282	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, frasco com 30ml	FRASC	600	1.08	648.00
3287	METILDOPA, 500 MG	COMPR	6000	0.42	2,520.00
3288	METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML, FRASCO COM 10ML.	FRASC	1200	0.67	804.00
3317	SINVASTATINA, 10MG	COMPR	36000	0.08	2,880.00
3320	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, BISNAGA COM 30G.	BISNA	1200	3.93	4,716.00
3323	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, FRASCO COM 30ML.	FRASC	2400	0.84	2,016.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					28,148.40
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3209	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML.	FRASC	3000	1.69	5,070.00
3210	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120ML.	FRASC	3000	1.69	5,070.00
3236	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPR	1200	0.38	456.00
3255	ESTRIOL 1MG/G	CREME	240	6.65	1,596.00
3256	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	BISNA	600	35.14	21,084.00
3265	IBUPROFENO 300MG	COMPR	12000	0.08	960.00
3268	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML	FRASC	100	1.65	165.00
3273	LACTULOSE 667MG/ML	XAROP	600	6.09	3,654.00
3300	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO COM 100ML.	FRASC	2400	2.49	5,976.00
3308	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	SL OR	600	5.90	3,540.00
3316	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS, FRASCO 15ML.	FRASC	2400	0.98	2,352.00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					49,923.00
LUCIANO L DA SILVA - EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3201	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SL OR	1200	4.12	4,944.00
3202	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3217	ANLODIPINO, 5 MG	COMPR	60000	0.03	1,800.00
3218	ATENOLOL, 100 MG	COMPR	10000	0.06	600.00
3219	ATENOLOL, 50 MG	COMPR	60000	0.03	1,800.00
3220	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	600	2.98	1,788.00
3225	CARVEDILOL, 25 MG	COMPR	10000	0.17	1,700.00
3226	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPR	10000	0.10	1,000.00
3233	CIMETIDINA, 200 MG	COMPR	1200	0.15	180.00
3234	CINARIZINA, 25 MG	COMPR	3600	0.08	288.00
3235	CINARIZINA, 75 MG	COMPR	3600	0.14	504.00
3243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	FRASC	2400	1.30	3,120.00
3245	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FRASC	3600	1.05	3,780.00
3246	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPR	6000	0.08	480.00
3247	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPR	24000	0.03	720.00
3251	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMPR	36000	0.09	3,240.00
3254	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPR	5000	0.17	850.00
3264	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML FRASCO COM 240ML	FRASC	1000	2.99	2,990.00
3272	IVERMECTINA 6MG	COMPR	600	1.10	660.00
3274	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3276	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPR	3600	0.15	540.00
3277	LIDOCAÍNA 2%.	GEL	2400	1.74	4,176.00
3284	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPR	36000	0.06	2,160.00
3285	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3286	METILDOPA, 250 MG	COMPR	12000	0.20	2,400.00
3291	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPR	12000	0.12	1,440.00
3292	MICONAZOL, NITRATO DE 2% BISNAGA CREME VAGINAL 80G+14 APLICADORES.	BISNA	1000	3.92	3,920.00
3296	NIMESULIDA, 100 MG	COMPR	24000	0.06	1,440.00
3297	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	SP OR	1000	2.30	2,300.00
3298	NISTATINA, 25.000 UI/G, BISNAGA CREME VAGINAL 60G+ APLICADORES.	BISNA	1200	3.42	4,104.00
3302	OMEPRAZOL 20 MG, CAPSULA EM BLISTER.	CAPSU	120000	0.05	6,000.00
3303	PARACETAMOL, 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML.	FRASC	3000	0.60	1,800.00
3305	PARACETAMOL, 750 MG	COMPR	24000	0.07	1,680.00
3309	PREDNISONA, 20 MG	COMPR	15000	0.22	3,300.00
3315	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPR	3600	0.45	1,620.00
3318	SINVASTATINA, 20MG	COMPR	36000	0.06	2,160.00
3319	SINVASTATINA, 40MG	COMPR	36000	0.12	4,320.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA - EPP					76,984.00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3204	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPR	30000	0.04	1,200.00
3205	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	FRASC	1200	1.25	1,500.00
3206	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPR	2400	0.44	1,056.00

3212	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PÁRA SUSPENSÃO ORAL, COM 120ML.	FRASC	3600	6.85	24,660.00
3213	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	FRASC	600	8.90	5,340.00
3221	AZITROMICINA, 500 MG	COMPR	6000	0.55	3,300.00
3223	CAPTROPIL, 25 MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3227	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPR	10000	0.11	1,100.00
3229	CEFALEXINA, 500MG	COMPR	60000	0.30	18,000.00
3237	CIPROFLOXACINO, 500MG	COMPR	6000	0.22	1,320.00
3238	CLOPIDOGREL, 75MG	COMPR	3600	0.37	1,332.00
3239	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	FRASC	1200	0.70	840.00
3249	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPR	18000	0.08	1,440.00
3250	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FRASC	5000	0.60	3,000.00
3252	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3253	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00
3258	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPSU	6000	0.28	1,680.00
3259	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML, FRASCO COM 60ML.	FRASC	1200	3.25	3,900.00
3280	LOSARTANA POTASSICA, 50MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00
3290	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELEIA VAGINAL 50G+10 APLICADORES.	GELEI	1200	4.00	4,800.00
3293	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, BISNAGA COM 10G.	BISNA	2000	1.05	2,100.00
3294	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPR	36000	0.04	1,440.00
3295	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPR	60000	0.04	2,400.00
3307	PIROXICAM, 20 MG	COMPR	36000	0.11	3,960.00
3311	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, 27,9G POR ENVELOPE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	PÓ	6000	0.50	3,000.00
3321	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPR	36000	0.10	3,600.00
3322	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FRASC	3600	1.65	5,940.00
3324	SULFATO FERROSO, 40MG	COMPR	120000	0.04	4,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGA FONTE LTDA					110,348.00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3200	ACEBROFILINA 25MG/5ML	SL OR	1200	2.97	3,564.00
3207	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMPR	2400	0.54	1,296.00
3211	AMOXICILINA, 500 MG	CAPSU	65000	0.15	9,750.00
3228	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASC	3600	5.40	19,440.00
3248	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPR	6000	0.05	300.00
3257	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG	COMPR	36000	0.05	1,800.00
3270	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%+FOSFATO DIBASICO 65% FRASCO 130ML	FRASC	2400	4.47	10,728.00
3260	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPR	36000	0.03	1,080.00
3262	GLIBENCAMIDA, 5MG	COMPR	24000	0.03	720.00
3263	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPR	60000	0.02	1,200.00
3281	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPR	1200	0.05	60.00
3301	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASC	1000	2.15	2,150.00
3306	PASTA D' ÁGUA, PASTA COM 90G.	PASTA	600	3.49	2,094.00
3310	PREDNISONA, 5 MG	COMPR	8000	0.12	960.00
3312	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPR	10000	0.10	1,000.00
3314	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASC	1200	1.19	1,428.00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					57,570.00

Valor Total da Contratação **R\$ 337.595,40** (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

CONVOQUEM-SE a (s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4F9D1584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 020/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 SRP Nº 017/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a única empresa participante: **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77**, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Assis Silva - CPF: 721.772.764-20; representado neste ato pelo Sr. Breno dos Reis Nogueira, CPF: 621.195.473 51. Passou-se para a fase de análise das propostas. Após a análise das propostas pela pregoeira e constatando que os preços da empresa participante estão de acordo com o Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADA**, dando continuidade a pregoeira declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77** com os seguintes valores globais finais:

L. F. SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ: 07.859.420/0001-77							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UNID.	V. UNITÁRIO RS	V. TOTAL RS
1	19328	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL	MAFRAN	3	UND.	2.800,00	8.400,00
2	19329	MAQUINA DE COSTURA 2 E 3 PONTOS PARA CALCINHA	MAFRAN	2	UND.	7.666,67	15.333,34
3	19330	MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL	MAFRAN	1	UND.	3.900,00	3.900,00
4	19331	MAQUINA GALONEIRA BT	MAFRAN	1	UND.	6.566,67	6.566,67
5	19332	MAQUINA INTERLOCK INDUSTRIAL	MAFRAN	3	UND.	2.850,00	8.550,00
6	19333	MAQUINA DE CORTE 4 POL	DOSO	1	UND.	566,67	566,67
7	19334	MAQUINA TRAVETTI	MAFRAN	1	UND.	8.733,33	8.733,33
8	19335	MESA DE CORTE	MAFRAN	1	UND.	1.100,00	1.100,00
9	19336	MAQUINA RETA INDUSTRIAL	MAFRAN	2	UND.	1.900,00	3.800,00
10	19337	MAQUINA ZIG ZAG	MAFRAN	2	UND.	2.933,33	5.866,66
11	19338	APARELHO PARA PREGAR ELÁSTICO 2,5 CM	VIFLEX	2	UND.	73,33	146,66
12	19339	APARELHO PARA COLOCAR VIÉS 2 VÍRES	VIFLEX	2	UND.	56,67	113,34
SESSENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS							62.146,00

Para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE COSTURA**. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 11h00 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio de Licitação e pela empresa licitante.

Lajes/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:AA9EB620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e o o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, proveniente do Município de Taipu/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2017

Ata de Registro de Preço nº 019/2017

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipu/ RN;

CNPJ: 08.114.753/0001- 30;

Órgão participante:

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31

Objeto: Aquisição de fardamentos, camisetas e lençóis para atender as para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Empresa: Jozilma Maria de Carvalho - EPP;

CNPJ: 04.805.345/0001-73;

Dos Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
03	CAMISA - PARA ALUNOS DO 4º AO 5º ANO DE 09 A 12 ANOS DE IDADE, CAMISA COM MANGA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, BRASÃO FRENTE, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	DODY SPORT	430	14,65	6.299,50
06	CAMISA - MESCLA, EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, RIBANA 100% POLIESTER, GRAMATURA 165 GRAMAS, TAMANHOS (P, M E G) BRASÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO, TAMANHO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND	DODY SPORT	260	17,90	4.654,00
07	AVENTAL - BÁSICO EM OXFORD 100% POLIESTER COM 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO PERSONALIZADOS COM BRASÃO, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO, TAMANHO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND	DODY SPORT	100	24,90	2.490,00
08	JALECO - BÁSICO EM OXFORD 100% POLIESTER COM 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, SENDO PERSONALIZADOS COM BRASÃO, TAMANHOS (P, M E G), COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO, TAMANHO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND	DODY SPORT	100	39,60	3.960,00
12	LENÇOL 100% ALGODÃO, SOLTEIRO NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E NOME DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU	UND	DODY SPORT	100	51,40	5.140,00
16	CALÇA DE HELANCA (100%) POLIESTER COM FRISO NA LATERAL LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHO ADULTO	UND	DODY SPORT	70	31,95	2.236,50
17	CAMISA MALHA FRIA COR BRANCA COM: BOLSO, GOLA POLO, MANGA LONGA,	UND	DODY SPORT	70	34,40	2.408,00

	LOGOMARCA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P,M,G.					
20	BOTA BRANCA DE PLASTICO RESISTENTE VARIADA NUMERAÇÃO	UND	DODY SPORT	15	52,80	792,00
21	CONJUNTO - CAMISA E SHORT EM TACTEL 100% POLIESTER, DE 08 A 16 ANOS DE IDADE, CAMISA COM MANGA, BRASÃO NA FRENTE E LOGOMARCA NAS COSTAS EM SILK-SCREEN, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	DODY SPORT	500	34,30	17.150,00
23	CAMISA POLO - 100% CONFECCIONADA COM GOLA E PUNHO (COBRE GOLA) E BARRAS EM GALONEIRA, CONTENDO TAMBEM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO, TECIDO MEIA MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHOS (P, M, G E GG), COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO, TAMANHO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, TODAS AS PEAS DEVERO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UND	DODY SPORT	120	39,45	4.734,00
TOTAL GERAL						49.864,00

Valor Global R\$ 49.864,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN).
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00;

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4A7D4E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL Nº 002/2017 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	CANDIDATO	CPF	EXPERIENCIA TRABALHO	DE CERTIFICADOS	TOTAL/ CURRÍCULO	NOTA DA PROVA	NOTA FINAL
01	07	João Jailson de Souza	937.168.344-91	2,5	1,5	4,0	5,1 (17 acertos)	9,1
02	012	Terezinha Andréa da Silva Nascimento	094.631.114-50	1,5	1,5	3,0	4,8 (16 acertos)	7,8
03	038	Karla Kallianne Araújo de Souza	014.269.134-86	2,5	0	2,5	4,8 (16 acertos)	7,3
04	03	Maria das Graças Medeiros Dantas	054.467.624-60	0,75	1,5	2,25	4,8 (16 acertos)	7,05
05	044	Dalyane Louise de Araújo	088.745.124-14	0,25	1,5	1,75	5,1 (17 acertos)	6,85
06	01	Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima	420.520.094-34	2,5	1,5	4,0	2,7 (09 acertos)	6,7
07	035	Lianna Deyse Soares Medeiros	016.694.324-08	0,25	0,75	1,0	5,4 (18 acertos)	6,4
08	029	Josalete Miranda Batista Gama	315.434.644-91	1,25	1,5	2,75	3,6 (12 acertos)	6,35
09	04	Maria das Vitórias Costa Nunes	005.595.971-77	2,5	0	2,5	3,6 (12 acertos)	6,1
10	013	Terezinha Moizinho Silva de Lima	053.550.784-43	2,5	0,25	2,75	3,0 (10 acertos)	5,75
11	030	Maria Aparecida de Souza Oliveira Silva	011.199.184-64	2,5	0,75	3,25	2,4 (08 acertos)	5,65
12	020	Fátima Ferreira Soares Nobre	937.161.254-15	1,25	0,5	1,75	3,9 (13 acertos)	5,65
13	034	Cleber José da Silva	048.604.504-85	1,75	0,25	2,0	3,6 (12 acertos)	5,6
14	08	Vitória Tázia de Medeiros	875.671.644-34	2,5	0	2,5	3,0 (10 acertos)	5,5
15	024	Jucélio Medeiros Cunha	071.360.554-58	0,5	0	0,5	4,8 (16 acertos)	5,3
16	048	Inês Batista de Araújo	064.085.744-24	0,25	0	0,25	4,8 (16 acertos)	5,05
17	045	Jucelio de Araújo Rufino	069.294.824-47	0,50	0,25	0,75	4,2 (14 acertos)	4,95
18	042	Beatriz Aparecida Pereira Ferreira	101.248.514-52	0,25	0,50	0,75	4,2 (14 acertos)	4,95
19	047	Rosângela Bezerra da Silva	029.094.084-26	1,75	1,25	3,0	1,8 (06 acertos)	4,8
20	019	Rosanny Aliny Lopes de Macedo	087.285.024-26	0,25	0	0,25	4,5 (15 acertos)	4,75
21	025	Maria Gorete de Brito Silva	033.670.644-83	1,25	0,75	2,0	2,7 (09 acertos)	4,7
22	014	Antônio Alexandre da Silva	792.103.504-30	1,0	1,5	2,5	2,1 (07 acertos)	4,6
23	023	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	010.081.414-02	0,75	0,25	1,0	3,6 (12 acertos)	4,6
24	022	Maria Aparecida da Silva	032.581.424-40	0	0	0	4,5 (15 acertos)	4,5
25	05	Leticia Emilia Maria Santos Fagundes	077.212.964-98	0	0	0	4,5 (15 acertos)	4,5
26	040	Paulo José dos Santos	016.692.924-79	0	0	0	4,5 (15 acertos)	4,5
27	02	Maria das Graças Rosendo dos Santos	025.505.644-30	1,75	0,25	2,0	2,4 (08 acertos)	4,4

28	09	Juliana Camila Santos do Nascimento	096.084.024-92	0,25	0,25	0,50	3,9 (13 acertos)	4,4
29	036	Thaynara Iris de Souza	087.769.514-80	0	0,75	0,75	3,6 (12 acertos)	4,35
30	046	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	116.991.364-40	0,75	0,50	1,25	3,0 (10 acertos)	4,25
31	015	Karlla Rejane Toscano de Medeiros	089.304.264-17	0	0,25	0,25	3,9 (13 acertos)	4,15
32	031	Ana Clara Araújo Lima	083.720.134-97	0	0,25	0,25	3,9 (13 acertos)	4,15
33	011	Elieson Joabson Câmara de Souza	105.786.634-22	0	0	0	3,9 (13 acertos)	3,9
34	032	Maria Clara Fernandes Medeiros	016.693.044-00	0	0	0	3,9 (13 acertos)	3,9
35	017	Josefa Lidiane dos Santos Ferreira	077.261.824-07	0	0,75	0,75	3,0 (10 acertos)	3,75
36	041	Maria da Guia de Jesus	159.074.178-11	1,25	0	1,25	2,4 (08 acertos)	3,65
37	039	Maria Beatriz dos Santos	101.277.674-36	0	0	0	3,6 (12 acertos)	3,6
38	010	Marilene Soares de Lima	082.958.514-11	0	0	0	3,3 (11 acertos)	3,3
39	027	José Luan Targino	110.214.954-33	0	0,25	0,25	2,7 (09 acertos)	2,95
40	026	Maria Maciela dos Santos	095.939.054-56	0	0	0	2,7 (09 acertos)	2,7
41	016	Regina Salviano Silva	017.646.584-77	0	0,25	0,25	2,4 (08 acertos)	2,65
42	028	Maria das Graças Soares da Silva	016.685.204-00	0	0,25	0,25	2,4 (08 acertos)	2,65
43	037	Maria das Vitórias dos Santos Diniz	032.291.554-67	0	0	0	2,4 (08 acertos)	2,4
44	021	Andréa Fernandes de Araújo	028.234.784-42	0	0	0	2,4 (08 acertos)	2,4
ELIMINADO	043	Maria das Vitórias Pereira de Freitas	020.317.064-46	0,25	0,25	0,50	AUSENTE	ELIMINADO
ELIMINADO	06	Renata Silva dos Santos	096.813.424-61	0	0	0	AUSENTE	ELIMINADO
ELIMINADO	018	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43	0	0	0	AUSENTE	ELIMINADO
ELIMINADO	033	Rafael Medeiros Silva	027.466.391-06	0	0	0	AUSENTE	ELIMINADO

INFORMAÇÕES AOS CLASSIFICADOS:

• OS TRÊS PRIMEIROS SELECIONADOS PARA O CARGO DE VISITADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ DEVERÃO COMPARECER COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E SUAS REFERIDAS CERTIDÕES (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL), NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, TEL: (84)3436-0226, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 12HORAS, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

São Vicente-RN, 25 de Agosto de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA F. DE AZEVEDO

Presidente

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES

Membro

ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D905EBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Ficam os candidatos abaixo relacionados aprovados na 2ª Etapa - Fase Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2017 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CARGO:			MÉDICO PSF				02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
1	ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA	468	1.734.390	21 abril, 1981	8,00	1º lugar	
2	HELEN PRYSILA DOS SANTOS ONIAS	333	7.864.855	18 junho, 1990	7,00	2º lugar	
CARGO:			ENFERMEIRO PSF				03
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
31	MAGNO EGIDIO TAVARES PEREIRA	243	1.816.093	14 abril, 1989	9,00	1º lugar	
14	EMILIAN BRUNA F. MELO DIÓGENES MENEZES	502	2150900	23 setembro, 1983	8,50	2º lugar	
34	NATALLY PEREIRA DOSSANTOS	266	2.903.169	23 janeiro, 1993	8,50	3º lugar	

CARGO:			DENTISTA PSF			03
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
3	BRUNO COSTA DIAS DA SILVA	183	2.452.290	18 agosto, 1984	9,00	1º lugar
5	LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA	199	1.798.174	3 janeiro, 1987	8,00	2º lugar
7	LUIZ CARLOS CORREIA FILHO	254	1799888	16 agosto, 1989	7,50	3º lugar
CARGO:			NUTRICIONISTA			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ERIVANIA SIMPLICIO DE ARAUJO	351	2.742.565	1 março, 1992	10,00	1º lugar
CARGO:			MÉDICO VETERINÁRIO			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO:			ASSIST. SOCIAL SCFV/CRAS			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO	9	2.309.738	9 julho, 1985	10,00	1º lugar
10	IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO VITORIANO	188	1.894.337	29 julho, 1985	9,00	2º lugar
CARGO:			PSICOLOGO SCFV/CRAS			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
7	SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA	322	2.567.314	25 dezembro, 1992	8,00	1º lugar
4	LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	271	1.979.437	19 outubro, 1987	7,50	2º lugar
CARGO:			EDUCADOR FÍSICO / NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
4	JOÃO BATISTA DE LIMA	349	2.068.837	4 março, 1981	10,00	1º lugar
CARGO:			FISIOTERAPEUTA NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
9	MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO	290	2.291.295	11 julho, 1992	8,00	1º lugar
CARGO:			TERAPEUTA OCUPAC. NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ALMIRA MELO DE SOUZA	211	1.635.926	14 março, 1980	8,50	1º lugar
CARGO:			PSICOLOGO NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA	373	2.960.434	9 dezembro, 1983	10,00	1º lugar
CARGO:			NUTRICIONISTA NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ALDIANE DE ASSIS COSTA	269	2.368.413	28 dezembro, 1991	9,00	1º lugar
CARGO:			ASSIST. SOCIAL NASF			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
8	INES DA SILVA BANDEIRA	343	16.929.705	4 novembro, 1965	9,00	1º lugar
CARGO:			TEC. ENFERMAGEM PSF			03
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO	109	2.192.622	1 setembro, 1983	8,00	1º lugar
9	IARA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	184	2.961.733	29 agosto, 1991	8,00	2º lugar
16	MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA	426	2.600.189	25 outubro, 1990	7,50	3º lugar
CARGO:			TEC. ENFERMAGEM			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
11	SAMARA APARECIDA DE MENDONÇA	193	3.134.893	17 fevereiro, 1992	9,00	1º lugar
8	LUCÉLIA COSTA DA SILVA	6	2.378.543	31 maio, 1985	8,00	2º lugar
CARGO:			AUX. SAÚDE BUCAL			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
6	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	111	2.319.822	7 dezembro, 1984	8,00	1º lugar
3	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	236	1.798.233	20 julho, 1981	7,50	2º lugar
CARGO:			AUX. PROFESSOR			08
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
42	LIDIANE DA SILVA TEOFILO	442	2.858.976	22 maio, 1988	9,00	1º lugar
43	LIDIANE GOMES DE LIMA	423	3.013.268	17 janeiro, 1991	8,50	2º lugar
34	JOSE HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA	456	3.271.893	5 agosto, 1993	8,50	3º lugar
28	GENILMA DE MASSENA PEGADO	132	2.324.806	22 agosto, 1983	8,00	4º lugar
46	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	73	1.202.701	14 fevereiro, 1970	7,50	5º lugar
76	SIMONE MARIA SOARES DA SILVA LIMA	123	2.200.741	5 maio, 1983	7,50	6º lugar
13	CIRENILDA MARIA DA SILVA	196	1.753.824	3 janeiro, 1979	7,00	7º lugar
59	MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA	179	1.750.250	24 julho, 1976	6,50	8º lugar
CARGO:			RECEPCIONISTA			08
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
12	ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	441	2.378.090	27 abril, 1988	9,00	1º lugar
32	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	439	3.134.998	16 junho, 1992	8,00	2º lugar
22	LUANA MARIA DA SILVA AVELINO	302	3.159.248	17 abril, 1996	8,00	3º lugar
21	LUANA MARIA AVELINO FERNANDES	203	3.159.412	31 julho, 1997	8,00	4º lugar
33	SUELY SILVA DO REGO	83	2.514.869	1 maio, 1987	7,50	5º lugar
19	JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	385	2.480.170	28 maio, 1987	7,50	6º lugar
24	MARIA JANIA DA SILVA	90	1.465.737	2 agosto, 1974	7,00	7º lugar
13	ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA	395	2.641.830	5 junho, 1992	7,00	8º lugar
CARGO:			AUX. BIBLIOTECÁRIO			01
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	MARCIA TABINO	32	2.194.150	23 março, 1984	8,50	1º lugar
CARGO:			MOTORISTA "D"			10
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
5	EDIVAN PEDRO DE LIMA	27	2.415.134	12 junho, 1989	8,00	1º lugar
6	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	12	1.476.101	19 dezembro, 1976	7,50	2º lugar
14	KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS	517	6.275.025	25 novembro, 1983	7,50	3º lugar
16	MANOEL BORGACÔ DE LIMA NETO	14	1.737.927	3 maio, 1979	7,00	4º lugar
17	MARCOS SALVADOR DA SILVA	517	28.156.714-1	17 novembro, 1976	6,50	5º lugar
21	WILSON JOSE SILVA	364	1.400.798	29 janeiro, 1978	6,50	6º lugar
4	DAVYSON JAYMY DE MASSENA PEGADO	124	2.415.120	17 novembro, 1988	6,50	7º lugar
20	WERLLEN ALVES DOS SANTOS	145	1.540.298	17 março, 1975	6,00	8º lugar
CARGO:			MOTORISTA "B"			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
7	JAMES MAURICIO DE SOUZA	406	1.422.088	29 março, 1972	8,00	1º lugar
6	GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	516	2.556.634	2 julho, 1985	8,00	2º lugar
CARGO:			OPERADOR DE MAQUINA			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
4	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	136	2.256.089	2 fevereiro, 1983	8,00	1º lugar

3	IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA	48	1.143.713	15 setembro, 1968	7,50	2º lugar
CARGO:			TRATORISTA			02
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7	2.624.861	29 setembro, 1984	7,50	1º lugar
1	ALEXSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	376	2.571.722	21 agosto, 1987	7,00	2º lugar
CARGO:			GARI			12
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
17	KAMINSKY HAILÉ SALASSIE DE JESUS MAIA	325	2.613.801	2 dezembro, 1996	8,00	1º lugar
19	LENILSON DIAS TIBURCIO	3	2.692.571	12 agosto, 1987	7,50	2º lugar
21	RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA	18	2.118.345	9 novembro, 1980	7,00	3º lugar
8	FABIANO DA SILVA BORGES	31	2.340.704	1 agosto, 1983	7,00	4º lugar
15	JOSÉ FRANCISCO DO REGO	131	1.035.506	6 março, 1969	6,50	5º lugar
9	HELIO FRANCISCO BENTO MARTINS	159	3.057.901	7 setembro, 1989	6,50	6º lugar
16	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	20	1.207.642	8 fevereiro, 1959	6,00	7º lugar
22	RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA	16	269.662	5 fevereiro, 1968	6,00	8º lugar
2	ALAN RODRIGUES DA SILVA	477	3.159.427	14 novembro, 1985	6,00	9º lugar
13	JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA	478	2.982.228	14 março, 1986	6,00	10º lugar
10	IRAN FERREIRA DE LIMA	17	3.015.558	18 maio, 1988	6,00	11º lugar
4	ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS	128	3.420.064	17 abril, 1996	6,00	12º lugar
CARGO:			VIGIA			10
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
35	JOSENILDO PAULO DA SILVA	37	2.340.756	8 novembro, 1984	8,00	1º lugar
8	BRASILIANO FELIX OLIVEIRA	65	1.726.969	29 novembro, 1974	7,50	2º lugar
6	ANTONIO MULATO DE SOUZA	47	36.096.512-X	13 maio, 1963	7,00	3º lugar
40	PEDRO PAULINO DO REGO	40	1.284.165	18 junho, 1970	7,00	4º lugar
36	JOSENILSON DO REGO SANTOS	30	3.042.070	13 março, 1991	7,00	5º lugar
38	MARCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	146	2.444.885	24 março, 1984	6,50	6º lugar
4	ANDRE LUIS VIANA SILVA	43	2.892.273	20 abril, 1990	6,50	7º lugar
19	JERSON PEREIRA DA SILVA	13	2.986.869	31 maio, 1990	6,50	8º lugar
33	JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA	250	3.042.984	25 agosto, 1990	6,50	9º lugar
43	SEVERINO MOURA DA SILVA	227	53.457.879-2	14 fevereiro, 1960	6,00	10º lugar
CARGO:			ASG			12
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
6	CONCEIÇÃO DE MARIA MULATO DE SOUZA	66	1.749.049	23 julho, 1978	8,00	1º lugar
28	JOANA DARC JOAQUIM ALVES	25	3.042.806	21 agosto, 1992	8,00	2º lugar
48	PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA	192	2.123.961	4 dezembro, 1981	7,50	3º lugar
55	SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO	46	4.938.893	16 dezembro, 1981	7,50	4º lugar
23	IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA	21	2.285.410	19 fevereiro, 1976	7,00	5º lugar
35	LENILDA PRAZERES SANTIAGO	488	3.420.322	14 março, 1993	7,00	6º lugar
42	MARIA JOSE SILVA	135	1.451.013	4 março, 1972	6,50	7º lugar
61	VANDERLY TRINDADE DE ARAÚJO	139	2.382.714	27 novembro, 1984	6,50	8º lugar
31	JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	247	1.739.200	21 abril, 1980	6,00	9º lugar
44	MARILEIDE DOS SANTOS SILVA	158	2.357.927	7 novembro, 1982	6,00	10º lugar
7	CRESIA SILVA DE MELO	96	2.411.709	6 abril, 1985	6,00	11º lugar
21	ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	189	2.713.234	11 julho, 1989	6,00	12º lugar

Várzea/RN, 25 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4F4E042C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

